



Pernambuco, 04 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2573

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

**Vice Presidente:**

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho - Itapissuma

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretaria da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Suplente da Secretaria da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva - Lagoa do Carro

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

**Suplentes:**

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGreste E MATA SUL - COMAGSUL

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONCESSÃO DE FÉRIAS

#### PORATARIA COMAGSUL N.º 18, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias a Sra. LUDIMILA VASQUES VELOSO PERES, Técnico Nível Médio do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 23 de março de 2020.

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**94E77830

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONCESSÃO DE FÉRIAS

#### PORATARIA COMAGSUL N.º 19, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sr. LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE, Gerente do NIGS do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 23 de março de 2020.

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**2C5EA947

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONCESSÃO DE FÉRIAS

#### PORATARIA COMAGSUL N.º 20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sr. IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO, Tesoureiro dos Programas do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 23 de março de 2020.**

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**9DAFA525

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORATARIA COMAGSUL N.º 21, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

**O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco** – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias a Sra. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA, Coordenadora Jurídica do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 23 de março de 2020.**

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**9FC326DC

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORATARIA COMAGSUL N.º 22, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

**O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco** – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sr. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA, Secretário Executivo do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 23 de março de 2020.**

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**C26216B3

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORATARIA COMAGSUL N.º 23, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

**O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco** – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sr. MARCELO ANTONIO DA SILVA, Coordenador de Projetos e Programas do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 23 de março de 2020.

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**73550D61

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA COMAGSUL N.º 24, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

**O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sra. BETÂNIA RIBEIRO COSTA, Servidor Cedido ao COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 23 de março de 2020.

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**FE3BA568

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA COMAGSUL N.º 25, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

**O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sra. JOÁS FRANCISCO PINHEIRO, Técnico de Saúde do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 23 de março de 2020.

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**638ED66F

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA COMAGSUL N.º 26, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

**O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias ao Sr. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA, Coordenador Financeiro do COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2019; e

II – de gozo: 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** - O empregado deverá retornar as atividades laborais no dia 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 23 de março de 2020.

**JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**

Prefeito de São João

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**61BEE047

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL N.º 32, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

*Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 22, de 20 de dezembro de 2019, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 22, de 20 de dezembro de 2019, aprovada pela 18ª Assembleia Geral autorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2020, aprovado pela Resolução nº 22/2019, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

#### Suplementação(+ ) 178.000,00

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGreste E MATA SUL/PE - COMAGSU

73 28.846.0000.0002.0000 PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATU 18.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 01304

13 Recursos Próprios  
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

27 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303

13 Recursos Próprios  
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

44 10.122.1002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR 145.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01803

18 Impostos e Transferências Saúde  
212001 RECURSOS PRÓPRIOS DO PSCOM - COMAGSUL

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulações**:

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGreste E MATA SUL/PE - COM

5 04.122.0401.1003.0000 AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SED -78.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304

13 Recursos Próprios  
910001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

6 04.122.0401.1003.0000 AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SED -100.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304

13 Recursos Próprios  
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

#### Anulação(- ) -178.000,00

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 24 de abril de 2020.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA	JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Coordenador Financeiro	Prefeito do Município de São João

Publicado por:  
Karina Ellen de Sousa Silva  
Código Identificador:42A7D5B0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

**P.L. nº 02/2020 – P. Eletrônico nº 02/2020. NATUREZA DO OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

NA CONVOCAÇÃO ONDE SE LÊ:

**INÍCIO DA DISPUTA:** 05/05/2020 às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do COMUPE [...].

**LEIA - SE:**

**INÍCIO DA DISPUTA:** 08/05/2020 às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do COMUPE

Moreno, 30 de abril de 2020

**ÊNIO AMORIM VIANA**

Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:  
Felipe de Melo Moura e Silva  
Código Identificador:CC7989E2

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 057/2020 - PROCESSO N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAMARACA CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARÉCER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

**Contrato N° 057/2020**

**Proc. N° 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**  
Empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, CNPJ: 24.756.013/0001-53. Objeto:Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, e atuarial aplicada aos

**Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município..**

Ilha de Itamaracá, 30 DE ABRIL DE 2020.

**ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA**

Diretora – Presidente

Publicado por:

Edson Teotonio da Silva

Código Identificador:B5BFDB8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunicam que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS AS SUBSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	PONTUAÇÃO
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
75	KIARA BARBOSA DA S. VIEIRA	80
CARGO	ENFERMEIRA PSF	PONTUAÇÃO
1744	CANDIDATO	58
MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO		

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU	PONTUAÇÃO
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1782	MARY AGDA DINIZ DA SILVA	80
CARGO	ENFERMEIRA PSF	PONTUAÇÃO
857	CANDIDATO	49
MARÍLIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES		

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no currículum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:

Djalison José Correia

Código Identificador:A2C1450A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020**

**Ratifica a Dispensa de Licitação n° 005/2020, PJ 005/2020, PA 034/2020.** Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 – **Obj:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Termômetro de Testa sem Contato para pacientes com ou suspeita da COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa**

**Jurídica:** MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.326.200/0001-22. **End:** Rua Doutor Julio de Melo, 61, Centro, Petrolina - PE. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R\$ 5.400,00.

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:ECF88BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020**

**Ratifica a Dispensa de Licitação n° 006/2020, PJ 006/2020, PA 037/2020.** Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 – **Obj:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPI, visando a prevenção, proteção e combate ao COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - EPP, CNPJ: 20.859.696/0001-13. **End:** Travessa Dr. Edson Ribeiro, 233, Centro, Juazeiro - BA. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R\$ 22.221,20. **Pessoa Jurídica:** DELTA MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ: 11.157.952/0001-30. **End:** Rua Frei Teófilo de Vigoletta, 444, Zumbi, Recife - PE. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R\$ 59.053,25. **Pessoa Jurídica:** MARIA DE FÁTIMA C. VILLELA, CNPJ: 04.279.724/0001-77. **End:** Rua 7 de setembro, 41, Centro, Juazeiro - BA. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R\$ 12.100,00.

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:E36EDB33

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 FMSA REPETIÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO N°. 001/2019 FMSA REPETIÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 FMSA REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 001/2019 FMSA REPETIÇÃO - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Urbanização, pavimentação e sistema de iluminação do pátio interno e externo da UPA porte II, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor:** R\$ 264.032,26. **Data e hora de abertura:** 21/05/2020 às 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). **Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site:**

<http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entid=ade=354&idoc=licand> Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com) no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 30 de abril de 2020.

**ALUÍSIO LOPES DE BARROS**

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:B2105B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 FMSA REPETIÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO N°. 002/2019 FMSA REPETIÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 FMSA REPETIÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019 FMSA REPETIÇÃO – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Execução do Revestimento da Fachada da UPA porte II, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R\$ 157.708,01. Data e hora de abertura: 21/05/2020 às 13:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: <http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entid=ade=354&idoc=licand> Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com) no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 30 de abril de 2020.

**ALUÍSIO LOPES DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**E0945847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE REVOCAGÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
008/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**

**AVISO DE REVOCAGÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar que atendendo a Recomendação TCE/PGJ nº 01/2020 decide revogar do *PROCESSO Nº 008/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 – CPL*, cujo objeto consiste na contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda para prestação dos serviços de divulgação de Mídia interna e externa do município. Informações adicionais: Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: [licitacaopma@outlook.com](mailto:licitacaopma@outlook.com) e no setor de Licitações nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede do Centro Administrativo da PREFEITURA AGRESTINA/PE, localizado na Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Bairro Centro, Agrestina/PE.

Agrestina-PE, 30 de abril de 2020.

**ALUÍSIO LOPES DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**E6684FEF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2020

Comissão: CPL/EDUCAÇÃO

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 29 de MAIO de 2020 às 08h:30min. Valor Total

Estimado: TOTAL R\$ 684.586,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), Local da Abertura dos Envelopes: Sala da CPL/EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina, PE, CEP: 56280-000;

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: [cpleducacao@araripina.pe.gov.br](mailto:cpleducacao@araripina.pe.gov.br), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 30 de MAIO de 2019

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Presidente da CPL/Educação

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**61143331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020**

*Dispõe sobre os procedimentos para Licenciamento Ambiental da atividade de Energia e Telecomunicações e dá outras providências.*

O Diretor Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA do Município de Araripina/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo da Portaria 334/2019 os artigos 7º, parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.875 de 26 de Outubro de 2017, e

**Considerando** que a instalação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente degradadoras dependem de estudos técnicos de viabilidade e prévio licenciamento ambiental;

**Considerando** as diretrizes da Resolução 237 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e regulamentação correlata decorrente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, acerca do licenciamento ambiental;

**Considerando** que a Resolução CONSEMA nº 01/2018 dispôs sobre as tipologias consideradas de impacto local para fins de licenciamento ambiental municipal, conforme previsto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" da Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011;

**Considerando** ainda que a Resolução acima determina as atividades de energia e telecomunicações cujo potencial poluidor baixo seja atividades competentes de licenciamento ambiental municipal;

**Considerando** a necessidade de definir a classificação, segundo o porte e potencial poluidor ou degradador dos empreendimentos e atividades de energia, para fins de enquadramento dos processos de licenciamento ambiental municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer que o licenciamento ambiental de subestações de energia elétrica localizadas no Município que caracterizam o sistema de proteção, controle, transmissão e distribuição de energia de alta potência da fonte geradora à consumidora, isto é, responsáveis pela distribuição da energia elétrica, será por intermédio das Licenças Prévias, de Instalação e de Operação emitidas pela Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O enquadramento para licenciamento ambiental dessa tipologia considerará a tabela abaixo:

**Tabela 12.3 - Subestações de Energia Elétrica**

Potência (MVA)					
Código	Até 5	Acima de 5 a 15	Acima de 15 a 45	Acima de 45 a 135	Acima de 135
12.3	H	I	J	L	M

Parágrafo Único – O enquadramento 12.3 fará parte do anexo I da Lei nº 2.875 de 26 de Outubro de 2017 que institui o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Araripina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO JORGE ARCOVERDE CARVALHO**

Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**AA94784D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO LADO, JULIANA FERREIRA LIMA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**CONTRATO Nº 007/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA – através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina – Pernambuco, CEP: 56.280-000 neste ato representado pela Secretaria de saúde, **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 97002447790 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 825.293.023-91, residente e domiciliado no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JULIANA FERREIRA LIMA**, com sede a Rua Trajano Bandeira Lacerda, 255, centro, Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.159.407/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Ubiraci Dias Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.639.604-90 e RG nº 625421570 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm juto e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expedidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do **Contrato nº 007/2019**, pelo período de **05(cinco) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá seu termo inicial em **11/04/2020** e seu termo final em **10/09/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, Lei nº 2.984/2019, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 –Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Unidade Orçamentária: 16001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1044 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.74 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 03 – Receita de Impostos e de Transferência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Araripina – PE, 07 de abril de 2020.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Fundo Municipal de Saúde  
 Contratante

**JULIANA FERREIRA LIMA**

Ubiraci Dias da Rocha  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  
 CPF/MF nº

2.  
 CPF/MF nº

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**69737D9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 240/2020**

**EMENTA:** Prorroga a quarentena decretada no Município de Arcoverde/PE, através do Decreto nº 238/2020, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

**A Prefeita Constitucional do Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominada SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art.23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 3º, §7º, inciso II, da aludida Lei Federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 4º, §§1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Município ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**CONSIDERANDO** o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de Março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de Março de 2020, o Decreto Estadual nº 48.973, de 30 de Abril de 2020, que estabelecem restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 223/2020, de 15 de Março de 2020, que estabelece restrições a diversas atividades no Município de Arcoverde/PE, em virtude do COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 238/2020, de 17 de Abril de 2020, que estabelece a Quarentena no Município de Arcoverde/PE, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas todas as medidas preconizadas no Decreto Municipal nº 238/2020, de 17 de Abril de 2020, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, com o objetivo de com isso permitir a continuidade de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 30 de Abril de 2020.

**MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Mayanna Karlla Dantas Estevam

**Código Identificador:**BD2A9A35

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020**

Regulamenta a Lei Municipal nº 942, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a Coleta Seletiva de Lixo no âmbito do Município de Bom Jardim e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º, da Lei Municipal nº 942, de 22 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 942, de 22 de maio de 2013, que instituiu a Coleta Seletiva no Município de Bom Jardim, inclusive para o recolhimento de lixo na Zona Urbana e Rural;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 13.047, de 26 de junho de 2006, que institui multa pelo descumprimento da Coleta Seletiva por residências, condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 942, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a Coleta Seletiva de Lixo no

âmbito do Município de Bom Jardim, Zona Urbana e Zona Rural, e fixa o horário da Coleta dos Resíduos.

Parágrafo único: São responsáveis pela observância deste Decreto as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos.

**Art. 2º** Sempre que possível, os resíduos domiciliares, bem como os resíduos produzidos pelo comércio em geral, deverão ser separados em razão do tipo do lixo, mantendo-se recipientes próprios com as seguintes cores e indicação do tipo de lixo:

- I - azul - para papéis;
- II - amarelo - para metais e latas;
- III - verde - para vidros;
- IV - vermelho - para plásticos; e
- V - marrom - para resíduos orgânicos.

**Art. 3º** A coleta dos resíduos, para fins do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 942/13, através de Coletor da Prefeitura, **será realizada no horário de 06:00 às 10:00 horas da manhã**, que encaminhará os resíduos para local apropriado, possibilitando o aproveitamento do material reciclável.

§ 1º Os resíduos deverão ser colocados apenas nesse horário, sempre em frente às residências ou comércios, em sacos fechados ou caixas fechadas, com a indicação do tipo de lixo, possibilitando a reciclagem por Associação de Catadores em local apropriado.

§ 2º Não será permitida a colocação de lixo em locais inapropriados ou terrenos baldios, bem como fora do horário fixado.

§ 3º A não observância destas regras ensejará a aplicação de multa e penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Estadual nº 13.047/06:

- I – advertência;
- II – em caso de reincidência, aplicar-se-á sucessiva e gradualmente:
  - a) multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
  - b) suspensão do alvará de funcionamento;
  - c) cancelamento do alvará de funcionamento; e
  - d) a multa se destinará ao Fundo Estadual do Meio Ambiente.

§ 4º Sem prejuízo das penalidades acima, a Prefeitura deverá, ainda, encaminhar e comunicar a infração ao Ministério Público Estadual, Polícia Civil e Polícia Militar, para a abertura do devido processo criminal contra o meio ambiente.

**Art. 4º** Os resíduos que não estejam no local correto e com o acondicionamento adequado (sacos ou caixas fechadas), não serão recolhidos e a Prefeitura fará a identificação do infrator para a aplicação das penalidades descritas no artigo anterior.

**Art. 5º** Os resíduos produzidos pela Construção Civil deverão ser colocados em caçambas próprias, às expensas do construtor, bem como sua retirada para local apropriado, podendo ser cassada a licença de construção.

**Art. 6º** O lixo hospitalar e de laboratórios deverão ser destinados à Secretaria de Saúde para o recolhimento adequado, através de acondicionamento adequado, para ser destinado a aterro especial, conforme a Lei.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 30 de abril de 2020.

**JOÃO FRANCISCO DE LIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leopoldino Augusto de Andrade Neto

**Código Identificador:**D9C1BA09

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21/2020**

Dispõe Sobre a Isenção de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) na Permuta de Imóveis celebrada entre o Município do Bonito e a Empresa Silvestre Imobiliária Ltda e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica concedida isenção do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a permuta de imóveis pertencentes ao Município do Bonito e a **SILVESTRE IMOBILIÁRIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.806.893/0001-95, com sede na Rua Miguel Calado Borba, 03, Centro, Jupi, Pernambuco.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 22 de abril de 2020.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**E0094F45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22/2020**

Prorroga e Determina, nas Redes Públicas e Privadas, a Suspensão das Aulas, como Medida Excepcional Para Enfrentamento ao COVID – 19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a prorrogação da suspensão no âmbito do Município do Bonito, das aulas regulares da rede pública municipal e privada de ensino, bem como cursos regulares, profissionalizantes, universidades e faculdades no período de 01 a 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 10/2020 e 11/2020, permanecem em vigor até 31 de maio de 2020.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy, em 30 de abril de 2020.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**41C5DF76

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato PMB nº 007-03/2019. Processo nº 005/2019. Pregão Presencial nº 003/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à prestação de serviços continuado na área de engenharia civil para coordenar a defesa civil municipal. Contratado: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.760/0001-64. Prazo acrescido: 281 dias. Nova vigência: de 25/03/2020 a 31/12/2020.

Brejão/PE, 23/03/2020.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**A23F38CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**DECRETO Nº 020/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, elevou a classificação da doença causada pelo novocoronavírus(denominado SARS-CoV-2) para pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos normativos do Poder Executivo Municipal, em particular o Decreto nº 006 , de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas; e o Decreto nº 014, de 01 de abril de 2020, que decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Brejão/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

CONSIDERANDO o Decreto 128, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da LC 101/2000, ocorrência de estado de calamidade no Município de Brejão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde

e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no Município de Brejão, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte automotivo.

Art. 2º Os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus funcionários, empregados, prestadores de serviço, colaboradores e assemelhados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo os responsáveis pelos mesmos fornecê-las.

Art. 3º A Secretaria de Administração Municipal articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas, sobretudo as integrantes do polo de confecções, e entidades e profissionais da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual –EPI'srelacionados ao enfrentamento do coronavírus, bem como dos serviços de confecção a eles relacionados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 27 de abril de 2020.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:3FF81BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 021/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Brejão e Instituições bancárias para financiamento pessoal suscetível de consignação em folha de pagamento.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Brejão autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias visando estender aos serviços públicos municipais os financiamentos pessoais suscetíveis de consignação em folha de pagamento, funcionando como interveniente.

Art. 2º O prazo máximo das operações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) meses e a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e permanente com as demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas as demais

§1º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no caput, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade.

§3º Não são permitidos, no processamento da folha de pagamento, resarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 3º A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 27 de abril de 2020.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita do Município de Brejão.

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:2A075262

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2020**

Processo Nº: 0020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento contínuo materiais elétricos para expansões, manutenções corretivas e preventivas do parque de iluminação pública do município de Brejinho/PE. Valor: R\$73.913,98. Data e Local da Sessão de Abertura: Local www.comprasgovernamentais.gov.br, data 14/05/2020 às 09:00h. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 30/04/2020.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:E681B15E

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**DECISÃO:**

**Documento:** Ofício n.º. 001/2020 – SDR; Parecer AJ/GCPE n.º. XXXX/2020.

**Assunto:** Reconhecimento de Dívida – Aração de Terra

**Interessados:** Jailson Martins Santos e Diógenes Paes da Silva Júnior

Recebi hoje;

Vistos etc;

Com fundamento no que relatado no Ofício n.º. 001/2020 – SDR (fls. 02/03), oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e nos termos do Parecer AJ/GCPE n.º. 0066/2020 (fls. 416/426) da Assessoria Jurídica junto ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo,

HOMOLOGO o procedimento de reconhecimento de despesa decorrente da execução dos serviços de aração de terra com trator de pneus no âmbito do Programa de Aração de Terras – 2020, destinada a beneficiar pequenos produtores rurais da agricultura familiar no Município, tendo como credores os Senhores Jailson Martins Santos e Diógenes Paes da Silva Júnior, ambos suficientemente identificado no expediente supra, nas condições previstas nos Termos de Reconhecimento de Dívida de fls. 06/07 e 08/09 desses autos.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Autue-se.

Após, remeta-se para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de inclusão no cronograma de pagamentos.

Brejinho/PE, em 30 de abril de 2020.

**TANIA MARIA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Osmar Cleiton Rocha da Silva

**Código Identificador:**C397F75C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMB/GCPE N° 178/2020.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias do servidor **Jailson Anastácio Ferreira**, portador do RG n° 3.354.142 SSP/PB e CPF de n° 085.042.464-00, referente ao período aquisitivo de 2018, conforme solicitação do requerente, a partir de 04/04/2020 e término em 04/05/2020.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 04 de abril de 2020.

Brejinho (PE), em 27 de abril do ano de 2020.

**TANIA MARIA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Siumara Pereira Bernardo de Lima

**Código Identificador:**66362FA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMB/GCPE N.º 179/2020.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, considerando as regras presentes na Lei Municipal n.º 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; considerando a existência de pedido expresso, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DEFERIR** requerimento de licença maternidade a Servidora **Alcione Santos Rufino**, Matrícula n.º 142786, portador (a) do RG n° 8.303.501 SDS/PE e CPF n° 088.812.444-97 ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Academia da Saúde, nomeado por meio da Portaria n.º 200/2017, de 04/07/2017, sendo o período de afastamento de 03/04/2020 a 03/08/2020.

**Art. 2º** Este Ato revoga todas as demais disposições incompatíveis à sua aplicação.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2020.

Brejinho (PE), em 27 de abril de 2020.

**TANIA MARIA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Siumara Pereira Bernardo de Lima

**Código Identificador:**0610F419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º 102/2020, DE 30 DE ABRIL DO ANO DE 2020.**

*Dispõe sobre a prorrogação das disposições do Decreto n.º 096/2020, de 04 de Abril do ano de 2020 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.*

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:**

**Considerando** que subsistem a justificação que fundamentou a edição do Decreto Municipal n.º 096/2020, de 04 de Abril do ano de 2020; e, **Considerando** as prorrogações das medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual n.º 48.983/2020, de 30 de Abril de 2020,

**Faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Brejinho (PE), definidas nos termos do Decretos Municipais, nos do Decreto Municipal n.º 096/2020, de 04 de Abril de 2020; e nos Decretos Estaduais n.º 48.832/2020, de 19 de Março de 2020 e n.º 48.983/2020, de 30 de Abril de 2020, ficam prorrogadas até o dia 15 de Maio do ano de 2020.

**Art. 2º** O art. 2º do Decreto nº 090, de 23 de Março do ano de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Nos termos do Decreto Municipal n.º 86/2020, de 17 de Março de 2020, ficam suspensos, no âmbito do Município, até o dia 15 de maio de 2020, a contar da publicação deste Decreto:

I – atividades educacionais em todas as escolas públicas do Município;

II – atividades coletivas dos serviços públicos relacionados aos Programas Sociais e Academias de Saúde em execução no Município;

III – serviços públicos de saúde bucal, a exceção dos casos de urgência;

IV – o Transporte de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a realização de consultas e exames médicos e demais procedimentos eletivos, exceto os casos de urgência e emergência, paciente de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, etc;

V – as férias dos servidores públicos das áreas essenciais ao enfrentamento da presente crise;

VI – viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;

VII – as atividades em quadras esportivas, campos de futebol e similares, inclusive para treino.

**Parágrafo único.** A suspensão “das aulas nas escolas públicas do Município permanece em vigor até 31 de maio de 2020”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogados as disposições em contrário.

**TANIA MARIA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Osmar Cleiton Rocha da Silva

**Código Identificador:**A55F0EDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 237/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: FELIPE BEZERRA DA SILVA, do Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 30 de ABRIL de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Abril de 2020.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Duque Sampaio

**Código Identificador:**65E1A67C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/CABOPREV/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/CABOPREV/2019 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2019 - NAT.:  
Serviço - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV.** Valor Máximo aceitável: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Após o processamento da Tomada de Preços correspondente, comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor da empresa vencedora do certame: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/M sob o nº 00.767.919/0001-05, no Valor Total Final de **R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, localizado à Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda à quinta-feira e das 08:00h às 15:00h na sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Felipe Duque Sampaio

**Código Identificador:**A4C63899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**

**CPL**

**ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMCRSP/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa a **ERRATA** na Ata de julgamento de habilitação do **Processo Administrativo:** Nº 057/2020-**Processo Licitatório:** 024/PMCSA-SMCRSP/2020- **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS Nº **003/PMCSA-SMCRSP/2020**.

**Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviço de gestão do ativo de Iluminação Pública do município de Cabo do Santo Agostinho/PE, através da secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva do sistema, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos necessários, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [editaiscplcabo@hotmail.com](mailto:editaiscplcabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

**ONDE SE LÊ:**

**Empresas inabilitadas:** Executar Energia e Serviços LTDA por descumprimento aos itens 2, 3, 4 e 7 do Termo de Referência anexo ao edital em consonância com o subitem 10.1.3 do Instrumento Convocatório, Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA por descumprimento aos itens 2, 3, 4 e 7 do Termo de Referência anexo ao edital em consonância com o subitem 10.1.3 do Instrumento Convocatório, Fgtech Instalações e Manutenção Elétrica LTDA por descumprimento ao item 6 do Termo de Referência anexo ao edital em consonância com o subitem 10.1.3 do Instrumento Convocatório. Foram desconsideradas as Certidões de Falência vencidas das empresas Executar Energia e Serviços LTDA e Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA por entendermos a dificuldade de acesso ao Fórum por conta da Pandemia.

**LEIA-SE**

**Empresas inabilitadas:** Executar Energia e Serviços LTDA por descumprimento ao item 12 (qualificação técnica mínima) subitens 2, 3, 4 e 7 do Termo de Referência anexo ao edital em consonância com o subitem 10.1.3 do Instrumento Convocatório, Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA por descumprimento ao item 12 (qualificação técnica mínima) subitens 2, 3, 4 e 7 do Termo de Referência anexo ao edital em consonância com o subitem 10.1.3 do Instrumento Convocatório, Fgtech Instalações e Manutenção Elétrica LTDA por descumprimento ao item 12 (qualificação técnica mínima) subitem 6 do Termo de Referência anexo ao edital em consonância com o subitem 10.1.3 do Instrumento Convocatório. Foram desconsideradas as Certidões de Falência vencidas das empresas Executar Energia e Serviços LTDA e Scave Serviços de Engenharia e Locação LTDA por entendermos a dificuldade de acesso ao Fórum por conta da Pandemia.

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações e reabre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 12 de maio de 2020 às 11:30 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

**Publicado por:**

Felipe Duque Sampaio

**Código Identificador:**72C8CDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa nº. 027/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 038/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 116/2020. Tramitação 2<sup>a</sup> CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de aventais manga longa descartáveis e impermeáveis em tnt, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20. **Contratada:** MVPV Comércio e Serviços - ME. – CNPJ/MF nº 08.445.771/0001-02. **Endereço:** Rua Hilda da Costa Monteiro, nº 210, Sala 210, 1º andar, Ipojuca/PE. **Valor Total:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2020.

**JULIANA VIEIRA FERNANDES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Duque Sampaio  
**Código Identificador:**8AE6BA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa nº. 026/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 037/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 115/2020. Tramitação 2<sup>a</sup> CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras descartáveis simples, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20. **Contratada:** AJS Comércio e Representações Ltda. – CNPJ/MF nº 02.871.166/0001-09. **Endereço:** Rua Escritor Álvaro Lins, nº108, Afogados, Recife/PE. **Valor Total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2020.

**JULIANA VIEIRA FERNANDES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Duque Sampaio  
**Código Identificador:**8D895AC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO TERMOS ADITIVOS**

Processo Licitatório n.º 001/2020; Pregão Presencial nº001/2020, cujo objeto é o fornecimento de forma parcelada de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cachoeirinha-PE. Fica aditado o quantitativo de 25% sobre o item 10 (extrato de tomate) do Contrato nº064/2020 junto á empresa **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.764.610/0001-55, instalada no Sítio Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru/PE, CEP: 55.002-970, acrescentando ao contrato original o valor de R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); Fica aditado o quantitativo de 25% sobre os itens 02 (Açúcar obtido da cana-de-açúcar), item 03 (Arroz polido),

item 22 (Macarrão espaguete) e item 25 (Mistura para mingau), do Contrato nº 070/2020 junto à empresa **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada na Rua Pedro Firmino de Melo, nº 241, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000; bem como o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 02 (açúcar) passando a vigorar com o valor de R\$2,14 (dois reais e quatorze centavos); o item 03 (arroz polido) passando a vigorar com o valor de R\$3,09 (três reais e nove centavos); os itens 17 e 18 (leito em pó integral) passando a vigorar com o valor de R\$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o item 22 (macarrão espaguete) passando a vigorar o valor de R\$2,00 (dois reais), totalizando um acréscimo ao contrato original no valor de R\$28.239,88 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos),

Cachoeirinha/PE, 30 de abril de 2020.

**ROSEMARY RAMOS E SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marllete de Macedo  
**Código Identificador:**97E17285

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º002/2020; CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº001/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR. OBJETO: Credenciar empreendedores familiares rurais da Agricultura Familiar, interessados em apresentar proposta para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de acordo com o programa nacional de alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cachoeirinha-PE, no período de fevereiro a dezembro de 2020. Fica acrescido o QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 02 (MILHO PARA XÉREM) DO CONTRATO Nº057/2020, junto a Sra LUIZA GOMES FAUSTINO, portadora da DAP nº SDW0599522104342201200953, residente Sítio José Jerônimo, 480 – Zona Rural – Cachoeirinha-PE, inscrita no CPF nº717.771.484-72, acrescendo ao contrato original o valor de R\$399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Cachoeirinha/PE, 30 de abril de 2020.

**ROSEMARY RAMOS E SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marllete de Macedo  
**Código Identificador:**34009232

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 08 meses. Valor total Estimado R\$ R\$492.949,65. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 04/05/2020; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 18/05/2020, Abertura das Propostas: 08h05min às 09h05min do dia 18/05/2020; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 18/05/2020; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou site: [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), clicando no link do “portal da Transparência”, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 30 de abril de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Eliane Marllete de Macedo

**Código Identificador:**52AE8088

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PL Nº006/2020 TP**  
**Nº002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, atendendo o Ofício nº 095/2020-SMS, expedido pelo Fundo de Saúde (órgão solicitante do Procedimento Licitatório), respeitando os princípios gerais de direito público, e as prescrições do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem com a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020, supramencionada, por tempo indeterminado. A presente suspensão, visa garantir que os gastos realizados neste momento pelo Poder Público sejam concentrados no que é de fato imprescindível para atender a saúde, em razão da pandemia do novo coronavírus.

Cachoeirinha/PE, 10 de março de 2020.

**SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eliane Marllete de Macedo

**Código Identificador:**8F52CB1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- FMS**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 001/2020. CPL. Pregão na forma Eletrônica Nº 001/2020. Compra. Homologação do Pregão na forma Eletrônica Nº 001/2020. Aquisição de 01 (Uma) Ambulância, nova, zero Km, tipo "A" de simples remoção tipo furgoneta, **conforme proposta nº 12398.801000/1190-03 do MS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caetés/PE. Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote: 01. **FIORI VEÍCULO S.A.**, CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R\$ 88.300,00.

Caetés, 30 de Abril de 2020.

**MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**40C52A56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

**DECRETO N.º 013/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre os procedimentos para contingenciamento de despesas e outras determinações, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Autarquias e fundos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da**

**República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:**

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam Reduzidos os seguintes Percentuais:

I - 30% (trinta por cento) dos salários dos cargos comissionados, exceto dos cargos da Saúde, guarda e Assistência Social;

II – 100% (cem por cento) das gratificações concedidas aos servidores efetivos, excetuando as atividades da saúde, assistência social e guarda;

Art.2º – Ficam suspensas as bolsas de estágio enquanto perdurar o efeito do decreto de Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Calçado 23 de abril de 2020.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Expedito Cláudio da Silva

**Código Identificador:**06C84364

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 114 / 2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - INGRESSO efetivo do servidor e sua devida localização:

NOME	CPF	DATA INGRESSO	DO LOCALIZAÇÃO
JOBSON NERY FERNANDES DE LIMA	111.913.384-01	01.05.2020	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **contando os seus efeitos a partir de 01.05.2020**.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gaudencio Gomes Pereira Neto

**Código Identificador:**052C2BF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2019**. Objeto:

**CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO Povoado de ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: FABIO JOSE DA SILVA 05561455427, de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15. Valor total de R\$ 14.193,92 (Quatorze mil, cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Data de assinatura do contrato: 29/04/2020. Vigência do contrato: 03 (três) meses.**

Carnaíba - PE, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:** DAE99960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N º 056/2017**

**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 056/2017** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N º 026/2017 – CARTA CONVITE N º 007/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE EDNELSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.914.337/0001-06.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **07 (sete) meses.**

Carnaíba (PE) 30 de abril de 2020.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:** BE339864

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO N º 15/2020 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N º 02/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP NO MÍNIMO 1.4 ANO / MODELO MÍNIMO 2020, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA., CNPJ 03.935.826/0001-30, vencedora do lote único perfazendo a importância o valor global de R\$ 60.000,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 30/04/2020.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diogênes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:** 29A83FF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N º 034/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N º 02/2020. TOMADA DE PREÇOS N º 01/2020. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAGOA CERCADA, NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**” CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. CONTRATADA: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.526.759/0001-70**, sediada na Rua Vereador Antônio Braz, nº 997, CEP: 63.030-090, Limoeiro, Juazeiro do Norte-CE. VALOR: R\$ 29.610,82 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 30/04/2020 - Encerramento 29/07/2020. SIGNATÁRIOS: Márcia Letícia nascimento Martins e Luiz Bezerra de Sousa.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS**

Secretária de Finanças

Portaria N º 339/2019

**Publicado por:**

Jorge dos Santos Menezes

**Código Identificador:** CC3DC021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N º 035/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N º 02/2020. TOMADA DE PREÇOS N º 01/2020. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO REIS, NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**” CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. CONTRATADA: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.526.759/0001-70**, sediada na Rua Vereador Antônio Braz, nº 997, CEP: 63.030-090, Limoeiro, Juazeiro do Norte-CE. VALOR: R\$ 29.610,82 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 30/04/2020 - Encerramento 29/07/2020. SIGNATÁRIOS: Márcia Letícia nascimento Martins e Luiz Bezerra de Sousa.

Cedro-PE, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS**

Secretária de Finanças

Portaria N º 339/2019

**Publicado por:**

Jorge dos Santos Menezes

**Código Identificador:** 8428B3A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÂ DE ALEGRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO PRESENCIAL PMCA  
Nº 006/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”**

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PMCA Nº 006/2020 – A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, torna público que a sessão que estava marcada para às 08h00min do dia 04 de Maio de 2020, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação referente ao Registro de Preços por item para Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota de Veículos. Valor Total Estimado: R\$ 1.416.658,25 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Fica adiada “SINE DIE” para correção no Termo de Referência. A nova data será republicada no diário oficial dos Municípios AMUPE. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE no horário de 08h00min as 13h00min. ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 30 de Abril de 2020.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**B04C779A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL**  
**Nº 006/2020**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 30 de abril de 2020 e Termo de Dispensa nº 006/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de empresa para aquisição de Capotes conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde a fim de atender as necessidades todos que estão diretamente ligados ao combate do COVID-19, conforme autorizado, no **Valor Estimado: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **CENTRAL DA LIMPEZA E EPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 30.207.659/0002-65**, com sede à Rod. PE 75,100 – Cidade Nova – Goiana/PE.

Condado, 30 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde

**ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA**

Gestora

**Publicado por:**

Erika Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**1F972065

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RATIFICAÇÃO DAS DISPENSA Nº003/2020**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2020-FMS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 007/2020, aprovado pelo Parecer de lavra da Procuradoria Municipal, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento artigo

art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando munir o rede pública municipal de saúde, dando-lhe condições adequadas para condução do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa AR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.253.467/0001-37, aquisição de Material de proteção individual para os profissionais que trabalham na saúde do município de Cumaru/PE, valor total somado R\$ 5.200,00.

Cumaru, 30 de abril de 2020.

**ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES**

Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

**Publicado por:**

Inayara Mirelly de Andrade Lima  
**Código Identificador:**2C67EEFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - CONCURSO**  
**PÚBLICO 01/2017**

**EDITAL N° 04/2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL CUPIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso público, objeto do **Edital 01/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme descriptivo abaixo relacionado, com vistas a comparecer à sede da Secretaria de Administração, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira, estado de Pernambuco, CEP: 55460-000, no horário de 8:00h às 13:00h, munido de documentos previstos na norma editalícia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta convocação.

Cupira-PE, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF: 024.235.964-72

Prefeito

**ANEXO I****RELAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2017****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PRESIDENTE VARGAS**

CLAS	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
2º	THAIS MORGANA SILVA	DA 146444

Cupira-PE, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF: 024.235.964-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonatha da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**03B41DCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESUMO DO CERTAME PROC 029/2020 - PME**

Comissão Permanente de Licitações - CPL

## RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – Abertura realizada 23/04/2020 às 09:00h- Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEEF, PNAEEM E PNAEEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sendo Licitante Vencedor: 1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0023-38, 2) FRANCISCO REGINALDO FERREIRA ALVES – ME (KITANDA DA MANU), CNPJ 08.023.133/0001-70, 3) DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 24.334.945/0023-08, 4) A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0023-78, 5) M.T. GONÇALVES ME, 14.094.048/0023-10 e o 6) Sr. Francisco Rodrigues dos Sá. DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA - Pregoeiro

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:89666F73

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 029/2020 - PME

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria nº 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório Nº: 029/2020, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 023/2020, d) Data da Adjudicação: 23/04/2020, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEEF, PNAEEM E PNAEEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** f) Fornecedores e Itens Vencedores: 1) ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0023-38, Itens Ganhos: 1, 2, 14, 16, 17, 18, 22, 23 e 25; 2) FRANCISCO REGINALDO FERREIRA ALVES – ME (KITANDA DA MANU), CNPJ 08.023.133/0001-70, Itens Ganhos: 04, 10, 11, 12, 15 e 26; 3) DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 24.334.945/0023-08, Itens Ganhos: 5, 6, 9, 19, 20, 4) A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0023-78, Item Ganho: 13; 5) M.T. GONÇALVES ME, 14.094.048/0023-10, Itens Ganhos: 03, 08 e 21; e o 6) Sr. Francisco Rodrigues dos Sá, CPF 041.637.284-81, Item Ganho: 05, em 30 de abril de 2020.

#### DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:F53849BD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 2 ADITIVO AO CONTRATO 161/2018 - PME

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 2º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO nº 014/2018, INEXIGIBILIDADE nº 001/2018 – CONTRATO Nº 161/2018, DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ: 10.724.104/0001-00, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

**ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO DIREITO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, DANDO SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RELEVÂNCIA, BEM COMO OPERACIONAL, À PROCURADORIA MUNICIPAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE INTERNO.** Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar da data 13/04/2020.

#### RAFAEL SARAIVA PEIXOTO SOBREIRA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:6CE9015D

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2020. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020.

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de recapeamento asfáltico com CBUQ em trechos da rua da aurora e Júlio Ferreira, no Município de Feira Nova/PE. LICITANTES HABILITADOS: AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 00.999.591/0001-52. AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 21.636.958/0001-43. SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 12.020.437/0001-76. LICITANTE INABILITADO: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME.CNPJ: 17.314.738/0001-26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **12/05/2020, às 10:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 30/04/2020.

#### EDILSON SEVERINO DA SILVA.

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador:B626B771

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

### GABINETE DO PREFEITO INTIMAÇÃO DA DECISÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019

Ao Sr(a) JANDUY CABRAL DA SILVA, motorista AD-7, matrícula nº 1206

Endereço: Rua Vereadora Helena de Souza Cavalcante, nº 598, Centro, Camutanga/PE, CEP 55.930-000.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 001/2019, de 16 de outubro de 2019, objeto do Processo Administrativo nº 001/2019, EFETUO A INTIMAÇÃO do Sr. acima mencionado para tomar ciência da Conclusão/Decisão do Processo Administrativo disciplinar nº 001/2019, **prazo de 10 (dez) dias corridos, da data do**

recebimento para apresentar inconformidade se assim achar pertinente. Ficando desde já notificado da conclusão/decisão e homologação da mesma.

**CLEITON JOSÉ DO NASCIMENTO**

Presidente

Ciente.

Em 15/04/2020

**JANDUY CABRAL DA SILVA**

Matrícula nº 1206

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**8CC7F168

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO CONCLUSÃO**

**CONCLUSÃO/DECISÃO**

Diante do quanto foi exposto, resta amplamente demonstrado esclarecer que foi apurada a veracidade da denúncia e que levou e fundamentou a Comissão a tal entendimento, pois o ato apenas causou constrangimento a servidora, não tendo sido comprovado indícios de crime, ou indícios de transgressão mais grave.

**SUGESTÃO / DECISÃO:**

Assim, cabe aos membros da Comissão Processante que subscrevem o presente, propor a essa Administração Pública que, visando a aplicação de medidas que a Comissão entendeu serem pertinente nesse caso, opina-se pela simples ADVERTÊNCIA SEM REGISTRO o Servidor Sr. JANDUY CABRAL DA SILVA, motorista AD-7, matrícula nº 1206, considerando que diante das provas, dos termos de declarações tomadas verifica-se que apenas houve o constrangimento, não ficando comprovado indícios de fatos mais gravoso.

Isto porque, ficou demonstrado que o Servidor atuou de modo desrespeitoso durante o expediente, em local público, na Biblioteca Pública do Município, resté advertido para que não mais atue dessa forma.

**Opina-se pela advertência.**

É o que, por imperativo do dever, cabe-nos submeter à essa a V. Exº Prefeito do Município de Ferreiros/PE para devida homologação.

Em sendo devidamente homologada a decisão, recebendo o relatório e a presente opinião à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo, após a homologação do presente julgamento, acolhendo ou não, as sugestões apresentadas, determinando, a seguir, seja dada ciência ao indiciado, após publicação, seja o procedimento devidamente arquivado.

Com a renovação de nossos protestos de acatamento e respeito.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

Ferreiros (PE), 29 de novembro de 2019.

**CLEITON JOSÉ DO NASCIMENTO**

Presidente

**WÊNIA CARNEIRO DA SILVA**

1º Secretária

**ANDREZA DE SOUZA BARRETO**

2º Secretária

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**E4B8F182

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FERREIROS – PERNAMBUCO**, através de seu representante Legal, o Exmo. Prefeito BRUNO JAPHET DE ALBUQUERQUE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento nos termos dos arts. 214 e 215, do Estatuto do Servidor Público Estadual de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968, conforme, art. 14, da Lei Municipal nº 393/1991, do que trata o art. 75, da Lei Orgânica Municipal e devidamente instaurada conforme Portaria nº 001/2019, publicada em 16 de outubro do corrente ano, HOMOLOGAR a Conclusão/Decisão da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E P.A.**

Isto posto, considero a presente decisão como a mais adequada para Administração Pública Municipal e para o servidor, **acolho e ADVIRTO em reservado o indiciado, o Servidor Sr. JANDUY CABRAL DA SILVA, motorista AD-7, matrícula nº 1206**, diante das circunstâncias e da veracidade apurada.

**Publique-se.**

**Registre-se**

**Intimem-se.**

Ferreiros (PE), 27 de dezembro de 2019

**BRUNO JAPHET DA MATA ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**5F771CB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 048**

**Portaria Nº48/2020**

DESIGNA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTA RÁPIDA AO COVID-19, ACRESCENTANDO O ART. 3º-A AO DECRETO Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2020. CONFORME DECRETO Nº 18 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município RESOLVE:

**NOMEAR** os servidores: Secretário de Saúde Sr. **Washington Luiz Chaves da Rocha**, Secretária de Ação Social Sra. **Viviane Cabral de Albuquerque**, Secretária de Educação Sra. **Fernanda Machado de Araújo Cézar**, Secretário de Administração Sr. **Ulisses Luiz Cabral da Silva** e um assessor jurídico **Dr. Tito Moraes**, para comporem o Comitê Municipal até quando perdura a situação.

Considerando que, cada um dos titulares elencados do *caput* deverá proceder à indicação de um representante do respectivo órgão para exercício da suplência, ao Departamento de Recursos Humanos para elaboração de Portaria para a atividade que será prestada, sem gratificação ou qualquer adicional, sendo atividade de suas próprias funções respectivas, conforme **parágrafo único do art. 3º do Decreto 18 de 03 de abril de 2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
INTIME-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 03 de abril de 2020.

**BRUNO JAPHET DA MATA ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**9522DA49

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PL Nº 016/2020 AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES REMOÇÃO, COM TRAÇÃO 4X4, DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLOCAMENTO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.929000/11700). Total de 1 item. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 198.333,33. Cadastro das propostas: a partir de 04/05/2020 as 10h00min até o dia 07/05/2020 às 23h59min. Abertura das Propostas: 08/05/2020 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/05/2020 às 10h30min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: <http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/> ou por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com**

Gameleira/PE, 30 de abril de 2020.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**A36E3662

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**PROCESSO Nº 020/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2018.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.302.324/0001-51. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 ou até que seja finalizado o novo processo licitatório. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

**JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA**

CNPJ nº 11.334.929/0001-73

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Valter Janson Alves de Pinho  
**Código Identificador:**3EB2A43F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 094/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

Ementa: Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional do servidor;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 047/2020 emitido pela Assessoria da Presidência em 24 de abril de 2020, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pelo requerente através da Certidão descrita acima;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

**AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA**  
Período: 03/03/1983 a 02/12/1983, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 0 (zero) dia.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA**  
Período: 01/03/1984 a 26/10/1984, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**AEROSUL LEVANTAMENTOS AEROESPACIAIS E CONSULTORIA LTDA**  
Período: 09/09/1986 a 27/03/1987, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS**  
Período: 14/06/1988 a 31/01/1990, perfazendo o total de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 17 (dezessete) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**AUTOVISTOS SERVIÇOS LTDA**  
Período: 20/08/1999 a 15/05/2001, perfazendo o total de 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**  
Período: 02/01/2007 a 31/12/2007, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**PER. CONTR. CNIS 5**  
Período: 01/04/1990 a 31/10/1990, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 0 (zero) dia.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**PER. CONTR. CNIS 5**  
Período: 01/12/1990 a 31/01/1992, perfazendo o total de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia.  
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**PER. CONTR. CNIS 5**

Período: 01/03/1992 a 30/06/1993, perfazendo o total de 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/08/1993 a 31/08/1993, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/10/1993 a 31/01/1996, perfazendo o total de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

PER. CONTR. CNIS 5

Período: 01/05/2000 a 31/12/2000, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 0 (zero) dia.

Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**Art. 2º** - Averbá na ficha funcional do servidor **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 11 (onze) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**IVONEIDE GOMES BRANDÃO**

Presidente da AESGA – em Exercício

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3712AA82

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**

**PORTARIA N° 095/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidores, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **IVONEIDE GOMES BRANDÃO**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprarem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que as servidoras efetivas **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1; Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1; e Clide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1**; solicitaram licença prêmio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Admissão	Decênio	Período Concessivo
Amanda Cartielly da Costa Bezerra	Aux. de Serviços Gerais	25.03.2010	1º	17.04.2020 a 17.05.2020
Cleonice Ferreira A. da Silva	Aux. de Serviços Gerais	03.03.1997	2º	17.04.2020 a 17.05.2020
Clide Vaneide C. de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03.02.2010	1º	27.04.2020 a 27.05.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**IVONEIDE GOMES BRANDÃO**

Presidente da AESGA – em Exercício

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4D2C3E51

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA N° 097/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

EMENTA – Prorroga efeitos da Portaria nº 061/2020, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **IVONEIDE GOMES BRANDÃO**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 033/2020, publicado no dia 26 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, decretando situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o estado de calamidade pública foi decretado por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 061/2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito da AESGA, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências, com prorrogação de efeitos por meio da Portaria nº 074/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Prorrogar até o dia **30 de maio de 2020**, os efeitos do Artigo 1º da Portaria nº 061/2020, que determina que o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, será das 08:00 as 12:00 horas.

**Art. 2º** - Prorrogar até o dia **30 de maio de 2020**, os efeitos do Artigo 3º da Portaria nº 061/2020, que suspende todos os eventos e atividades programadas para acontecerem no Auditório e na Quadra de Esportes da AESGA.

**Art. 3º** - Prorrogar até o dia **30 de maio de 2020**, os efeitos do Artigo 5º da Portaria nº 061/2020, que dispensa todos os alunos colaboradores e monitores das atividades realizadas na AESGA.

**Art. 4º** - Ratificar o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 074/2020, quanto aos servidores que estão em sistema home office, devendo apresentarem relatório das atividades desenvolvidas até o dia 10 de cada mês.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**IVONEIDE GOMES BRANDÃO**

Presidente da AESGA – em Exercício

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**AE305A77

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**

**PORTARIA Nº 098/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**EMENTA** – Remove servidora do quadro administrativo da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Remover a partir do dia 04 de maio de 2020, a servidora efetiva **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1**, Auxiliar Administrativo, do Departamento de Licitações para o Departamento de Obras da AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**IVONEIDE GOMES BRANDÃO**

Presidente da AESGA – em Exercício

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**7E23F75F

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**

**PORTARIA Nº 099/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**EMENTA** – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Dispensar a servidora efetiva **Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1**, Agente Administrativa, da Função de Confiança

Autárquica de Diretora do Departamento de Patrimônio, símbolo FCA 3.

**Art. 2º** - Remover a referida servidora do Departamento de Patrimônio da AESGA para a Coordenação Acadêmica do Curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**IVONEIDE GOMES BRANDÃO**

Presidente da AESGA – em Exercício

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**04282B00

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS**

**PORTARIA Nº 096/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**EMENTA** – Prorroga e concede férias coletivas de servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 48.882 de 03 de abril de 2020, que altera Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, suspendendo, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais;

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia do novo coronavírus e a necessidade de manter o máximo de pessoas em suas residências, visando resguardar a saúde do servidor e de seus familiares, e ainda contribuir para contenção da proliferação do vírus, acompanhando as determinações dos órgãos competentes.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Prorrogar as férias coletivas dos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Maria Fabia Antunes Silva	Aux. de Serviços Gerais	16.10.2019 15.10.2020	a 22.04.2020 a 21.05.2020

**Art. 2º** - Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Luis Carlos dos Santos Silva	Agente Administrativo	30.06.2018 29.06.2019	a 27.04.2020 a 26.05.2020
Macicleide Barros da R. Canuto	Auxiliar Administrativo	12.06.2019 11.06.2020	a 04.05.2020 a 03.06.2020
Norma Franklin Lins Araújo	Auxiliar Administrativo	15.04.2018 14.04.2019	a 04.05.2020 a 02.06.2020
Marcos Paulo de Farias Machado	Auxiliar Administrativo	09.09.2018 08.09.2019	a 05.05.2020 a 24.05.2020
Sonia Marguete Simões Silva	Auxiliar Administrativo	15.04.2019 14.04.2020	a 04.05.2020 a 28.05.2020

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**IVONEIDE GOMES BRANDÃO**

Presidente da AESGA – em Exercício

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**621E6AA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 036/2020**

**EMENTA:** Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-vereador Sr. Antônio Edson de Araújo Lima e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados ao município de Garanhuns, atuando como vereador por três legislaturas, sendo eleito nos anos de 1968, 1972 e 1976;

**CONSIDERANDO** ainda os relevantes serviços prestados como coordenador da CIRETRAN, radialista, professor, bem como no exercício da advocacia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do Sr. **Antônio Edson de Araújo Lima**, ilustre pessoa, ex-vereador, radialista, professor e advogado, ocorrido no dia 29 de abril de 2020.

**Parágrafo único** - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o ceremonial.

**Art.2º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 29 de abril de 2020.

**IZAIAS REGIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**29AB05EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 037/2020**

**EMENTA:** Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 030/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as necessidades de suspensão do desconto dos consignados em face do contingenciamento de despesas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Acrescenta dispositivos ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 030/2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º. A suspensão referida no *caput* não se aplica aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, AMSTT, bem como aos aposentados (IPSG), uma vez que não haverá descontos em sua remuneração mensal.

§ 2º. Os servidores das demais secretarias municipais, que detenham empréstimo consignado, deverão comparecer a sua agência bancária na qual adquiriu a consignação, para realizar revisão do seu respectivo empréstimo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 30 de abril de 2020.

**IZAIAS RÉGIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2132B162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Extrato de notificação administrativa do contrato nº 102/2020 - CPLC**, relativo ao Processo de Licitatório nº 003/2020; Tomada de Preços 001/2020; **OBJETO:** objeto a contratação de empresa de para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para a construção (conclusão) de uma Creche tipo I – modelo convencional do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de atender a demanda do Bairro Vale do Mundaú. **EMPRESA CONTRATADA: FS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.075.655/0001-40, sobre o descumprimento da Cláusula Sétima item 7.2.

**ELIANE SIMÕES SILVA VILAR**

Secretaria de Educação

Portaria Nº 1272/2017-GP

30/04/2020

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**970EC4DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2020-FME.**

- Adiamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FME**, Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com *Dispensa de Licitação, Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 026 FNDE de 17/06/2013*. Valor máximo estimado é de: R\$ **1.006.038,67** (um milhão e seis mil e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), que seria realizada na data de 30/04/2020, às 11:00 (onze) horas, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, ficando assim designada a nova data de 01/06/2020 às 11:00 (onze) horas na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, **para proceder com a abertura dos envelopes da chamada pública Supramencionado.**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de abril de 2020.

**PAULO MANOEL LINS**

Gestor do Fundo Municipal de Educação  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**C91831B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 005/2020 – FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2020 - FMS.**

- Processo Licitatório nº 005/2020 - FMS
- Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020 - FMS
- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 Santa Terezinha – Proposta 11209.7280001/19-004 – Ministério da Saúde, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R\$: 758.943,35 (Setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, localizada na Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20 - Bairro: Centro - Cidade: Maraial/PE. CEP.: 55.405-000, vencedora do presente certame, com um valor global de: R\$ 730.992,80 (setecentos e trinta mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de abril de 2020.

**ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**E563EAA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEC. EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato 019/2020. Alteração no valor do contrato referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Contratado: Comercial Vital Eireli EPP – CNPJ 13.400.219/0001-20. Ajuste em valor unitário de itens: 001 de R\$ 3,50 para R\$ 4,49 - 003 de R\$ 83,25 para R\$ 111,55 - 006 de R\$ 72,95 para R\$ 90,96 - 010 de R\$ 1,39 para R\$ 1,79 - 011 de R\$ 153,95 para R\$ 213,99 - 012 de R\$ 27,95 para R\$ 53,75 - 013 de R\$ 193,00 para R\$ 251,27 - 018 de R\$ 93,00 para R\$ 119,00 – item 020 de R\$ 13,95 para R\$ 16,74 – 024 de R\$ 7,88 para R\$ 10,55 - 026 de R\$ 7,30 para 9,63 – de R\$ 027 de R\$ 9,35 para 14,20.

Ibirim, 30 de abril de 2020

**CARLOS ROBERTO SOARES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Carlos Roberto Soares  
**Código Identificador:**83F5F39E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°36, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO N° 036, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

INSTITUI A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS, LISTANDO MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 48.809, de 14 de março de 2020, 48.832, de 19 de março de 2020, 48.833, de 20 de março de 2020 e 48.834, de 20 de março de 2020, que regulamentam e declaram no Estado de Pernambuco, medidas temporárias excepcionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território, inclusive através da instalação de barreiras sanitárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, a partir do dia 30 de abril de 2020, como medida excepcional e temporária, a instalação de barreiras sanitárias móveis, com finalidade educativa, possibilitando realizar procedimentos de intervenções sanitárias, por meio das vias de acesso ao Município de Ibimirim/PE.

**§ 1º** As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com os demais setores e órgãos municipais.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Saúde determinará, através de portarias, a logística necessária à aplicação de medidas educativas a serem aplicadas em caráter escalonado, contendo, dentre outros, os horários de ativação, providências sanitárias e a designação de equipes atuantes.

**§ 3º** Para os fins deste Decreto considera-se barreira sanitária o mecanismo legal, utilizado pela autoridade governamental, que orienta a circulação de veículos e pessoas, cujo principal objetivo é prevenir riscos de contaminação e disseminação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) ou evitar que ele ocorra.

**Art. 2º** Em caráter educativo, poderão ser realizadas abordagens:

- I – ao transporte intermunicipal (ônibus, vans, toyotas ou similares);
- II – aos veículos de passeio (carros ou motos);
- III – aos veículos de carga (caminhonetas e caminhões).

**Parágrafo único.** Para o caso de identificação de pessoas com sintomas de coronavírus, caberá encaminhamento para unidade básica de saúde mais próxima.

**Art. 3º** As Equipes Sanitárias, estão autorizadas a inspecionar todo e qualquer veículo, público ou privado, quando da entrada no território do Município de Ibimirim/PE, por rodovias federais, estaduais e estradas vicinais, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

**§ 1º** Para os fins deste artigo, a equipe de saúde disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a proceder, se necessário, à medição da temperatura dos passageiros e realizar a desinfecção de todo e qualquer veículo, utilizando-se dos meios adequados;

**§ 2º** Na hipótese em que a autoridade sanitária responsável identificar passageiro com sintomas de febre realizará seu encaminhamento para o setor de triagem da Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados demais procedimentos de prevenção e contenção ao Coronavírus (COVID-19).

**§ 3º** O passageiro que for encaminhado para a triagem deverá seguir todas as determinações da autoridade sanitária.

**§ 4º** Na hipótese de recusa, o passageiro será notificado para cumprir isolamento social.

**Art. 4º** Deverá o Município de Ibimirim/PE adotar todas as providências cabíveis, especialmente orçamentárias e de logística, necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim/PE, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**  
Prefeito do Município de Ibimirim

**Publicado por:**  
Tereza Katarinna de Assis Oliveira  
**Código Identificador:**BFA56416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N°37, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO N° 037, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Determina o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, e orienta a produção caseira de máscaras para combate ao Coronavírus (COVID-19).

**O Prefeito do Município de Ibimirim-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**Considerando** a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente;

**Considerando** a Nota Informativa nº 03/2020 – CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, que determina a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), recomendando a utilização de máscaras caseiras para impedir a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na diminuição de casos da doença,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica determinado, a partir de 30 de abril de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito deste município, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

- I – em todos os espaços públicos
- II – transportes coletivos;
- III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- IV – táxis e transportes por aplicativos.

**§ 1º** Os estabelecimentos comerciais enquadrados como serviços essenciais, deverão disponibilizar no mínimo um funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca e poderão disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes e usuários.

**§ 2º** Todos os estabelecimentos considerados essenciais em atividades no município deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.

**§ 3º** Os estabelecimentos considerados essenciais em atividades no município deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas pelos Órgãos de Saúde e manter a fiscalização das regras aplicáveis.

**Art. 2º** As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020, do Ministério da Saúde, constante do Anexo Único deste Decreto.

**§ 1º** Os tecidos recomendados para a produção das máscaras caseiras, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais são:

- I – Tecido de saco de aspirador;
- II – Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);
- III – Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);
- IV – Fronhas de tecido antimicrobiano.

**§ 2º** É importante que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

**Art. 3º** O poder público poderá providenciar a aquisição de máscaras e/ou articular e coordenar rede de voluntários entre os cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil para a produção, distribuição e entrega de máscaras, preferencialmente caseiras, para a população de baixa renda e integrantes do grupo de risco.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, fica autorizada a aplicação de multas, a suspensão dos Alvará de Funcionamento, bem como a interdição temporária do local, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Parágrafo único.** As medidas mencionadas no *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

**Art. 5º** Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Polícia Militar e à Polícia Civil, bem como ao Ministério Público Estadual e Juiz de Direito da Comarca, para apoio necessário ao cumprimento das normas, bem como será dado amplo conhecimento à população.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ibirimirim/PE, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

Prefeito do Município de Ibirimirim

**Publicado por:**

Tereza Katarinna de Assis Oliveira  
**Código Identificador:**F2DC4A33

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2020**

**DECRETO Nº 014/2020.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos Alvarás de Funcionamento dos serviços suspensos em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização contida na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, e os Decretos subsequentes, editados pelo Governador do Estado de Pernambuco, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de oronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto nº 006/2020, de 16 de março de 2020, e Decretos subsequentes, editados pelo Município de Ibirajuba-PE, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de oronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 31 de julho do corrente ano o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** Fica prorrogado o vencimento do prazo para pagamento dos Alvarás de Funcionamento vencíveis no mês de maio do corrente ano, para os serviços suspensos temporariamente pelos Governos Estadual e Municipal em decorrência da pandemia do oronavírus (COVID-19), excetuando-se os optantes pelo simples nacional.

**Parágrafo único.** O prazo para pagamento de que trata o *caput* será 31 de julho de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.

**SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Elisson Patrício Santos  
**Código Identificador:**31B04D57

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 018/2020**

DECRETO Nº 018/2020.

**EMENTA:** Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Município de Iguaracy-PE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, JOSÉ TORRES LOPES FILHO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos normativos do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, em particular no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, no Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020 e no Decreto nº 48.837, de

23 de março de 2020, que instituíram medidas restritivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e fixaram as atividades essenciais, cujo funcionamento é autorizado no período da emergência de saúde pública, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e 012/2020, de 23 de março de 2020, 013/2020, de 31 de março de 2020, 014/2020, de 31 de março de 2020, e Decreto 017/2020, de 24 de abril de 2020, do Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, recentemente, passou a recomendar o uso comunitário das máscaras, como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo sido seguida, nos planos nacional e regional, pelo Ministério da Saúde e pelo comitê científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia, respectivamente,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, editou o Decreto Nº 48.969, de 23 de abril de 2020, para estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no âmbito do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de adequação das Políticas Públicas do Município às recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, e demais órgãos engajados na luta pelo combate ao COVID – 19.

CONSIDERANDO a iminente necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção e combate ao COVID – 19, por parte do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto 017/2020, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes modificações: Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Iguaracy, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

Art. 2º Os demais artigos e disposições do referido decreto permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy – PE, 27 de abril de 2020.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**444FAF37

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPUBI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PL Nº 028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 08 (oito) meses, no exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital.**

**Abertura: 11/05/2020 às 09:00h.**

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipobi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipobi-PE, 30 de abril de 2020.

**WILSON ALVES DA SILVA.**

Pres. da CPL.

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**86F42C59

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 028/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

ATUALIZA OS VALORES DO DECRETO Nº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores contidos no caput do art. 1º, do Decreto nº 26, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, na importância de R\$ 235.596,74, distribuídos nas seguintes dotações:**

**Créditos Extraordinário (+) R\$ 235.596,74**

#### Por Abertura de Crédito

**13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**1012200283.001 - AÇÕES PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID 19**  
**44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES**  
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00  
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.000,00  
**44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 28.000,00  
**1012200284.001 - AÇÕES PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID 19**  
**33901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**  
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 28.000,00  
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00  
**33901300 - Obrigações Patronais**  
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 8.102,00  
**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 99.494,74  
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 31.500,00  
**33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.500,00**

**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00**

**214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.000,00**

**Total R\$ 363.000,00**

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2020.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**F9EF09D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 05/2020**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder pensão por morte, a contar de 09 de março de 2020, a **DELMA ALENCAR DE SOUZA**, beneficiária do ex-segurado **CLOVIS MAURÍCIO DE SOUZA**, que ocupava o cargo de Eletricista, GO-2, Matrícula: 715, falecido no dia 09 de março de 2020, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 09 de março de 2020, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Itaíba, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**

Diretor Administrativo Financeiro

IPREVI/PE

**Publicado por:**

Antídio Valença de Freitas Neto

**Código Identificador:**9A25890F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 06/2020**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**, no cargo de Professor I, Nível: NE-1, Faixa: B matrícula nº 007002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, da CF/88, art. 6º - A da EC nº 41/03 com redação da EC nº 70/12.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**

Diretor Administrativo Financeiro

IPREVI/PE

**Publicado por:**

Antídio Valença de Freitas Neto

**Código Identificador:**8AF840CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA  
PORTARIA Nº 07/2020**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Especial de Professor a servidora pública municipal **MARILENE RODRIGUES BARROS**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: C, matrícula nº 2160000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**

Presidente

IPREVI/PE

**ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**

Diretor Administrativo Financeiro

IPREVI/PE

**Publicado por:**

Antídio Valença de Freitas Neto

**Código Identificador:**A7E7A7B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2020**

O Município de Itapissuma-PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE; torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, para SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE COM A CONTRATAÇÃO DE 27 (VINTE E SETE ) PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, mediante contrato de vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente..

**QUADRO DE CARGOS - REGIME DE TRABALHO –  
REQUISITOS MÍNIMOS – REMUNERAÇÃO –  
ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO**

CARGO	REGIME DE TRABALHO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Plantonista	24hs/semanal	04	Graduação em Medicina, registro no CRM-PE, habilitação em Clínica Médica, experiência na função.	10.000,00
Enfermeiro	12x60	05	Graduação em Enfermagem.	1.700,00

			registro no COREN/PE, experiência na função.	
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	12x36	04	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.045,00
Maqueiro	12x36	02	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.100,00
Técnico de Enfermagem	12x36	08	Formação Técnica em Enfermagem, registro do COREN/PE.	1.200,00
Cozinheiro	12x36	04	Ensino fundamental completo ou incompleto, com conhecimento na função.	1.045,00

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06 e 07 de maio de 2020.**

O Edital na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapissuma: <http://itapissuma.pe.gov.br/>; na sede da Secretaria de Saúde; e Secretaria de Administração do Município de Itapissuma-PE.

Fone:3548-1159.

Itapissuma 30 de abril de 2020.

**BENEDITA ALVES PEREIRA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**1F9744AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 -  
PROCESSO 113/2020**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado do o Processo nº 113/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS(AR CONDICIONADO) CONTEMPLADOS NAEMENDA PARLAMENTAR 1074003, EM ATENDIMENTO A ESTRUTURA DE LEITOS ESPECÍFICOS DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19**

Empresa vencedora:

**PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME –SANTOS DISTRIBUIDORA, CNPJ 12.424.127/0001-17, vencedora com proposta no valor de R\$ 22.900,00 ( vinte e dois mil e novecentos reais).**

Itapissuma, 30 de abril de 2020.

**ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**A210BA66

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N° 004/2020. CONVITE N° 002/2020.**

CPL. OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Homologação do Convite nº 002/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA /PE**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto à empresa **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - M A**

**CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.431.088/0001-00**, pelo valor global de R\$ 309.221,94.

Jataúba, 20 de março de 2020.

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Gestora do FMS.

**Publicado por:**

Michelly Maria da Silva Galvão Vieira

**Código Identificador:**027B00D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2020.**

**PROCESSO N° 004/2020. CONVITE N° 002/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA /PE. CONTRATADA: V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - M A CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.431.088/0001-00**. VALOR: R\$ 309.221,94. VIGÊNCIA: 27.03.2020 a 23.08.2020.**

Jataúba, 27.03.2020.

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Gestora do FMS.

**Publicado por:**

Michelly Maria da Silva Galvão Vieira

**Código Identificador:**D3D4CE3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**CONTROLE INTERNO  
RECOMENDAÇÃO CONTROLADORIA MUNICIPAL/PMJ N° 001/2020**

**A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE JUREMA – PERNAMBUCO, no uso de suas respectivas atribuições institucionais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 281/2009, e atendendo recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PGJ nº 01/2020.**

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Coordenador de Controle Interno, no exercício do controle interno da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos da Constituição Federal de 1988, e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que compete ao Controle interno Municipal auxiliar o Tribunal de Contas nos relevantes papéis de instruir, orientar e esclarecer os gestores municipais;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art 11-A do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 006/2020 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências., no âmbito do município de Jurema- Pernambuco.

**CONSIDERANDO** que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública implicará aumento de despesas não previstas no orçamento das entidades federadas;

**CONSIDERANDO** que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, implicando possível queda de arrecadação das entidades federadas;

**CONSIDERANDO** que a iminência do aumento da despesa não prevista e da queda da arrecadação exige a utilização do princípio da prudência e da razoabilidade, de modo a evitar despesas que possam ser adiadas;

**CONSIDERANDO** que o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

**CONSIDERANDO** que a emergência de saúde, por si só, autoriza o estabelecimento da prioridade da despesa com foco nesta área;

**CONSIDERANDO** que, em 25 de março de 2020, foi expedida a Recomendação Conjunta TCE/MPCO Nº 03/2020 recomendando aos gestores que evitem gastos desnecessários com aquisições, obras e serviços e que redirecionem o produto do que economizado com o enfrentamento da crise mundial de saúde pública declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Administração não pode se eximir de suas responsabilidades em função do princípio da continuidade do serviço público e da necessidade de manutenção de atividades essenciais em diversas áreas;

Resolve expedir RECOMENDAÇÃO com base na recomendação supracitada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, aos Gestores do poder Executivo e a todos os seus órgãos, no sentido de:

**1.** Reavaliar todas as licitações, dispensas e inexigibilidades em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração, portanto, inadiáveis, separando-se daquelas que possam ser adiadas, descontinuadas ou cujo objeto pode ser reduzido ao mínimo necessário sem grave comprometimento de área prioritárias como saúde, educação e segurança pública, desde que demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte;

**2.** Suspender ou realizar ajustes nas licitações, dispensas e inexigibilidades que forem identificadas como não estratégicos e/ou não essenciais, portanto, passíveis de serem adiadas, descontinuadas ou reduzidas, e que deverão ser objeto de abstenção ou restrição ao mínimo necessário, justificadamente, desde que igualmente demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte, destacando-se, sem prejuízo de outros que o executivo decida restringir, os seguintes pontos:

**a.** A não realização de licitações, dispensas e inexigibilidades que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia, sempre que possível;

**b.** A não realização de licitações, dispensas e inexigibilidades com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis à área da saúde;

**c.** A não realização de licitações para novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;

**3.** Motivar, com avaliação de oportunidade e de cenário econômico, a realização de licitações, dispensas e inexigibilidades consideradas estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração, portanto, inadiáveis, e que não estejam relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**4.** Evitar-se, tanto quanto possível, a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modelagem eletrônica (Pregão e Regime Diferenciado de Contratação);

**5.** Em qualquer caso, atentar para redução dos prazos pela metade e também quanto ao efeito meramente devolutivo dos recursos nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, nos termos art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**6.** Promover a Transparência destacada, de todas as receitas e despesas, relacionados ao enfrentamento do COVID-19, encaminhando diariamente as informações relacionadas ao setor de publicidade do Portal da Transparência Municipal, bem como cópia de todos os documentos em meio digital a esta Controladoria;

**Controle Interno Municipal**  
Jurema, 27 de Abril de 2020

**CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE ANDRADE**  
Coordenadora de Controle Interno

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**1C2B2E46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**Ementa:** Dispõe sobre a prorrogação das medidas de Isolamento Social até dia 31 de Maio de 2020, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus ( COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.

**Considerando** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e no Município de Jurema;

**Considerando** a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 012/2020, e demais decretos, nº 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020 e 019/2020, que disciplinou ao longo do mês de Abril de 2020 as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS ( COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este DECRETO dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Jurema/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, **até 31 de Maio de 2020**, podendo ser prorrogado este prazo por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Ficam SUSPENSOS, por prazo indeterminado, no âmbito do Município da Jurema/PE, eventos de qualquer natureza ( Reuniões, Cultos religiosos, Festas e Eventos), com público acima de **10 (dez) pessoas** e que possam causar aglomeração e facilitar a proliferação do COVID19.

**Art. 3º** - Fica prorrogada a SUSPENSÃO das AULAS em toda Rede de Ensino Municipal Pública e Privada, **no período de 01 de Maio de 2020 até dia 31 de Maio de 2020**, podendo ser prorrogado esse prazo, após avaliação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19 a fim coibir a proliferação do COVID-19.

**Art.4º** - Devem as escolas permanecerem fechadas durante todo o período de suspensão das aulas, não haverá atendimento ao público, **no período de 01 de Maio de 2020 até dia 31 de Maio de 2020**.

**Art. 5º** - O atendimento ao público na Sede da Prefeitura Municipal e todas as Secretárias, estarão suspenso no **período de 01 de maio de 2020 até dia 31 de Maio de 2020**, podendo ser prorrogado este prazo conforme necessidade confirmada pelo COMITÊ DE

## MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19.

**Art. 6º** Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, continuam suspensos os atendimentos realizados na Policlínica, tais como, fisioterapia, fonoaudiologia, psicóloga, nutrição, ginecologia, ultra e psicopedagoga, de **01 de Maio de 2020 até dia 31 de Maio de 2020**.

**Art. 7º** Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo as novas recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, as academias de Ginástica continuam suspensas as atividades **01 de Maio de 2020 até dia 31 de Maio de 2020**, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade de enfrentamento do COVID-19.

**Art. 7º** Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, o comércio do município de Jurema permanecerá **FECHADO** por **prazo indeterminado**, podendo apenas permanecer abertos os pontos comerciais que comercializarem os produtos de gênero alimentício, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais comércios, como lojas de roupas, sapatos, variedades, salão de cabeleireiro, material de construção, bares, restaurantes e demais comerciantes autônomos do município devem permanecer **FECHADOS**.

**Art. 8º** Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o disposto nos Decretos ao longo do mês de Abril que regulamentam sobre a comercialização na feira de Jurema, a determinação para que só seja permitidos a comercialização nas Feiras Livres do Município de Jurema, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e de higiene pessoal, os demais artigos comercializados na feira livre estão proibidos por **prazo indeterminado**, a **Feira de Gado** continua SUSPENSA por prazo **indeterminado** e apenas feirantes residentes em Jurema estão permitidos de comercializar na Feiras de Jurema e no Distrito de Queinadas, por prazo **indeterminado**, seguindo assim recomendações no enfrentamento do COVID-19.

**Art. 9º** Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o decreto nº 019/2020 que dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS** que serão **RECOMENDADAS** como uso **pessoal para toda a população**, além de serem obrigatórias nas repartições públicas, nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos e obras públicas, mercado municipal, feiras livres e assemelhados; nos estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços – que estiverem em funcionamento na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.

**Art. 10º** As demais recomendações que foram feitas nos decretos supracitados com **prazo indeterminado**, continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, para enfrentamento do COVID-19.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública causado pelo COVID-19.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2020.

**AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**D6972195

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 017/ 2020.**

Abre no valor de R\$ 600.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do estado de contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Jurema, para o exercício financeiro de 2020, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, e art. 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI/nº 12.774/2020 do Ministério da Economia e da Secretaria do Tesouro Nacional, que orientou a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência pública de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), aos Entes da Federação; e

CONSIDERANDO ainda, o Decreto do Município de Jurema nº 011/2020, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentsos mil reais), destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, através da atenção básica, vigilância, média complexidade, na aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos, obras e melhorias, contratação temporária, divulgação institucional e outras despesas relativas ao enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

### RECURSOS SUS (FONTE 3)

#### Classificação Institucional:

- a) Órgão: 13.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS  
b) Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde

#### Classificação Funcional-Programática:

- a) Função: 10 – Saúde  
b) Subfunção: 122 – Administração Geral  
c) Programa: 0100 – Promoção de Assistência a Saúde  
d) Descritor: 10.122.0100.2.1111 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 (Covid-19).

#### Classificação Econômica:

##### Elementos de Despesas:

- 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 300.000,00  
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física . R\$ 30.000,00  
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros pessoa Jurídica R\$ 40.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00  
**Total .....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

**Classificação Institucional:**

- a) Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS  
 b) Unidade: 04.01 – Secretaria de Finanças

**Classificação Econômica:**

Elementos de Despesas:

99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência R\$ 600.000,00  
**Total ..... R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** O disposto neste Decreto, em atendimento ao que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, deverá ser comunicado ao Poder Legislativo Municipal de Jurema, para o seu imediato conhecimento.

**Art. 4º** Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2018/2021.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2020.

**AGNALDO JOSÉ INACIO DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:098BF16D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2017. PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2017.** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº008/2017. Prorrogação da vigência do Contrato de Empresa Especializada em Transporte Escolar e Universitário para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Empresa Contratada: **Ponto e Locações Eireli - EPP.** CNPJ: 11.480.848/0001-81. Prazo Acrescido: 12 meses. Nova Vigência: 27 de dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2020.

Lagoa dos Gatos, 27 de dezembro de 2019.

**GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**

Secretaria do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:F053E08F**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PARECER TÉCNICO JURÍDICO N° 001/2020**

**Requerimento Administrativo pela Anulação do Ato Administrativo – Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 – referente ao PAD nº 003/2015.**

A Procuradoria Municipal de Lagoa dos Gatos – PE, recebeu em 14 de março do corrente ano, da Comissão de Processo Administrativo, Requerimento Administrativo da parte interessada, o Sr. **Edmilson Moraes Pereira**, em que pugna pela anulação do PAD 003/2015, conclusivo pela caracterização de infração do servidor nos termos do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, o que resultou em sua demissão.

No supracitado Requerimento, o qual enseja a revisão e decretação de Nulidade do PAD ora citado, o Requerente invoca violação aos Princípios Constitucionais do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal, ante a suposta inexistência de intimação, mitigação da ampla defesa consubstanciada na ausência de defesa escrita apresentada, bem como na nulidade das provas basilares para o feito conclusivo.

Consoante despacho exarado, esta Procuradoria ater-se-á apenas aos aspectos formais e legais que cercaram o PAD, deixando de analisar a questão meritória, que é de competência da Comissão específica de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Ente Municipal.

**É o relatório.**

Passo a opinar:

**I - QUANTO À ADMISSIBILIDADE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

A proposição encetada pelo Requerente encontra amparo legal na perspectiva da Administração Pública de rever seus próprios atos, nos termos do Art. 53 da Lei nº 9.784/99, Art. 114 da Lei nº8.112/90, bem como em vias de alegação, alude à afronta aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, capitulados no Art. 5º, LV da Carta Magna Nacional.

**II - ASPECTOS LEGAIS E PROCESSUAIS**

**Da Autotutela da Administração Pública - Nulidade do Ato Administrativo por Cerceamento do Direito de Defesa**

Da análise formal dos autos verifica-se que houve a publicação de intimação do servidor Edmilson Moraes Pereira no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 03/06/2015**, mesma data em que foi publicada Portaria GP nº 288/2015 (Instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

Às fls. 07 do PAD, referente à intimação da instauração do processo, consta uma assinatura sem a data de recebimento e que não está identificada, de forma que não é possível averiguar se tratar do servidor em comento.

E ainda, consta nos autos um recibo de telegrama da intimação inicial da instauração do processo, porém, não consta da mesma a assinatura do recebimento pelo servidor requerente.

É auspicioso denotar ainda que a Comunicação para prestar depoimento, às fls. 11, foi recebida em 28/07/2015 pelo Senhor Danilo Callado, secretário de Administração à época, notificando-o para o comparecimento e oitiva do servidor processado no dia 06 de agosto de 2015 às 11h.

Assim, mesmo se tratando de apuração de infração de servidor por abandono de emprego, é mister que **não houve intimação pessoal do processado para o ato**.

Corroborando, no depoimento do chefe de divisão da Administração municipal à época, Sr. José Edmilson da Silva, às fls. 14, o mesmo confirma que o servidor **Edmilson Moraes Pereira** não foi intimado pessoalmente porque informou que iria requerer sua exoneração.

Em 14 de julho de 2015 houve um despacho do Presidente da Comissão do PAD às fls. 09, **DECLARANDO** que embora ‘regulamente citado’, o servidor não apresentou defesa escrita no prazo legal nem nomeou defensor para fazê-la, o que foi ratificado no bojo do relatório final, às fls. 18.

Assim, verifica-se que o interessado, Sr. Edmilson Moraes Pereira, **não foi devidamente intimado para todos os atos do processo administrativo do qual figurou como processado**, haja vista não constar no bojo do PAD que concluiu pelo cometimento de falta disciplinar, documentos hábeis quando do trâmite processual de que tenha o mesmo recebido, de forma pessoal ou hábil, ciência das seguintes etapas da fase legislativa:

**Notificação da abertura do PAD;**

**Notificação da instauração do PAD;**

**Notificação para apresentar Defesa Escrita**

**Intimação da designação de julgamento em Sessão.**

Por fim, inexistem nos autos qualquer ato de comunicação da decisão final do processo ao servidor interessado, de forma que não existem elementos que comprovem a ciência do mesmo.

A Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e, plenamente aplicável ao caso em tela, disciplina os procedimentos para a regular intimação do servidor, nos seguintes termos:

**LEI Nº 9784/99.**

**Art. 26.** O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

**§ 1º** A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;  
 III - data, hora e local em que deve comparecer;  
 IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;  
 V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;  
 VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

**§ 2º** A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

**§ 3º** A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**§ 4º** No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

**§ 5º** As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

**Art. 27.** O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

**Art. 28.** Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

**Destacamos**

Assim, conquanto haja a intimação publicada em Imprensa Oficial, esta não tem o condão de suprir a ciência pessoal do processado, inclusive por se tratar de pessoa determinada, conhecida e com domicílio definido no Município da Lagoa dos Gatos.

Ademais, o recibo de telegrama às fls. 08 não contém assinatura comprovando o recebimento pelo servidor processado, não sendo apto ao fim que se destina, ou seja, não serve de comprovação da ciência do interessado.

Há de se ressaltar que não houve o comparecimento do servidor a fim de convalidar as intimações NULAS, de forma que as mesmas não poderiam ter produzido efeitos legais.

Observa-se ainda do regramento legal supracitado que mesmo havendo a regular intimação, o seu desatendimento NÃO pode importar o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, ou seja, não poderia a Administração Pública deixar de intimar pessoalmente o servidor para comparecimento à sessão de julgamento de seu processo, o qual lhe culminou grave sanção.

Não obstante, a notificação para comparecimento na sessão de julgamento no processo em tela não foi realizada de forma pessoal, sendo que o referido processo tem o objeto de apurar o suposto abandono de emprego de servidor, assim não é razoável que se justifique a ausência de notificação do servidor processado.

**Por outro lado, inexiste, de igual forma nos autos, qualquer certidão de cumprimento de notificação ou certidão da frustração ou impossibilidade de cumprimento da notificação pessoal, contrariando, de tal forma, os ditames legais, se perfazendo de forma totalmente inexistente para o Direito.**

**É de bom alvitre ressaltar que o Processo em epígrafe tramitou e foi concluído sem qualquer defesa técnica.**

Compulsando os autos, verifica-se despacho do Presidente da Comissão Específica certificando a ausência de defesa escrita nem a nomeação de defensor (fls. 09), sendo ratificado no bojo do relatório final (fls. 18). Contudo, como cediço, nos Processos Administrativos, assim como nos judiciais vigoram a Ampla Defesa do Interessado. É o que se traduz da leitura do Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 9784/99.

De plano, nota-se irregularidades em todo o trâmite processual do processo em tela, e consequente na demissão do servidor, Sr. Edmilson Moraes Pereira.

É cediço que no Ordenamento Jurídico Brasileiro prevalece os Preceitos Constitucionais de garantia do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal.

Nesse contexto, imperioso consagrar que qualquer Processo Administrativo que resulte em supressão de direitos de alguém, deve observar os Princípios retro mencionados, devendo, o ente Municipal assegurar aos interessados o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório, notificando-os, **de forma pessoal**, para que possam, entre outras medidas cabíveis, produzir defesa escrita, **bem como comparecer à Sessão que irá emitir juízo valorativo da questão conflitante.**

Por força da norma prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o Poder Executivo deve garantir aos seus funcionários, indistintamente, o direito ao contraditório e a ampla defesa, **devendo ser intimado, pessoalmente, ou por meio de advogado devidamente constituído, de todos os atos para que, querendo, possa apresentar sua defesa.**

É a previsão contida na CF/88, que em seu art. 5º, inciso LV, que diz:

"Art. 5º. (...)

**LV - aos litigantes, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL SÃO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, COM OS MEIOS E RECURSOS A ELA INERENTES".**

**Grifos Nossos**

Quando há violação aos Preceitos Constitucionais e, frise-se, de obrigatoriedade absoluta, o processo administrativo e seu Relatório Final ou decisão, devem ser objeto de anulação. Essa é a interpretação consolidada em nossos Tribunais, a exemplo do julgado abaixo colacionado:

**"MUNICÍPIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - NULO - REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR - RECONHECIDA.** Ante a violação da garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório prevista no art. 5º, inciso LV, da CF/88, conclui-se que o atacado Processo Administrativo Disciplinar encontra-se eivado de vícios insanáveis, ofendendo, inclusive a própria legalidade que rege os atos da Administração Pública, merecendo, portanto, ser mantida incólume a sentença guerreada.

(TRT-20 464200301220008 SE 00464-2003-012-20-00-8, Data de Publicação: DJ/SE de 21/05/2004)

**Grifos Nossos**

Com efeito, resta consignar que o Devido Processo Legal está inserido no capítulo "Dos direitos e deveres individuais e coletivos", da Constituição Federal que prescreve: ninguém será privado da liberdade ou de seus bens, no caso vertente, o cargo público de provimento efetivo, sem o devido processo legal, de forma que tal inserção visa à consecução da tutela dos direitos denominados fundamentais e, portanto, tidos como essenciais e invioláveis.

Noutra esfera, vislumbra-se a acuidade no respeito aos Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, por ser tal observância, garantia da expressão máxima do Estado de Direito, de maneira que nem o Estado e nem o particular poderão intervir na esfera jurídica da pessoa, sem que esta seja ouvida e que tenha a oportunidade de se defender, usando para tal de todos os meios de prova em direito admitidas.

Nesse contexto, ultima-se que nos casos em que o servidor público que esteja processado administrativamente para apuração de falta disciplinar, mesmo que tivesse sido devidamente notificado para apresentar Defesa e, assim não o fizesse, o julgamento não poderia ocorrer à revelia, de forma que caberia à autoridade instauradora, em atendimento ao Constitucional Princípio do Contraditório, da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal, por obediência à Legislação Federal, nomear Defensor Dativo, para apresentação de Defesa por escrito e acompanhamento dos trâmites processuais.

*In casu*, considerando o ato administrativo materializado no PAD 003/2015, apto a produzir efeitos erga omnes, este pode ser extinto de diversas formas. Uma das modalidades de extinção é a anulação, oriunda da Autotutela da Administração Pública.

Nesse sentido, leciona Di Pietro, "(...) pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os

*ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário”.*

Sobre o instituto da Autotutela, Odete Medauar ressalta que a razão de existir a Autotutela Administrativa é justamente a necessidade do controle da legalidade de seus atos, pois, uma vez concedida autonomia à Administração Pública para produzir seus próprios atos e exercer a função que lhe é natural, também deve poder rever de ofício seus atos, sem prejuízo de interferências externas, discorre a autora:

“... em virtude desse princípio, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria (...).”

No mesmo sentido, ensina Meirelles:

“A anulação dos atos administrativos pela própria Administração constitui a forma normal de invalidação de atividade ilegítima do Poder Público. Essa faculdade assenta no poder de autotutela do Estado. É uma justiça interna, exercida pelas autoridades administrativas em defesa da instituição e da legalidade de seus atos.”

Para o desiderato da questão posta, a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no seu art. 53, estatui:

**Art. 53. A Administração deve anular** seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

#### **Grifos nossos**

Resta, portanto, evidenciado, que a revisão dos atos administrativos por aquele quem os produziu, independe de análise prévia sobre aquele poder responsável pela função jurisdicional. Assim, mesmo sendo o ato administrativo passível de impugnação judicial, “poderá-deverá”, a Administração Pública, uma vez detectada a ilegalidade, a inconveniência ou a inoportunidade, revê-lo *ex officio*.

Neste norte, a Corte Máxima Brasileira consolidou seu entendimento através da Súmula 346, vejamos:

#### **Súmula 346 STF**

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Assim, considerando o fato dos atos administrativos serem produzidos por seres humanos em substituição à Administração Pública dos órgãos estatais, admite-se a possibilidade de se verificarem na feitura destes atos vícios capazes de macular sua validade. Razão pela qual o próprio Direito se preocupou em trazer instrumentos capazes de corrigir estes vícios, conferindo à Administração Pública o Poder-Dever de anulá-los para o restabelecimento da legalidade.

#### **III - Da Inexistência da Notificação**

É Cediço, como tudo que envolve o Direito processual decorre do Princípio do Devido Processo Legal, não poderia ser diferente no que tange aos processos formados administrativamente, em que resulte prejuízo ao processado.

Nesse sentido, ensinam Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Renata Constante Cestari:

“Na ciência jurídica, fala-se do gênero processo e suas espécies, vindo à mente o processo judicial, o legislativo e o administrativo. Entretanto, uma quarta espécie há de ser considerada – o processo de contas. Repousa em solo fértil a discussão sobre o enquadramento do processo de contas como espécie do gênero ‘administrativo’ ou ‘judicial’. É que ele possui forma autônoma em relação aos demais, tendo em vista a sua especificidade.” (SARQUIS E CESTARI, 2014).

Logo, já se percebe que embora as esferas processuais sejam distintas, toda defesa, seja em âmbito judiciário ou administrativo decorre do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, tão louvado na Carta de 1988.

Na visão de Carlos Roberto Gonçalves, o direito à defesa possui a seguinte razão de existir:

“Se, de um lado, a todos é garantido o acesso à justiça, de outro, deve ser sempre respeitado o contraditório. O réu tem o direito de saber da existência do processo, de tudo o que nele ocorre, e o de apresentar a sua defesa, os seus argumentos. É nesse sentido que o direito de defesa (ou exceção) constitui um dos institutos fundamentais do processo civil.” (GONÇALVES, 2014).

Assim, é de se saber que a ciência da parte interessada no processo e, especialmente quando figura no pólo passivo do mesmo, ocorre tal qual como o Processo Civil.

Com efeito, a citação ou ato equivalente, no caso de pessoa física, deve ser feita pessoalmente, ao próprio citando para que tome ciência que figura na relação jurídica processual e ofereça todo o meio de defesa admitida no direito. Nos demais atos processuais, admite-se a intimação na pessoa do procurador do réu. A Inobservância de tal garantia constitucional conduz à decretação da nulidade de qualquer decisão exarada que venha a prejudicar o réu, é o que reza a jurisprudência pátria, em uso analógico:

**RECURSO INOMINADO. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO GESTOR PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PRECEDENTES DO TJRGS. À exceção das hipóteses de domicílio ignorado, incerto ou inacessível, ou de suspeita de ocultação, o chamamento do réu ao processo de tomada de contas, em observância à garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF), deve ser pessoal, conforme disciplina o Código de Processo Civil, cuja aplicação subsidiária está expressamente... (TJ-RS - Recurso Cível: 71003987468 RS, Relator: Ricardo Bernd, Data de Julgamento: 22/11/2012, Turma Recursal da Fazenda Pública.)**

Assim, imperioso concluir que afora as hipóteses de domicílio ignorado, incerto ou inacessível, ou mesmo de suspeita de ocultação, que não é o caso vertente, a notificação feita à pessoa diversa é considerada **inexistente** e, por conseguinte, todos os atos processuais considerados nulos de pleno direito.

Ex vi, **CONCLUI** após análise minuciosa do Processo Administrativo Disciplinar 003/2015, que inexistiu notificação pessoal válida do servidor processado para os atos, configurando, assim, veemente violação ao Devido Processo Legal, tampouco houve a nomeação de defensor dativo para oferecimento de defesa técnica, figurando vício formal insanável, pelo que recomenda a **ANULAÇÃO** do referido processo e ulteriores atos decorrentes do mesmo, a saber, a demissão do Sr. Edmilson Moraes Pereira.

Por fim, alvitra a necessidade de reabertura dos prazos de defesa do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, com atendimento aos preceitos legais, oportunizando assim o direito a ampla defesa do servidor processado.

**É o parecer. s.m.j.**

**Lagoa dos Gatos – PE, em 27 de abril de 2020.**

**Bela. Thaís Dominique B. Beserra**

**OAB/PE 37824**

**Assessor Jurídico**

**MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno, 14<sup>a</sup> ed., Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2010.**

**Meirelles, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro: São Paulo, Malheiros, 2012, p. 216.**

**CESTARI, Renata Constante & SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo - Direito Processual Moderno nos Tribunais de Contas: Poder Geral de Cautela e Astreintes. Revista do Tribunal de Contas. Disponível em:**

**[https://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/201401105-artigo-sarquis-cestari\\_astreintes.pdf](https://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/201401105-artigo-sarquis-cestari_astreintes.pdf). Acesso em 13out2016.**

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios - Direito Processual Civil Esquematizado - 4ª Ed. Saraiva. São Paulo:2014.

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**2A7C5DAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 099/2020**

Exonera Coordenador de Transporte Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonera do Cargo de Coordenador de Transporte Escolar o **Sr. Antonio Coelho de Alencar** vinculado a Secretaria Municipal de Educação- SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de Abril de 2020.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alinne Thayna de Souza Nunes  
**Código Identificador:**D7BAA29D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 108/2020**

Exonera Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonera do Cargo de Gestor do Núcleo de Comunicações e Relações Institucionais o **Sr. Elton Ciro Martins** sob **CPF: 563.945.279-04** vinculado ao Gabinete do Prefeito- GAP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 30 de Abril de 2020.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alinne Thayna de Souza Nunes  
**Código Identificador:**2B9FB461

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B – Dom

Hélder Câmara, Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-Administração, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 012/2019, Processo Licitatório PML 046/2019 – Pregão Eletrônico PML 027/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 30 de abril de 2020.

**GEORGE SOBRAL DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**71136311

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço. **Contratação de Empresa especializada para suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidores e redes tecnológicas, para atendimento ao usuário final, e segurança a tecnologia de dados, para o Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde e seus demais programas, conforme descrição dos serviços em termo de referência Anexo ao Edital.**

**LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:**

Vencedor: JOSE EGIDIO CRISOSTOMO DA ROCHA 60713704420.  
CNPJ: 14.083.675/0001-56.  
Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e hum mil e seiscentos reais).

Limoeiro - PE, 29 de Abril de 2020

**MARCÍLIO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Marco Antonio da Costa Barbosa  
**Código Identificador:**22F12F86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00006/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Serviço. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços Nº 00001/2020, para Contratação de Empresa especializada para suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidores e redes tecnológicas, para atendimento ao usuário final, e segurança a tecnologia de dados, para o Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades Básicas de Saúde e seus demais programas, conforme descrição dos serviços em termo de referência Anexo ao Edital, e **ADJUDICAÇÃO** dos seus objetos da seguinte maneira:

Item 1: Jose Egidio Crisostomo da Rocha 60713704420.  
CNPJ: 14.083.675/0001-56  
Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e hum mil e seiscentos reais).

Limoeiro, 29/04/2020.

**KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Marco Antonio da Costa Barbosa  
**Código Identificador:**978792BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**POR**  
**TARIA Nº 005/2020 (GRUPO DE EMERGÊNCIA)**

Dispõe sobre manejo de corpos no contexto da infecção por Coronavírus – (COVID-19) – Diretrizes para Unidades de Saúde, Serviços de Verificação de Óbito (SVO), Institutos de Medicina Legal (IML) e Serviços Funerários.

**O GRUPO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS RELACIONADAS A DESASTRES NATURAIS E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme integrantes nomeados na Portaria Nº 036 de 13 de março 2020 e conforme os Decretos Municipais Nº 007 de 13 de março de 2020, Nº 008 de 16 de março de 2020, Nº 009 de 18 de março de 2020, Nº 010 de 25 de março de 2020 e Nº 012 de 01 de abril de 2020,

**CONSIDERANDO:** O caráter pandêmico da infecção pelo COVID-19 declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seu alto grau de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO:** A Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO:** A Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 21 de março de 2020, que dispõe de orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus (SARS-COV-2);

**CONSIDERANDO:** A publicação versão 1, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde, sobre manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** O Decreto Nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO:** O Decreto Nº 48.835, de 22 de março de 2020, que define medidas temporárias adicionais para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO:** A Nota Técnica Nº 04/2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:** A necessidade de regulamentar no âmbito do município a questão acerca do manejo dos corpos no contexto da infecção por Coronavírus;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prover orientações após o falecimento de pessoas com infecção suspeita ou confirmada para COVID-19 na unidade de saúde:

I – A unidade de saúde onde ocorreu o óbito, diante da suspeita de infecção por COVID-19, deverá realizar a coleta de material biológico nasal e de orofaringe utilizando o Swab, conforme protocolo estabelecido para investigação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

II – A coleta de material biológico deverá ser executada, preferencialmente, até seis horas após o óbito, podendo se estender até doze horas;

III – O material coletado deverá ser encaminhado ao Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (LACEN) devidamente acondicionado, em até 24 h, acompanhado do formulário eletrônico da plataforma Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS);

IV – Se a coleta de material biológico já foi realizada em vida, não será necessária uma nova coleta;

V – As amostras coletadas deverão ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e enviadas ao LACEN/PE em caixas térmicas com bateria ou gelo reciclado, para serem processadas até 72 h após coleta. Na impossibilidade de envio ao LACEN/PE dentro desse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C;

VI – A unidade de saúde, onde o paciente foi a óbito, deverá comunicar à família para que providencie o serviço funerário adequado a suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo COVID-19. Em caso de pessoas que se enquadrem na categoria de

baixa renda, que não possam arcar com as despesas do funeral, deverão seus familiares, munidos de toda a documentação, dirigir-se até a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Avenida Santo Antônio, nº 176, para obter o auxílio funeral, na forma permitida pela Lei Municipal 2.365/2017;

VII – A Declaração de Óbito (DO) deverá ser emitida pelo serviço de saúde onde a pessoa faleceu. Para os óbitos com suspeita por COVID-19 sem diagnóstico laboratorial, a DO deverá ser preenchida informando na PARTE I do atestado de óbito, a SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG). Para os óbitos com resultado laboratorial positivo para COVID-19, a DO deverá ser preenchida informando na PARTE I do atestado de óbito, a INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19 e as demais causas consequenciais e terminais. A PARTE II do atestado de óbito deve conter as comorbidades, em ambos os casos;

VIII – Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal e retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais;

IX – Se possível, enrolar o corpo com lençóis;

X – Acondicionar o corpo em dois sacos impermeáveis à prova de vazamento e selados;

XI – Identificar o saco externo com informação relativa ao risco biológico: agente biológico classe de risco 3, com o nome do falecido, nome da unidade de saúde e data do óbito;

XII – O cadáver deve, obrigatoriamente, ser acompanhado por um familiar direto, e preferencialmente, que não tenha tido contato com o falecido, utilizando máscara cirúrgica, portando seus documentos de identificação, bem como o documento de identidade do falecido;

XIII - Os profissionais do necrotério, deverão usar máscara cirúrgica, protetor facial, luvas de procedimento, bota impermeável de cano longo e aevental descartável.

**Art. 2º.** Prover orientações para corpos encaminhados ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO):

I – Para os óbitos de causa natural, ocorridos no domicílio, que tenham sido acompanhados por médico assistente, a DO será emitida por esse profissional;

II – Acionar o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância à Saúde (CIEVS) para coleta de material biológico nasal e de orofaringe utilizando o Swab. (CIEVS 08002813041).

III – O serviço funerário acionado pela família deverá acondicionar o corpo em dois sacos impermeáveis à prova de vazamento e selados, disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (CIEVS 08002813041);

IV – Para óbitos de causa natural no domicílio que não tenham sido acompanhados por médico assistente, o corpo deverá ser transportado para o SVO, pelo serviço funerário contratado pela família, onde será feita a coleta de material biológico com Swab nasal e de orofaringe, e emitida a DO;

V – Para os óbitos com suspeita de COVID-19 sem diagnóstico laboratorial, a DO deverá ser preenchida informando na PARTE I do atestado de óbito, a SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG). Para os óbitos com resultado laboratorial positivo para COVID-19, a DO deverá ser preenchida informando na PARTE I do atestado de óbito, a INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS – COVID-19 e as demais causas consequenciais e terminais. A PARTE II do atestado de óbito deve conter as comorbidades, em ambos os casos;

VI – O cadáver deve, obrigatoriamente, ser acompanhado de um familiar direto, e preferencialmente, que não tenha tido contato com o falecido, utilizando máscara cirúrgica, portando seus documentos de identificação, bem como o documento de identidade do falecido;

VII – Após emissão da DO pelo SVO seguem-se os demais trâmites de sepultamento;

VIII – O corpo deverá sair do SVO em dois sacos impermeáveis e selados, e o caixão fechado.

**Art. 3º.** Prover orientações para os Serviços Funerários:

I – Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão;

II – O cadáver deverá ser transportado em dois sacos impermeáveis, selados, com identificação no saco externo e, como medida de proteção, após colocado no caixão, este deverá permanecer fechado durante todo o transporte e posterior sepultamento;

III – O veículo utilizado para o transporte do cadáver deve ser submetido à limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina;

IV – Não será permitida a realização de velório para óbitos por SRAG, suspeitos ou confirmados de COVID-19;

V – Os profissionais do serviço funerário devem utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis), durante qualquer manipulação do cadáver;

VI – A remoção de fluidos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deverá ser realizada com papel absorvente e este descartado como resíduo infectante (risco biológico classe 3). Limpar os equipamentos e/ou superfícies com água e sabão, secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool a 70%;

VII – Se possível, enrolar o corpo com lençóis;

VIII – Todo o material utilizado em procedimentos que envolvam cadáver deve ser descartado e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes de risco biológico classe 3;

IX – Ao entrar e sair dos ambientes realizar a higienização das mãos com água e sabão e, na falta desses, utilizar álcool a 70%, evitar tocar em pessoas e objetos;

X – Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formalização em casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;

XI – Realizar a desinfecção das alças do caixão com álcool a 70% ou outro desinfetante padronizado;

**Art. 4º.** Prover orientações para o velório:

I – Não deverá ocorrer velório nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou casos de COVID-19 suspeitos ou confirmados;

II – Para as demais causas mortis poderão ocorrer os velórios, desde que sejam respeitadas as orientações de 10 pessoas no máximo, com distância mínima de 2,0 m entre elas.

**Art. 5º.** Prover orientações para o sepultamento:

I – Não são permitidas aglomerações no sepultamento, devendo ser presenciado no máximo por 10 pessoas, que deverão manter uma distância de, no mínimo, 2,0 m entre elas, além das outras medidas de etiqueta respiratória;

II – As pessoas mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doenças crônicas) não deverão participar dos funerais;

III – Realizar a higienização das mãos com água e sabão e, na sua falta, utilizar álcool a 70% ao entrar e sair do local de sepultamento;

IV – Não deverá haver contato físico entre as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços, bem como compartilhamento de objetos;

V – Os coveiros deverão usar máscara cirúrgica, protetor facial, luvas de procedimento, bota impermeável de cano longo e avental descartável.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de abril de 2020, permanecendo vigentes as disposições elencadas nas Portarias Nº 001, 002 e 003/2020 (Grupo de Emergência), e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Limoeiro, 27 de abril de 2020.

**KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO**

Secretaria de Saúde

Coordenadora do Grupo Integrado

**FERNANDA DE MELO BARBOSA**

Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

**ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS**

Secretaria de Educação

**LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA**

Secretaria Executiva de Articulação Social e Gestão

Secretaria de Desenvolvimento Social

**MARIA ANGÉLICA VILANOVA DE ALBUQUERQUE**

Procuradora Municipal

**DEOCLÉCIO BINO BARBOSA**

Assessor Especial

**TERESA VIRGÍNIA HERÁCLIO DE SOUSA AQUINO**

Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – AESL

Publicado por:

Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes

Código Identificador:D79C9A54

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020  
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.999.591/0001-52**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico sobre paralelepípedo existente, como também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto executivo e demais documentos anexados ao edital, conforme o CONTRATO DE REPASSE: 866028/2018/MCIDADES/CAIXA. Da análise do recurso, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.999.591/0001-52**, e reformula sua decisão inicial no sentido de reabilitar a licitante supracitada.

Diante do exposto, fica a empresa **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.999.591/0001-52** convocada a comparecer à Sessão Pública de abertura do envelope nº02, contendo a proposta de preço, que será realizada no dia 06 de maio de 2020 às 09h00min, no setor de licitações da prefeitura municipal de Macaparana/PE, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana.

Ademais, os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço acima mencionado.

Macaparana/PE, 30 de abril de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:61E0630F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 013/2020. CPL. Chamada Pública Nº 001/2020. **Homologação** da Chamada Pública Nº 001/2020, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em observância ao disposto no art. 19 da Resolução nº 026/2013-FNDE, e **adjudicação** de seu objeto aos seguintes vencedores: : Edílio Victor da Silva – CPF: 057.033.674-09, vencedor no item 10 (poupa de fruta) cujo valor global é de R\$ 19.986,10; Hermano Lima Moraes – CPF: 090.553.824-26, vencedor nos itens 05 (goiaba) e 07 (macaxeira) perfazendo um valor global de R\$ 15.840,00; João Bosco Coutinho de Moraes – CPF: 138.938.854-15, vencedor no item 01 (banana) com o valor global de R\$ 10.150,00; José Roberto da Silva – CPF: 865.828.444-15, vencedor no item 03 (carne bovina) totalizando um valor global de R\$ 19.299,00; Severina Francisca da Silva – CPF: 685.161.424-34, vencedora nos itens 04 (coentro) e 10 (poupa de fruta) perfazendo um

valor global de R\$ 19.995,00 e Tainara Gomes de Andrade – CPF: 124.195.584-05, vencedora no item 02 (bolo de bacia) totalizando um valor global de R\$ 15.000,00.

Macaparana/PE, 22 de abril de 2020.

**ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS MACIEL**

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº309/2020

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**AD97F7C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a terceira Sessão do Processo Licitatório nº008/2020, Credenciamento nº001/2020, visando ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestar os SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motoristas por ROTAS específicas) de alunos da rede pública municipal, abrangendo toda a zona urbana e rural deste Município, distribuídos em 20 (vinte) LOTES, discriminados no Anexo I deste edital, realizado em 27 de abril de 2020, às 08h30min, foi considerada DESERTA, pelo não comparecimento de interessados ao certame.

Macaparana, 30 de abril de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**55E37302

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N 044/2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão do reajuste na remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL,**  
Considerando, a Portaria interministerial nº 03 de 13 de dezembro de 2019;

Considerando, o art. 5º da Lei Municipal nº 699/2013;  
**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do piso dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino no percentual de 12,84 (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

**Art.2º** - As adequações no valor da remuneração de cada profissional observarão titulação, jornada de trabalho, níveis e faixas salariais, conforme consta no anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 27 de abril de 2020.

**ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcilia Borges de Souza  
**Código Identificador:**60848171

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CPL  
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2020. OBJETO NAT: Compra. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI/PE, através do Pregoeiro oficial do município, informa que às 09h00min do dia 15 de maio de 2020, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Saúde e Meio e Ambiente de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 507.073,00(quinhentos e sete mil, setenta e três reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e por e-mail prefeituramanari@outlook.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari/PE, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**C6520C4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 003/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 003/2020.**

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Diretor Municipal de Vigilância Sanitária, datada de 29 de abril de 2020 e Termo de Dispensa nº 003//2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme solicitação da departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no valor R\$187.200,00(cento e oitenta e sete mil, duzentos reais)estando o contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada a Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrito sob o CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

Manari - PE, 30 de abril de 2020.

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.  
Gestora do fundo Municipal de Saúde-FMS

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**9AE183D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 004/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 004/2020.**

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Diretor Municipal de Vigilância Sanitária, datada de 29 de abril de 2020 e Termo de Dispensa nº 003//2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme solicitação da departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no valor **R\$37.273,09(trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos)** estando o contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa **DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada a Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro - CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrito sob o CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

Manari - PE, 30 de abril de 2020.

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.  
Gestora do fundo Municipal de Saúde-FMS

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**FD67A43B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CPL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2020. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 11h00min do dia 15 de maio de 2020, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para Contratação de empresa para aquisição de sementes de feijão para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município. Valor Máximo Aceitável: de R\$ 288.720,00(duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo e-mail prefeituramanari@outlook.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 30 de abril de 2020.

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**CF62B262

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 059/2020**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR CICERO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.117.644-34, portador da cédula de identidade nº 3.044.008/SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Urbano de Carvalho, nº 075, centro, CEP: 56980-000, Mirandiba-

PE, do cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 15 de abril de 2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 15 de abril de 2020.

**Art.3º- revogando se as disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 13 de abril de 2020.

**ROSE CLÉA MAXÍMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

**Código Identificador:**E1F0F9B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 060/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR JOSE RONALDO GOMES DE SIQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 024.862.444-09, portador da cédula de identidade Nº 5400878, SSP/PE, residente e domiciliado na Vila Delmiro/ São Jose do Belmonte- PE, CEP:56950-000, do cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, a partir de 15 de abril de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 15 de abril de 2020.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 13 de abril de 2020.

**ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

**Código Identificador:**1AD28E63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 061/2020**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, AURICLEBSON ANTONIO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.951.344-70, portadora da cédula de identidade nº 8722421 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alice Rodrigues, nº74, centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba- PE, para o cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 16 de abril de 2020.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 13 de abril de 2020.

**ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira  
**Código Identificador:**5892ECF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 062/2020**

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR **DAVID ALVES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.296.224-80, RG 10005294 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua travessa Francisco Pires de Carvalho Barros, nº 13, Mirandiba-PE, do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE**, a partir de 15 de abril de 2020.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, funcionais e financeiros, a partir de 15 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 13 de abril de 2020.

**ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira  
**Código Identificador:**1C28F3B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2020**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR **DAVID ALVES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.296.224-80, RG 10005294 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua travessa Francisco Pires de Carvalho Barros, nº 13, Mirandiba-PE, para o cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**, a partir de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, funcionais e financeiros, a partir de 16 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 13 de abril de 2020.

**ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira  
**Código Identificador:**96D02EA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2020**

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – NOMEAR membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), para mandato de 02 anos, a saber:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

ELIZANGELA ROSA DANIEL, CPF:945.995.484-72, RG:4.903.252-SDS/PE;  
TEREZA ZENICLEIDE JESUS DE OLIVEIRA, CPF:021.182.454-24, RG:4.666.435 SSP/PE.

**Representantes do poder Executivo- Prefeitura:**

LIVIA MORGANA CARVALHO LEÃO FERREIRA, CPF:073.852.224-47, RG:7.685.337;  
ANTONIO MANOEL DE CARVALHO NETO, CPF:983.984.824-00, RG:4.922.225 SDS/PE;

**Representantes dos Professores da educação Básica Pública:**

ANA LUCIA DA SILVA, CPF:656.681.204-06, RG:4.686.168 SDS/PE;  
JOSEANE FURTADO DE SÁ BARROS, CPF:641.106.214-53, RG:3.496.461 SDS/PE.

**Representantes da diretoria da educação básica:**

MARIA DO SOCORRO MODESTO VALÕES, CPF: 021.160.584-06, RG: 5.074.621 SSP/PE;  
ROSINEIDE TEODORA DE LIMA SANTANA, CPF: 634.131.114-34, RG: 4.548.071 SDS/PE.

**Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das escolas:**

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SÁ, CPF: 588.324.914-00, RG: 3.536.113 SDS/PE;  
MARIA DARCI FERREIRA DE MORAES CABRAL, CPF: 93.363.534-20, CPF: 4.230.168 SDS/PE.

**Representantes dos Alunos:**

THAIS DA SILVA ALVES, CPF: 140.081.524-07, RG: 58.430.108;  
DÉBORA ANDRADE ALVES, CPF: 064.379.554-57, RG: 2.918.406.

**Representantes dos alunos da educação básica:**

CRISTOVÃO LUIZ SANTOS DA SILVA, CPF:133.439.754-68, RG:10.052.688;  
WANDERSON ERIVAN DA SILVA, CPF:143.429.484-60, RG:10.603.307.

**Representantes dos Pais dos alunos:**

ESTEFÂNIA LOPES BARROS, CPF: 008.767.374-67, RG: 5.626.278;  
GEANE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 041.072.344-44, RG: 6.477.618;  
CILEIDE CLEMILDA GOMES, CPF: 036.425.354-10, RG: 5.470.806;  
MARCILENE MARIA DA SILVA, CPF: 073.958.634-37, RG: 6.848.892.

**Representantes do conselho de Educação:**

VALMIR PEDRO BEZERRA, CPF: 825.675.064-20, RG: 4.718.200 SDS;  
MARIA MARINEIDE SIQUEIRA, CPF: 022.326.204-84, RG: 4.735.006.

**Representantes do Conselho Tutelar:**

DIRCE ALVES LUCAS, CPF: 748.535.384-53, RG: 3.987.257;  
ALEX FRANCISCO DE SÁ, CPF: 089.919.694-29, RG: 7.685.245.

**Art. 2º.** – Como presidente eleita entre os membros do conselho foi eleita a **Sra. Ana Lucia da Silva**, e como vice-presidente foi eleita a **Sra. Joseane furtado de Sá**.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria nº187/2019 e demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba-PE, em 14 de Abril de 2020.

**ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira  
**Código Identificador:**29330516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2020**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES BRANDÃO**, matrícula Nº838, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado desta municipalidade, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE 100% (cem por cento) sobre seu vencimento, para exercer a função de Procurador Administrador do Sistema PJE, pela prefeitura municipal de Mirandiba-PE, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de Abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de Abril de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 14 de Abril de 2020.

**ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira  
**Código Identificador:**E86A0876

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº067/2020**

A Prefeita do Município de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Art. 1º Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador de Sistema” da Unidade Jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Mirandiba, na operação do seguinte sistema: **Sagres módulo Execução Orçamentária e Financeiro(EOF)**

**GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO**

CPF Nº: 025.298.944-93

Art. 3º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Mirandiba, 24 de Abril de 2020.

**ROSE CLEA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira  
**Código Identificador:**61E73211

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020- PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2020**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 816.441,50 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, Informações, Edital Completo e anexos com a CPL de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia – PE, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**AEF1F25

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 037/2020, Dispensa Nº. 004/2020, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, SENDO 02 (dois) VENTILADORES PULMONARES, 02 (dois) MONITORES MULTIPARÂMETRO 12” E 02 (dois) LARINGOSCÓPIOS, DESTINADO A POLICLÍNICA DR. BEIRÓ UCHOA/SPA, COM ENTREGA IMEDIATA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a ser efetivada com a empresa **JUVANETE BARRETO FREIRE 57432449791**, inscrita no **CNPJ nº 35.177.684/0001-86**, situada na Rua Elza Paschoeto Breda, nº 77, Vila Bressani, Paulina – SP, CEP: 13.140-486, com valor total de **R\$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**. Base legal: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Moreno, 30 de Abril de 2020.

**ÂNGELA ROBERTA LESSA DE ANDRADE**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Elba Cristina Gomes Cavalcanti  
**Código Identificador:**15974DE5

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO Nº 020/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei nº 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

**Ato nº 020/2020 Exonerar Ana Paula da Silva**, do cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2020.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2020.

Cumpre-se e publique-se.

**EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Vívian de Cássia Pereira

**Código Identificador:**B5A89D11

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
065/2018**

**2º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2018 Processo de Adesão a ATA de Registro de Preço nº 006/2017, Processo Licitatório nº 017/2016.** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **CLARO S.A.**, CNPJ: 40.432.544/0001-47. VALOR TOTAL: R\$ 335.820,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais). Vigência: 05/04/2020 a 04/04/2021, o que faço nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 05 de abril de 2020.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.**

Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**D58DEF7E

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
037/2017**

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017 – Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial nº 013/2015**, cujo objeto do presente termo aditivo é a renovação do Contrato nº 037/2017 por mais 12 (doze) meses consecutivos, com término em 04/04/2021. CONTRATADA: **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.423.730/0001-93, Valor: R\$ 186.720,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e vinte reais). O que faço nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 03 de abril de 2020.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.**

Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**B42800DE

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO  
CONTRATO N° 214/2014**

**Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 214/2014 - Pregão Presencial nº 034/2014.** A rescisão unilateral se deu em virtude da realização do Contrato nº 180/2019, firmado com esta CONTRATADA, em 21 de outubro de 2019, proveniente da adesão à Ata de Registro de Preço, nº 018/2019-CPL, oriunda do Processo Administrativo nº 1484/2018-CJ, tendo como Órgão Gerenciador o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. CONTRATADA: **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.423.730/0001-93. O que faço nos termos do inciso XII do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 20 de outubro de 2019.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.**

Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**54F5C963

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL****EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 7º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2015**

**Termo de Rerratificação ao 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2015** – Encontram-se, através da Contratada, alocados ao Município de Olinda 52 (cinquenta e dois) veículos, cujo valor unitário corresponde a R\$ 3.530,82 (três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), com um custo mensal de R\$ 183.602,60 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), totalizando um custo anual de R\$ 2.203.232,76 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). CONTRATADA: **R.A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 07.964.777/0001-15. o que faço nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 17 de março de 2020.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.**

Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**3FC9F586

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
010/2018**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018 - Processo Licitatório nº 312/2017, Pregão Presencial nº 031/2017**, cujo objeto do presente termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do preço, conforme Cláusula Sexta, subitem 6.4 do Contrato de origem. CONTRATADA: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ: 00.165.960/0001-01, Valor: R\$ 1.686.711,17 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos), Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2021. O que faço nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 31 de janeiro de 2020.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.**

Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**A03BA66D

www.diariomunicipal.com.br/amupe

41

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
214/2014**

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2014 - Pregão Presencial nº 034/2014**, cujo objeto do presente termo aditivo é a renovação do Contrato nº 214/2014 por mais 06 (seis) meses consecutivos, com término em 02/04/2020, podendo ser rescindido, antecipadamente, em virtude da celebração de novo contrato decorrente do processo de adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2019-CPL, oriunda do Processo Administrativo nº 1484/2018-CJ, tendo como Órgão Gerenciador o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. CONTRATADA: **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.423.730/0001-93, **Valor: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais). O que faço nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 03 de outubro de 2019.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.**

Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**3A317EC2

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016**

**Termo de Rerratificação ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2016**, cujo objeto é a correção da data de assinatura do referido termo aditivo, na parte final do termo aditivo, onde se lê: "02 de junho de 2019", leia-se: **"02 de maio de 2019"**. CONTRATADA: **VICENTE FERRIRA DE SOUZA SERVIÇOS - ME**, CNPJ: **01.684.944/0001-98**. O que faço nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 17 de março de 2020.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.**

Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**DED278D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 010/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2020**

Processo nº: 010/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 008/2020 - Objeto Nat.: Compra - Objeto Descr.: Contratação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Maria Frazão no município de Orobó/PE, proposta Nº: 11098.717000/1190-09. Valor Máximo Aceitável: R\$ 336.990,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 14/05/2020; Horário: 09:00h Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE - CEP: 55.745-000- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: licitação\_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone: (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de abril de 2020.

**RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**D9BECEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**DECRETO Nº 13, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

*"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado no Bairro São José, no antigo Sítio Caatinga, deste Município, a ser destinado para a construção de sistema de esgotamento sanitário e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terra medindo 2.092,352 m<sup>2</sup> ou 0,2092 há, com perímetro de 210,785 m, assim descrita no memorial descritivo: Gleba: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 212.164,00 m e Norte (Y) 9.142.465,71 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 212.170,00 m e N= 9.142.465,64 m, no azimute de 90°40'20", na extensão de 6,00 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 212.170,63 m e N= 9.142.410,32 m, no azimute de 179°20'50", na extensão de 55,32 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 212.120,63 m e N= 9.142.409,75 m, no azimute de 269°20'50", na extensão de 50,00 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 212.120,18 m e N= 9.142.449,75 m, no azimute de 359°20'50", na extensão de 40,00 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 212.164,17 m e N= 9.142.450,25 m, no azimute de 89°20'50", na extensão de 44,00 m; Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 359°20'50", na extensão de 15,46 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.092,352 m<sup>2</sup> ou 0,2092 ha ou 0,0865 Alqs e um perímetro de 210,785 m.6. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com Limite, confrontando com Rua Pavimentada; Finalmente do vértice 6 ao vértice 1 limita-se por divisa com Limite, confrontando com Maria Bernadete de Aguiar. Imóvel este que foi desmembrado do Imóvel situado no lugar denominado Caatinga, deste município, medindo 70 braças de testada por 250 ditas de fundos, mais ou menos, contendo cadastrada a seguinte confrontação: limitando-se, ao norte, e ao sul, com terras de Abílio Aprígio de Souza Barbosa, ao nascente, com herdeiros de José da Silveira Távora e ao poente, com José Serapião de Aguiar. Registrado no RGI de Orobó, sob o número de ordem 5316, Livro de Transcrição das Transmissões: 3-S, fls. 13v-14, datado de 07 de julho de 1967, transferido em favor de Severino Jacinto de Aguiar, já falecido, representado por sua herdeira/sucessora **BERNADETE MARIA AGUIAR DO RÉGO**, brasileiro(a), residente portadora da cédula de Identidade nº 723.495 SSP/PE e do CPF nº 015.172.444-04, domiciliado(a) na Rua Professor Mariano de Aguiar nº 05, Orobó/PE.

**Art. 2º.** O imóvel de que trata o art. 1º foi avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 229, de 02 de abril de 2020, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

**Art. 3º.** O imóvel a que se refere o Artigo 1º destina-se a construção de UM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ, situada nesta cidade.

**Art. 4º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.5º.** Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual- LOA/2020, Lei Municipal nº 1.084, de 18/11/2020, prevista na seguinte função programática: 08.080 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545120151019 – Desapropriações // 000217.4590.61.99 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 02 de abril de 2020; 92º da Emancipação.

**CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
Código Identificador:EB5524B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020 FMS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROCÓ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2020

**OBJETO:** Aquisição de Material Medico Hospitalar e Equipamentos para prevenção e combate da Pandemia do CONVID-19 (CORONA VIRUS).Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 32.980.596/0001-20.** Valor R\$ 44.453,51

Orocó-PE, 30 de abril de 2020.

**JOEL XAVIER FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira  
Código Identificador:16B3346E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 009/2020 FMS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 001/2020

**REFERENTE A DISPENSA N° 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2020; INSTRUMENTO: CONTRATO N° 009/2020.** Valor do Contrato: R\$ 44.453,51 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e um centavos). VIGENCIA- 04 (quatro) meses. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE, CNPJ nº 11.166.049/0001-35, **CONTRATADA:** **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 32.980.596/0001-20:** Aquisição de Material Medico Hospitalar e Equipamentos para prevenção e combate da Pandemia do CONVID-19 (CORONA VIRUS).

Orocó –PE 30/04/2020

**JOEL XAVIER FERREIRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:83BA93A1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 007/2020 FMS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERENTE AO PREGÃO N° 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020; INSTRUMENTO: CONTRATO N° 007/2020.** Valor do Contrato: R\$ 1.104.030,81 (um milhão, cento e quatro mil, trinta reais e oitenta e um centavos). **VIGENCIA- 12 (dose) meses.** **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE, CNPJ nº 11.166.049/0001-35, **CONTRATADA:** **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ N°, 26.326.200/0001-22:** Fornecimento de medicamentos, medicamentos controlados, material médico-hospitalar para atenção básica / média e alta complexidade, material de laboratório e material de uso odontológico, destinados à Rede Municipal de Saúde.

Orocó –PE 15/04/2020

**JOEL XAVIER FERREIRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:81F90BEF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 008/2020 FMS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERENTE AO PREGÃO N° 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020; INSTRUMENTO: CONTRATO N° 008/2020.** Valor do Contrato: R\$ 498.148,46 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **VIGENCIA- 12 (dose) meses.** **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE, CNPJ nº 11.166.049/0001-35, **CONTRATADA:** **LAISE DE LIMA E SILVA-EPP, CNPJ N° 23.706.033/0001-57:** Fornecimento de medicamentos, medicamentos controlados, material médico-hospitalar para atenção básica / média e alta complexidade, material de laboratório e material de uso odontológico, destinados à Rede Municipal de Saúde.

Orocó –PE 15/04/2020

**JOEL XAVIER FERREIRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Joel Xavier Ferreira

Código Identificador:ED21754F

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação veiculada dia 30/04/2020 do aviso de licitação do PROCESSO N°: 015/2020 - Comissão: Pregão, MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020. Objeto Nat.: Compras. Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PEREÍCEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.556.159,30. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Prefeitura Municipal, sítio a Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. Onde consta **Data: 13/04/2020, Horário: 06:00h passe a constar a Data da sessão de abertura será dia: 13/05/2020, Horário: 09:00h.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 30/04/2020 –

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**627A021A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 010, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Institui a instalação barreiras sanitárias voltadas ao enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranatama/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos do ordenamento jurídico vigente, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 48.809, de 14 de março de 2020, 48.832, de 19 de março de 2020, 48.833, de 20 de março de 2020 e 48.834, de 20 de março de 2020, que regulamentam e declararam no Estado de Pernambuco, medidas temporárias excepcionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do

COVID-19 em seu território, inclusive através da instalação de barreiras sanitárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, a partir das 00h00m do dia 30 de abril de 2020, como medida excepcional e temporária, a instalação de barreiras sanitárias móveis, com finalidade educativa, possibilitando realizar procedimentos de intervenções sanitárias, por meio das vias de acesso ao Município de Paranatama.

**§ 1º** As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em colaboração com a Guarda Municipal, podendo requisitar apoio de qualquer órgão municipal, bem como regulamentar as medidas operacionais de aplicação das medidas dispostas no presente Decreto.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto considera-se barreira sanitária o mecanismo legal, utilizado pela autoridade governamental, que orienta a circulação de veículos e pessoas, cujo principal objetivo é prevenir riscos de contaminação e disseminação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) ou evitar que ele ocorra.

**Art. 2º** Em caráter educativo, poderão ser realizadas abordagens:

- I – ao transporte intermunicipal (ônibus, vans, toyotas ou similares);
- II – aos veículos de passeio (carros ou motos);
- III – aos veículos de carga (caminhonetas e caminhões).

**Parágrafo único.** Para o caso de identificação de pessoas com sintomas de coronavírus, caberá encaminhamento para unidade básica de saúde mais próxima.

**Art. 3º** Deverá o Município de Paranatama/PE adotar todas as providências cabíveis, especialmente orçamentárias e de logística, necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama/PE, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Poliana Maria Reis Albuquerque

**Código Identificador:**677CAA72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA (MEDICAL CENTER AFOGADOS DA INGAZEIRA) - CNPJ N° 23.706.033/0001-57**, estabelecida na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 – 1º andar – Bairro Manoela Valadares – Afogados de Ingazeira - PE, a enviar seu representante **prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório N° 005/2020 - Pregão Eletrônico N° 003/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens; 1, 21, 26, 27, 39, 40, 65, 69, 87, 94, 97, 103, 108, 121, 129, 134, 149, 154, 164, 167, 170,197, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA (MEDICAL CENTER AFOGADOS DA INGAZEIRA) - CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**, estabelecida na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231 – 1º andar – Bairro Manoela Valadares – Afogados de Ingazeira - PE, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 14/04/2020, através do Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, Edição: 2561, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 30 de abril de 2020.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:EC51B3A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/201920FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2020/FME CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento, Parcelado, de óleos lubrificantes e seus derivados e filtros automotivos para serem utilizados na frota de veículos de ônibus escolares, caminhões e carro de passeio do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE.

**EMPRESA CONVOCADA:**

**- J. A. D. ARAUJO CIA LTDA, CNPJ: 08.072.308/0002-35**, Rua Largo Bernardo Vieira de Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE.

Fica, portanto, desde já convocada às empresas acima citadas, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir desta data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, objetivando assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pesqueira – PE, 30 de abril de 2020.

**CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Francesco Marcellino Ferreira Xavier  
Código Identificador:C5E83886

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/201920FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2020/FME EXTRATO DO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº.

123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

**RESOLVE,**

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decidido **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a **Contratação de Empresa Para Fornecimento, Parcelado, de óleos lubrificantes e seus derivados e filtros automotivos para serem utilizados na frota de veículos de ônibus escolares, caminhões e carro de passeio do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE**, realizado pelo Pregoeiro, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço, apresentou como licitante vencedora a empresa:

**- J. A. D. ARAUJO CIA LTDA, CNPJ: 08.072.308/0002-35**, Rua Largo Bernardo Vieira de Melo, nº 146, Centro, Pesqueira – PE foi declarada vencedora dos Itens (1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50) totalizando o valor global de R\$ 90.670,00 ( Noventa mil seiscientos e setenta reais).

Pesqueira – PE, 30 de abril de 2020.

**CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Francesco Marcellino Ferreira Xavier  
Código Identificador:63935FFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL Nº 010/2020 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE PRIMAVERA – PE.**

Valor Máximo Admitido: R\$ 300.063,14 (Trezentos mil, sessenta e três reais e quatorze centavos).

Abertura 19/05/2020, às 09 hs. Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 29.04.2020.

**LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE**

Presidente CPL

Publicado por:

Luís Paulo dos Santos  
Código Identificador:BB569E81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Primavera em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93, vem por intermédio de sua Gestora constitucional tornar público que Reconhece e Ratifica a Dispensa Emergencial nº 01/2020, com fulcro no Decreto nº 010 datado de 16/03/2020, Decreto estadual nº48.809 datado de 03/04/2020,Decreto nº 013 datado de 01/04/2020 Decreto legislativo nº 129 datado de 08/04/2020, MPV nº926 datada de 20/03/2020, e nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei 8.666/93. – cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, COMO MEDIDA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Contrato firmado com a empresa: TREEKING AMBIENTAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA-EPP. Com o

Valor global de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), pelo período de até 90 (noventa) dias.

Primavera, 16 de abril de 2020

**LUCICLAUDIA FERREIRA DA SILVA**

Gestora do FMS – Primavera - PE.

**Publicado por:**

Luís Paulo dos Santos

**Código Identificador:**4C240D3A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 094/2020**

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CACS-FUNDEB DE PRIMAVERA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais no que confere a Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO** o mandato dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, nomeados pela PORTARIA Nº 73/2018, de 05 de abril de 201;

**CONSIDERANDO** o § 11 do art. 24º da Lei Federal nº. 11.494/2007 e o art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os quais estabelecem que os membros do conselho de acompanhamento e controle terão mandato de até 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015, de 03 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aprovado sob a forma de Resolução CME nº 02/2019;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação, é um órgão de fundamental importância para a Rede Municipal de Educação, traduzindo em um espaço democrático de efetiva participação dos cidadãos na condução da política educacional do município;  
**CONSIDERANDO** a participação e a manutenção das representatividades no referido conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconduzir, pelo período de 18/04/2020 a 18/04/2022, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, os quais são:

**1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Eliane Maria Marques da Silva Luz  
Suplente: Sheila Cristiane de Lima e Silva

**2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Anderson Carlos Moura Rodrigues  
Suplente: Elayne Cristina Silva de Lima Almeida

**3 – REPRESENTANTES DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Shirleilde Rodrigues da Silva  
Suplente: Euricles Sotero de Souza Neto

**4 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Simone dos Santos Silva  
Suplente: José Sebastião de Souza

**5 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**

Titular: Bárbara Maria de Lira  
Suplente: Jaqueline Maria do Nascimento

**6 – REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Maria José de Menezes Olegário  
Suplente: Célia Lopes de Andrade

**7 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Titular: Edeilson Ferreira Alves  
Suplente: Gilberto Azevedo dos Santos

**8 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Drayton José da Costa  
Suplente: Valter Rodrigues de Almeida

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o referido Conselho pelo período de 18/04/2020 a 18/04/2022, substituindo os anteriores, por não estarem mais matriculados na Educação Básica, a saber:

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Jackson Douglas de Freitas  
Suplente: Douglas Cirilo Barreto  
Titular: Cristiana Maria de Barros Nascimento  
Suplente: Robéria Maria da Silva Santos

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 14 do corrente mês, ficando revogadas disposições em contrário

Primavera - PE, 16 de abril de 2020.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luís Paulo dos Santos

**Código Identificador:**52EC2EB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
DISPENSA 007/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO**

Processo Nº: 023/2020

Dispensa Nº 007/2020

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR MICROTAK TOTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Valor R\$	Empresa	CNPJ Nº
RS 45.000,00	EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP	12.710.916/0001-14

Rio Formoso, 30 de abril de 2020.

**NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**

Fundo Municipal de Saúde do Rio Formoso

Publicado por:  
Robério Melo de Oliveira  
Código Identificador:A2612CB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Processo 011/2020.** Convite: 001/2020: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a assessoria Técnica para Secretaria Municipal de Educação com vistas a desenvolver ações específicas para o desenvolvimento de estratégias de superação e reorganização da gestão em educação da rede municipal de ensino de Sanharó – PE. **Empresa Classificada:** a empresa **C S C DA NOBREGA**, inscrito no CNPJ: **19.653.164/0001-46**, apresentou a menor proposta e foi considerada como ganhadora com o valor global de R\$ 48.000,00. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL localizada na Rua Major Sátiro, 219, Centro - CEP: 55.250-000, Sanharó-PE. De acordo com o artigo 109, inciso I, §6, da lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal.

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Presidente da CPL.

Sanharó, 30 de abril de 2020.

Publicado por:  
Indianara Janine Gomes da Silva  
Código Identificador:C29C7101

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 026/2020.** CPL. Pregão Presencial de Nº 022/2020. **Compras.** Homologação do Pregão Nº 022/2020, para selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício perecível (carne fresca) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras **MARIA ZULEIDE MARQUES BRANDÃO** 84596899487 - MEI (CNPJ nº 36.014.745/0001-57) para o Lote I Sede, **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME** (CNPJ nº 13.020.436/0001-94) para o Lote II Assentamento, **VALDIR GOMES DOS SANTOS JÚNIOR** 11788215443 - MEI (CNPJ nº 32.521.016/0001-36) para os Lotes III Ribeirinha e Lote IV Sequeiro, **MARIA ZULEIDE DOS SANTOS SILVA** 48231789472 - MEI (CNPJ nº 26.996.217/0001-97) para os Lotes V Setor 15 e Lote VI Setor 29, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de abril de 2020.

**ADÃO DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:  
Claudenice Marta Santos de Mendoça  
Código Identificador:38100D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo N°: 026/2020.** Pregão Presencial de N° 022/2020. **CPL.** **Objeto:** O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para selecionar propostas

para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício perecível (carne fresca) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços Nº: 059/2020. Fornecedor: **MARIA ZULEIDE MARQUES BRANDÃO** 84596899487 - MEI (CNPJ nº 36.014.745/0001-57). Valor: R\$ 42.370,00. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 060/2020. Fornecedor: **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME** (CNPJ nº 13.020.436/0001-94). Valor: R\$ 42.370,00. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 061/2020. Fornecedor: **VALDIR GOMES DOS SANTOS JÚNIOR** 11788215443 - MEI (CNPJ nº 32.521.016/0001-36). Valor: R\$ 26.672,00. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 062/2020. Fornecedor **MARIA ZULEIDE DOS SANTOS SILVA** 48231789472 - MEI (CNPJ nº 26.996.217/0001-97). Valor: R\$ 39.200,00. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de abril de 2020.

**ADÃO DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça  
Código Identificador:DD25FE76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 027/2020.** CPL. Pregão Presencial de Nº 023/2020. Homologação do Pregão Nº 023/2020. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de Equipamentos Elétricos destinados ao Assentamento Safra, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos à vencedora **GENIVALDO DE SOUZA LIMA EIRELI** (CNPJ nº 34.116.883/0001-11), por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de abril de 2020.

**ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça  
Código Identificador:A21F0CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 018/2020 Processo Nº: 027/2020. Pregão Presencial de Nº: 023/2020. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de Equipamentos Elétricos destinados ao Assentamento Safra, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: **GENIVALDO DE SOUZA LIMA EIRELI** (CNPJ nº 34.116.883/0001-11). No valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de abril de 2020.

**ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendoça  
Código Identificador:85EC1278

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N° 019/2020 – GP DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**Ementa:** Define e disciplina as atribuições e o funcionamento, em caráter extraordinário, do corpo técnico dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência em saúde causada pelo Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Terezinha-PE, prevê responsabilizações decorrentes de seu descumprimento e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio dos Decretos nº. 48.809/2020, de 14 de Março de 2020, e nº. 48.834, de 20 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, estabelecendo as medidas a serem adotadas bem como as providências e responsabilizações decorrentes do seu descumprimento,

**CONSIDERANDO**, por fim a eventual necessidade de dispor dos profissionais da saúde em pontos de atendimento estratégico, mormente na Unidade Mista de Santa Terezinha, hospitais de campanha e unidades móveis que venham a ser instaladas, resolve:

## DECRETAR

**Artigo 1º** - Este Decreto dispõe sobre a definição e disciplinamento das atribuições e funcionamento do corpo técnico dos profissionais da saúde para enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus e responsabilizações decorrentes do seu descumprimento.

**Artigo 2º** - Os profissionais da saúde de todas as categorias e programas (inclusive UBS, NASF, dentre outros), de nível médio, técnico e/ou superior, poderão ser convocados pelo superior hierárquico a direcionar seu trabalho para ações voltadas ao enfrentamento da emergência em saúde do COVID-19 em pontos de atendimento estratégico, mormente na Unidade Mista de Santa Terezinha-PE, hospitais de campanha e/ou unidades móveis que venham a ser instaladas.

**§1º** Os profissionais de saúde devem estar organizados e trabalhar em sintonia desde o acolhimento e triagem clínica até a avaliação de sintomas e definição de casos, para que os usuários não sejam desassistidos e sofram quaisquer riscos inerentes ao Novo Coronavírus. Além disso, deve-se atentar para os processos de desinfecção, esterilização e limpeza dos instrumentais, equipamentos e ambientes;

**§2º** Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão observadas as aptidões técnicas dos profissionais recrutados, sem prejuízo de treinamentos e protocolos específicos.

**§3º** O secretário Municipal de Saúde fica autorizado a remanejar, mediante ofício, portaria, ou qualquer outro meio idôneo, inclusive verbalmente, os Servidores das Unidades Básicas de Saúde e de todos os programas de Saúde, (UBS, NASF, dentre outros), de forma parcial ou total, para pontos de atendimento estratégico, hospitais de campanha e/ou unidades móveis que venham a ser instaladas, visando ao atendimento de pacientes em urgência e emergência.

**§4º** Os funcionários da saúde arrolados no *caput* deste artigo não o são *numeris clausus*, isto é, podem ser requisitados outros ali não informados que estejam em situação semelhante.

**Artigo 3º** - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de que tratam o artigo 2º e seus parágrafos serão remanejados para desempenharem suas funções parcial ou totalmente, nos de atendimento estratégico, mormente na Unidade Mista de Santa Terezinha - PE, em pontos de atendimentos estratégicos, hospitais de campanha e unidades móveis que venham a ser instaladas a critério do Secretário Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - O descumprimento deste Decreto pelos profissionais da saúde do município, assim entendido aqueles a que se refere o Artigo 2º e seus parágrafos, serão responsabilizados civil e penalmente pelo abandono das funções necessárias e emergenciais a que tenham sido requisitados, sem prejuízo de representação ao competente Conselho Profissional e Notícia de Fato ao Ministério Público.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Novo Coronavírus.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

**GEOVANE MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Emerson Philip Martins Maia  
**Código Identificador:**53060815

## PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N° 020/2020 – GP DE 24 DE ABRIL DE 2020.

**EMENTA:** Dispõe sobre a adoção de medidas para velórios e sepultamentos no Município de Santa Terezinha – PE como meio complementar de prevenção a Pandemia causada pelo do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

**CONSIDERANDO** o caráter pandêmico da infecção do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seu alto grau de transmissibilidade,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Santa Terezinha – PE, reconhecidas pelos Decretos Municipais N° 013 de 27 de março de 2020, e Decreto Legislativo N° 142 de 8 de abril de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019,

**CONSIDERANDO** que o momento demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Santa Terezinha – PE,

**CONSIDERANDO** que as novas estratégias de enfrentamento das emergências de saúde pública vão requerer contínua avaliação dos seus resultados, com vistas a acompanhar as mudanças na dinâmica de transmissão e propagação de agentes e doenças, bem como adequá-las aos sistemas de saúde em todos os níveis de organização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que versa sobre as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica DG-IAVE-SES/PE Nº 04/2020 de 25 de março de 2020 que versa sobre as orientações com relação ao manejo de corpos no contexto da infecção por Covid-19,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar as medidas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, resolve,

#### **DECRETAR:**

**Artigo 1º** - Sem prejuízo de outras medidas fica adotado no que couber o protocolo de medidas sanitárias previstas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, como também aquelas previstas por meio da Nota Técnica DG-IAEVE Nº 04/2020.

**Artigo 2º** - Fica proibido no território deste município realização de velórios nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou nos casos de COVID-19 suspeitos ou confirmados.

§ 1º O cadáver acometidos dos males descritos no *caput* deste artigo, após o imediato preparo, deverá ser transferido pelo serviço funerário diretamente para o sepultamento;

§ 2º Será utilizado para o sepultamento caixão lacrado, dentre outras medidas previstas no protocolo específico adotado no Estado de Pernambuco para casos desta natureza;

§ 3º O corpo deverá ser transportado em veículo próprio para estes tipos de serviços, e durante o sepultamento será permita a presença de no máximo 4 (duas) pessoas da família além dos coveiros e 1 (hum) religioso;

§ 4º Após a chegada do cadáver ao cemitério, este deverá ser imediatamente sepultado, facultando as pessoas descritas no parágrafo anterior, um tempo máximo de 10 (dez) minutos para orações e despedidas, não devendo em hipótese alguma ocorrer a abertura da urna funerária

**Artigo 3º** - Para as demais causas mortis o corpo deverá ser velado no próprio cemitério, apenas pelo período de 4 (quatro) horas, com adoção de todas medidas sanitárias previstas na notas técnicas referidas no preâmbulo do presente Decreto, sendo obrigatório:

I – A urna mortuária (caixão) deverá permanecer fechado durante todo o período em que estiver sendo realizado o velório;

II - Respeitar o limite de até 10 (dez) pessoas, incluindo familiares já presentes;

III – Uso de máscaras de proteção facial ou similares como forma de evitar transmissão ou contágio de doenças;

IV - Pessoas mais vulneráveis como (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou doenças crônicas) não deverão participar;

V - Realizar a higienização das mãos com água e sabão e, na sua falta, utilizar álcool a 70% ao entrar e sair do local;

VI - Não deverá haver contato físico entre as pessoas, como aperto de mãos, beijos e abraços, bem como compartilhamento de objetos;

VII - O descumprimento ao estabelecido no presente Decreto sujeitará aos responsáveis a aplicação das sanções administrativas, cíveis e

criminais, em especial a imputação ao crime previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

**Párrafo Único:** Para o cômputo do tempo previsto no *caput* deste Artigo, não serão considerados aquele necessário para o preparo do corpo e o traslado entre o local da morte e/ou a funerária, assim como do traslado até o local destinado para o velório.

**Artigo 4º** - Em casos excepcionais e mediante autorização da Vigilância Sanitária, após averiguação e atesto desta, pode-á o velório ser realizado em outro espaço, desde que cumpridas as exigências contidas no Artigo anterior

**Párrafo Único:** Não se aplica essa excepcionlidade para os casos de falecimento pelas causas descritas no Artigo 2º do presente Decreto.

**Artigo 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

**GEOVANE MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson Philip Martins Maia  
**Código Identificador:**0201EC6E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL** **DECRETO Nº 021/2020 – GP DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras durante o enfrentamento da Emergência em Saúde causada pelo Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Terezinha-PE, prevê responsabilizações decorrentes de seu descumprimento e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, e:

**CONSIDERANDO** que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio dos Decretos nº 48.809/2020, de 14 de Março de 2020, e nº. 48.834, de 20 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, estabelecendo as medidas a serem adotadas bem como as providências e responsabilizações decorrentes do seu descumprimento,

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial do números de casos de infecção pelo Novo Coronavírus em todo o território nacional, notadamente no Estado de Pernambuco,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar as medidas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Santa Terezinha – PE, reconhecidas pelos Decretos Municipais Nº 013 de 27 de março de 2020, e Decreto Legislativo Nº 142 de 8 de abril de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

**DECRETAR:**

**Artigo 1º** - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Santa Terezinha - PE durante o período do enfrentamento da Emergência em Saúde de importância internacional promovida pela pandemia do Novo Coronavírus e responsabilizações decorrentes do seu descumprimento.

§ 1º A obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção abrange toda e qualquer pessoa no território deste Município que se encontrem, em todos os espaços públicos, vias públicas, em órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços (de caráter essencial), sem prejuízo das recomendações de isolamento social e já expedidas.

§ 2º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 3º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa Nº 03/2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

§ 4º Na impossibilidade da utilização das máscaras referidas anteriormente, poderá a população excepcionalmente fazer uso de tecido apropriado para fazer a cobertura sobre o nariz e a boca de maneira que venha a ter os mesmos resultados que daquela se esperava.

**Artigo 2º** - Os distribuidores locais de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

**Artigo 3º** - Sem prejuízo de todas as recomendações sanitárias e profiláticas é obrigatório a utilização de máscaras de proteção facial pelos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais com atividades não suspensas, devendo seus proprietários ficarem responsáveis pela aquisição e disponibilização aos seus funcionários, vedado o atendimento aos consumidores sem o uso de tal proteção individual.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados para funcionamento deverão obrigatoriamente disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca

§ 2º Os locais autorizados para funcionamento poderão disponibilizar máscaras descartáveis aos seus clientes e usuários.

§ 3º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro de suas dependências.

§ 4º Nos estabelecimentos autorizados a funcionar, será admitida no máximo uma pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados de área de venda, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas.

§ 5º Para os serviços de saúde, clínicas, laboratórios, Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde, deverá ser assegurado um raio mínimo de dois metros entre as pessoas e atender às demais normas da Vigilância Sanitária.

**Artigo 4º** - Além das medidas de precaução citadas no artigo anterior, deverá os estabelecimentos autorizados a funcionar assim proceder:

§ 1º Admitir somente uma pessoa adulta por carrinho ou cesta de compras.

§ 2º A entrada de clientes deverá ser controlada e obedecer rigorosamente os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 4º do artigo anterior.

§ 3º Os estabelecimentos deverão alem de disponibilizar aos clientes e funcionários meios para higienização como por exemplo, lavatórios dotados com detergente ou sabão e toalhas descartáveis, ou ainda solução de álcool em líquido ou gel a 70%, alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste Decreto.

**Artigo 5º** - Pelo descumprimento das medidas dispostas nos artigos 1º, 3º e 4º do presente Decreto, serão considerados responsáveis o gerente, proprietário ou encarregado pelo estabelecimento ou repartição pública e o seu responsável legal além do usuário que se encontre sem máscara.

**Artigo 6º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, sujeitará seus infratores as sanções administrativas, cíveis e criminais, notadamente a imputação ao crime previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro, com o envio de Notícia de Fato ao Ministério Público.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços (de caráter essencial), além das medidas acima informadas, sujeitará o estabelecimento infrator:

à punição de advertência e, em caso de reincidência, pela suspensão de suas atividades pelo período de 03 (três) dias úteis, e, a persistir o descumprimento será suspenso o Alvará de Localização e Funcionamento devendo ser imediatamente lacrados.

§ 2º Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Guarda Civil Municipal com a aquiescência da Vigilância Sanitária, fica autorizada a aplicar a penalidades descritas nas alíneas a, b, e c do §1º, do Artigo 6º do presente Decreto.

**Artigo 7º** - As medidas adotas pelo presente Decreto, poderão ter seus parâmetros de funcionamento alterados conforme monitoramento das autoridades de saúde, com a consequente alteração de diretrizes de fiscalização.

**Artigo 8º** - O disposto neste Decreto aplica-se também às atividades dispensadas de Alvarás de Localização e Funcionamento.

**Artigo 9º** - O poder público poderá providenciar a aquisição de máscaras e/ou articular e coordenar rede de voluntários entre os cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil para a produção, distribuição e entrega de máscaras, preferencialmente caseiras, para a população de baixa renda e integrantes do grupo de risco.

**Artigo 10** - A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste Decreto.

**Artigo 11** - Este Decreto entra em vigor na data 28 de abril de 2020 e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Novo Coronavírus.

**Artigo 12** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 018 de 17 de abril de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

**GEOVANE MARTINS**

Prefeito

Publicado por:

Emerson Philip Martins Maia

Código Identificador: 5C803BAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO  
DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**

Processo Nº: 00024/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.** Aquisição de material didático para implemento do programa de incentivo à leitura e desenvolvimento de leitores através de conjuntos pedagógicos composto por livros literários para compor o acervo pessoal dos estudantes e professores. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 04/05/2020 às 07h59min até o dia 15/04/2020 às 07h59min. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 15/05/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 15/05/2020. Valor estimado da licitação: R\$ 4.070.541,00. Fonte de recursos: Vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 13 horas do dia 04/05/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: <http://www.saocaetano.pe.gov.br>, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Caetano, 30/04/2020

**ERNANDO SOUZA DE SALES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ernando Souza de Sales

**Código Identificador:**506FFA23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 068/2020**

**PORTARIA Nº 068/2020**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**EXONERAR** os Servidores listados abaixo, a partir desta data.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Amanda Giselle Coutinho Cabral	Procurador Geral – CCL 1
Ana Elizabeth Gomes da Silva Santos	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
André da Silva Oliveira	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
André Dias dos Santos	Assessor Técnico da Liderança – CCL 1
Dayvid Augusto Leite Barreto	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
Diego Henrique da Silva	Assessor Legislativo da Presidência – CCL 4
Erica Tenório da Silva	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
Gerlane Príncila Lima dos Santos	Assessor Legislativo da Presidência – CCL 4
Glaciene Bernardo Marinho dos Santos	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
Izabele Jorge da Silva Tavares	Assessor Técnico da Liderança – CCL 1
Jerfson David da Silva	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
José Heleno de Moura Gomes	Assessor Legislativo da Presidência – CCL 4
Márcio Ferreira da Silva	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
Márcio Gomes Ferreira	Chefe de Gabinete de Vereador – CCL 3
Carlos André da Penha	Assessor Parlamentar – CCL 4
Lindomar Gomes da Silva	Assessor de Plenário – CCL 4
Mauricéia Vieira Lins	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
Nilton Junior da Silva	Assessor Legislativo da Presidência – CCL 4
Rodrigo Ferreira Chaves	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
Tânia Magaly Barreto	Assistente Legislativo da Presidência – CCL 5
Tarcísio Bruno de Oliveira	Assessor Legislativo da Presidência – CCL 4
Simone Ramos Cavalcanti Bezerra	Coordenador do Controle Interno – CCL1

CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Anderson Farias Bezerra

**Código Identificador:**A19374D0

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 001 DE 2020**

**ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001, DE 2020**

Dispõe sobre regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;;

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que medidas semelhantes foram adotadas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e outras Câmaras Municipais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades legislativas e a representação da municipalidade, ainda que em distanciamento social

**RESOLVE:**

**Âmbito de aplicação**

Art. 1º Fica adotada a coleção de procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal.

§ 1º a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 2º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 3º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

**Coleção de procedimentos legislativos em sessões remotas**

Art. 2º As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

IX – proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.

### **Sessões pela modalidade remota**

Art. 4º As sessões na modalidade remota serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.

I - as sessões na modalidade remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico.

### **Coleção de procedimentos legislativos em sessões remotas**

Art. 5º As sessões na modalidade remota devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 6º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

IX – proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.

### **Sessões remotas**

Art. 7º As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes. I - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;

IV – ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,

V – a sessão na modalidade remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.

§ 2º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.

### **Acesso às dependências da Câmara**

Art. 8º Apenas terão acesso à Câmara Municipal os seus membros, servidores, pessoal da segurança, empregados terceirizados e estagiários, bem como autoridades nacionais, estaduais e municipais, e fornecedores que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal.

### **Suspensão das sessões presenciais**

Art. 9º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara, de reuniões e sessões, com presença física dos parlamentares em Plenário e nas Comissões.

Art. 10. Fica suspensa a realização, inclusive fora das dependências da Câmara, de:

I - sessões solenes e especiais;

II - Audiências Públicas, seminários, congressos, fóruns e outros programas e eventos patrocinados pela Câmara, ou com sua parceria; e

### **Suspensão de missão oficial**

Art. 11. Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de parlamentares e servidores.

### **Afastamento em casos sintomáticos do COVID-19**

Art. 12. Os agentes políticos e públicos sintomáticos em relação ao COVID-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.

### **Teletrabalho**

Parágrafo único. Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

### **Ações e omissões contrárias ao Ato**

Art. 13. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

### **Sessões pela modalidade virtual**

Art. 14. A coleção de procedimentos para a realização de sessões, pela modalidade virtual devem seguir os dispositivos regimentais, salvo

determinação em contrário da presidência, ad referendum do Plenário, e baixada mediante resolução.

## Vigência

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Anderson Farias Bezerra

**Código Identificador:**CAC0BFB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 127/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Decreto nº 127/2020, de 29 de Abril de 2020.

**EMENTA:** Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de São Lourenço da Mata-PE. Revoga o artigo 1º do Decreto 115/2020, de 20 de março de 2020, e o artigo 3º do Decreto 119/2020, de 07 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020 e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causarão inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-partes;

CONSIDERANDO que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

CONSIDERANDO que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I – Redução de Despesas com Pessoal na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;

b) 25% (vinte e cinco por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais e do vencimento salarial do cargo de Procurador Municipal, bem como dos demais cargos com status de Secretário Municipal,

II – Os valores decorrentes das reduções previstas nas alíneas “a” e “b” serão utilizados nas áreas de saúde e assistência básica do município.

III – As reduções terão início no mês de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos de gratificação de Difícil Acesso aos Professores da rede municipal de ensino, que não estejam em atividade escolar nos estabelecimentos de ensino, bem como as demais gratificações aos servidores que não estiverem em efetivo exercício.

Parágrafo primeiro: Os Gestores de cada pasta identificarão os servidores que não estiverem em efetivo exercício, mediante o envio de ofício à Secretaria de Administração ou ao Ordenador de Despesa correspondente.

Art. 3º. Revoga-se o artigo 1º do Decreto 115/2020, de 20 de março de 2020, e o artigo 3º do Decreto 119/2020, de 07 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Abril de 2020.

**BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**EDUARDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA FILHO**

Procurador Geral do Município

Matrícula 472509

**Publicado por:**

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**C219FE92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA Nº 04/2020**

• ERRATA Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da Secretaria de Administração, conforme, resolve reabrir as inscrições do processo de Seleção Pública Simplificada e publica esta errata com as devidas alterações nos prazos das inscrições e no Calendário de Atividades do Anexo II da PORTARIA Nº 001/2020- GAB/SEAD:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Republicação de Edital	02/04/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a> , Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Inscrição	16/03/2020	05/05/2020	Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	SUSPENSO - COVID-19		Na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – Sec. de Administração
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	06/04/2020	08/04/2020	a) Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação das isenções deferidas	13/04/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Recursos contra indeferimento da isenção	14/04/2020	16/04/2020	Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Resultado dos recursos/isenção	17/04/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Liberação do Boleto de Pagamento	20/04/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a> – ÁREA ‘MINHA CONTA’
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	06/05/2020		Rede Bancária
Validação/Confirmação Preliminar das inscrições	08/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	11/05/2020	A 13/05/2020	Via Internet para o e-mail: <a href="mailto:inscricao@institutodarwin.org">inscricao@institutodarwin.org</a>
Validação/Confirmação final das inscrições	14/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação do Resultado preliminar	15/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Recebimento de Recurso contra classificação	18/05/2020	20/05/2020	Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Resultado do Recurso	25/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação do Resultado Final da Seleção	25/05/2020		Via Internet - <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a> e <a href="http://slm.pe.gov.br/">http://slm.pe.gov.br/</a>

LEIA-SE:

ANEXO II  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação da Errata	04/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a> , Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Reabertura de inscrição	05/05/2020	19/05/2020	Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	SUSPENSO - COVID-19		Na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – Sec. de Administração
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	06/04/2020	08/04/2020	a) Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação das isenções deferidas	13/04/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Recursos contra indeferimento da isenção	14/04/2020	16/04/2020	Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Resultado dos recursos/isenção	20/04/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Liberação do Boleto de Pagamento	08/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a> – ÁREA ‘MINHA CONTA’
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	20/05/2020		Rede Bancária
Validação/Confirmação Preliminar das inscrições	22/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	25/05/2020	A 27/05/2020	Via Internet para o e-mail: <a href="mailto:inscricao@institutodarwin.org">inscricao@institutodarwin.org</a>
Validação/Confirmação final das inscrições	28/05/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação do Resultado preliminar	01/06/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Recebimento de Recurso contra classificação	02/06/2020	04/06/2020	Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Resultado do Recurso	10/06/2020		Via Internet – <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Divulgação do Resultado Final da Seleção	10/06/2020		Via Internet - <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a> e <a href="http://slm.pe.gov.br/">http://slm.pe.gov.br/</a>

**Publicado por:**  
Meraldó Henrique Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**EFC18F46

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 11/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 01/2019**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE** torna público a todos os interessados o

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019** celebrada entre este Fundo Municipal de Saúde e a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 08.774.906/0001-75, em 25/11/2019, cujo objeto é o fornecimento de Medicamentos, Materiais, Pensos, Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao **Pedido de Cancelamento** formulado pela referida empresa nos termos do §2º do Art. 13 do Decreto Municipal nº 32 de 06/12/2013 bem como a previsão de cancelamento constante no subitem C da Cláusula 9.8 - CANCELAMENTO DE REGISTRO da ARP 11/2019.

São Vicente Férer, 30 de abril de 2020.

**LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**4AE84C7D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre as novas datas para recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa; e

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.832/2020 e o Decreto nº 48.834/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, bem como também declarada a calamidade pública do Município de São Vicente Férer;

CONSIDERANDO que o isolamento e distanciamento social têm afetado a economia local e, por certo, a capacidade de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Imposto Predial Territorial Urbano terá seu vencimento prorrogado para o dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 29 de abril de 2020.

#### **FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa

**Código Identificador:**417E5105

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 005/2020. Processo nº 001/2020. Inexigibilidade nº 001/2020. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA NAVE MOLEKA, no dia 23.02.2020, às 17h00min, na Matinê Infantil do SCFV, por ocasião das Festividades Carnavalescas 2020, com o tema “Ser Feliz é o que Importa”, na Praça de Eventos Olavo Siqueira Cavalcante. Contratada: A BARCA MALUKA LTDA - ME – CNPJ nº 11.040.942/0001-10. Valor: R\$ 9.000,00. Vigência: 08 dias.

Sertânia, 17 de Fevereiro de 2020.

#### **RITA RODRIGUES RAFAEL DE MELO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**E4B47EDF

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 036/2020. Processo nº 006/2020. Tomada de Preços nº 004/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CONSTÂNCIA RODRIGUES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GLF ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ nº 34.008.790/0001-20. Valor Contratado: R\$ 287.213,81. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 19 de Março de 2020.

#### **VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.**

Secretaria Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**BE081EA1

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 060/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME – CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados à Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da Rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no valor de R\$ 2.872,90 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 013/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

#### **VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA**

Secretaria Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**4A88D102

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2020. Processo nº 013/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados à Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da Rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Valor: R\$ 289.295,60. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

#### **VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.**

Secretaria Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**8B801BCE

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 018/2020. Processo nº 013/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados à Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da Rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratado: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME – CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Valor: R\$ 141.469,70. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

#### **VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.**

Secretaria Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**8D5DBD42

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 007/2020. Processo nº 007/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ nº 26.794.414/0001-23. Valor Contratado: R\$ 14.403,37 Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

#### **MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretaria Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**ADE57A40

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 28.04.2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Ano XI, edição nº 2570, pág. 65, referente à Dispensa nº 006/2020 - Processo nº 013/2020,

**ONDE SE LÊ:** “CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, OBJETIVANDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”

**LEIA-SE:** ““CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, OBJETIVANDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NO DIA 13.04.2020, FOI CONSIDERADO DESERTO, TENDO PRESENTE A REAL EMERGENTE NECESSIDADE DOS INSUMOS ADQUIRIDOS.”

Sertânia, 30 de Abril de 2020.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretaria Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**800F42FD

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 005/2020. Processo nº 009/2020. Inexigibilidade nº 005/2020. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte da dupla LINO E JÚNIOR, no dia 21.02.2020, às 09h00min, no tradicional Bloco dos Estudantes por ocasião das Festividades Carnavalescas 2020. Contratado: EUCLIDES JOSE BEZERRA JUNIOR 07750232486 – CNPJ nº 29.299.642/0001-15. Valor: R\$ 1.000,00. Vigência: 08 dias.

Sertânia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**084F83E4

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2020. Processo nº 010/2020. Inexigibilidade nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte da ORQUESTRA SUPER OARA, no dia 22.02.2020, às 21h30min, por ocasião das Festividades Carnavalescas 2020, com o tema “Ser Feliz é o que Importa”, na Praça de Eventos Olavo Siqueira Cavalcante. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 19.939.528/0001-59. Valor: R\$ 17.000,00. Vigência: 08 dias.

Sertânia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**17D12FDE

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2020. Processo nº 010/2020. Inexigibilidade nº 006/2020. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor MÁRCIO DHUKA, no dia 22.02.2020, às 23h30min, por ocasião das Festividades Carnavalescas 2020, com o tema “Ser Feliz é o que Importa”, na Praça de Eventos Olavo Siqueira Cavalcante. Contratado: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME – CNPJ nº 23.669.359/0001-51. Valor: R\$ 20.000,00. Vigência: 08 dias.

Sertânia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**8E6F416D

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2020. Processo nº 011/2020. Inexigibilidade nº 007/2020. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor VICTOR SANTOS, no dia 23.02.2020, às 21h30min, por ocasião das Festividades Carnavalescas 2020, com o tema “Ser Feliz é o que Importa”, na Praça de Eventos Olavo Siqueira Cavalcante. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME – CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor: R\$ 20.000,00. Vigência: 08 dias.

Sertânia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**62275726

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2020. Processo nº 012/2020. Inexigibilidade nº 008/2020. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor RAMON SCHNAYDER, no dia 24.02.2020, às 23h30min, por ocasião das Festividades Carnavalescas 2020, com o tema “Ser Feliz é o que Importa”, na Praça de Eventos Olavo Siqueira Cavalcante. Contratado: VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 30.670.635/0001-67. Valor: R\$ 20.000,00. Vigência: 08 dias.

Sertânia, 17 de Fevereiro de 2020.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**0BB1C41A

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0002/2020**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2020. Processo Licitatório Nº: 00024/2020. CPL. Objetivando: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE, COM RECURSO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 10687.065000/1190-2. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor R\$ 89.000,00.

Tabira, 28 de Abril de 2020.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Thallita Siqueira Brito

**Código Identificador:**94A71D15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 00002/2020**

Processo Licitatório Nº: 00024/2020. CPL. Dispensa Nº DP00002/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE, COM RECURSO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 10687.065000/1190-2. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 28/04/2020.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Thallita Siqueira Brito

**Código Identificador:**1296AE11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00002/2020**

Contrato Nº: 00051/2020. Processo Licitatório Nº: 00024/2020. CPL. Dispensa Nº DP00002/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE, COM RECURSO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 10687.065000/1190-2. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PROGRAMA: 707 - ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE À POPULAÇÃO AÇÃO: 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB DESPESA: 1035 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor R\$ 89.000,00. Vigência: de 28/04/2020 a 28/10/2020.

Tabira, 28 de Abril de 2020.

**SEBASTIÃO DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Thallita Siqueira Brito

**Código Identificador:**74E3A9DE**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO**

A Pregoeira do Município de Tacaratu-PE vem tornar público que a sessão do Pregão Presencial Nº001/2020, Processo licitatório Nº 004/2020 do Fundo Municipal de Educação, cujo o objeto e a Locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de TACARATU-PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital. foi suspenso por tempo indeterminado devido solicitação de esclarecimentos do TCE - PE, referentes ao instrumento convocatório e todo processo licitatório e respectivos anexos. Sendo assim, a nova data do certame

será marcada quando o TCE/PE realizar sua deliberação em relação a todas suas dúvidas referentes ao processo.

**ROZELLI CICERA DE SOUZA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Ivanilson Gomes de Araujo

**Código Identificador:**F2C53B8A**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

A Presidente da FUNDATA Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte convoca a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP, CNPJ: Nº 07.526.979/0001-85 para no prazo de 3 (três) dias uteis, realizar o Cumprimento do Contrato nº 01/2020 firmado com a (FUNDATA) Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE. Conforme pedidos feitos através de ofícios encaminhado anteriormente e notificações, ficando assim aguardando o Cumprimento do objeto do presente contrato em tempo Habil,

Taquaritinga do Norte, 30 de abril de 2020.

**ANÁLIA FABRICIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA,**  
Presidente.

**Publicado por:**

Jairo Martins de Macedo

**Código Identificador:**FCFD8051**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 025/2020 ESTABELECE A**  
**OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA PARA O**  
**EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESSENCIAL NO PERÍODO DE**  
**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE**  
**PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL**  
**DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DECRETO Nº 025/2020**

Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, decretada, no âmbito municipal, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020 e, no âmbito estadual, através do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a competência municipal reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, o qual, no julgamento da ADPF 672 / DF, ao sufragar entendimento de que há autonomia dos “*governos estaduais, distrital e municipais que, no exercício de suas competências constitucionais, adotaram ou venham a adotar, no âmbito de seus respectivos territórios, importantes medidas restritivas como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outros mecanismos reconhecidamente eficazes para a redução do número de infectados e de óbitos*

CONSIDERANDO que a recomendação da utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde, além de indicada como eficaz pela vigilância epidemiológica municipal, tem sido providência adotada por municípios deste Estado de Pernambuco e por outros estados da Federação, como o Estado de São Paulo (art. 24, parágrafo único da LINDB), em reconhecimento à respectiva eficácia para a redução do número de infectados e de óbitos;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos normativos do Poder Executivo Estadual, em particular no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, no Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020 e no Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, que instituíram medidas restritivas ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e fixaram as atividades essenciais, cujo funcionamento é autorizado no período da emergência de saúde pública, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 48.969, DE 23 DE ABRIL DE 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a “obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território do Município de Taquaritinga do Norte, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

**§ 1º** - À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais.

**§ 2º** - As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**§ 3º** - Deverão ser adotados os procedimentos de forma de uso e de manutenção das máscaras a serem disciplinados e divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

**Art. 3º** - A partir do dia 27 de abril de 2020, os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecê-las.

**§ 1º** - As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria Estadual de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde, observando-se os procedimentos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º deste decreto.

**§ 2º** - A Prefeitura fornecerá gratuitamente máscaras, mesmo que artesanais, aos seus servidores públicos que estejam em atividade efetiva presencial durante o período de quarentena.

**§ 3º** - As empresas responsáveis pelos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar durante o período de quarentena fornecerá gratuitamente máscaras, mesmo que artesanais, aos seus empregados e colaboradores, permanentes ou eventuais.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.

**Parágrafo Único-** Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

**Art. 5º** - Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde e de segurança pública, que devem seguir observando normas específicas.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 29 de abril de 2020.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

Prefeito

Publicado por:

Eliene Oliveira Nascimento

Código Identificador:925A71ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DECRETO 17 DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO N° 17, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** Regulamenta novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de relevância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), com a complementação e alteração dos decretos municipais nº 08, 09, 10, 11 e 12, regulamentando o funcionamento de serviços essenciais, de pequeno potencial de disseminação e dá outras providências correlatas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o já disposto nos Decretos Municipais nº 08, 09, 10, 11 E 12;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Para a Infecção Pelo Coronavírus (COVID-19), elaborado pela Município de Terra Nova/PE;

**CONSIDERANDO** o período estimado de duração da Emergência em Saúde Pública Internacional causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Boletim epidemiológico nº 07, da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde prestou orientações de que nos Municípios que adotaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), e onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% de sua capacidade, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de regulamentação da iniciativa privada, especialmente na prestação de serviços essenciais e necessários à população, bem como a busca de um equilíbrio entre a atuação sanitária e a atividade econômica;

**CONSIDERANDO** o sensível estado econômico-financeiro ocasionado pelo longo período de suspensão das atividades, determinadas como ferramenta complementar de isolamento social;

**CONSIDERANDO** a constante aquisição de insumos e equipamentos disponíveis ao atendimento da população, assim como o trabalho preventivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a implantação de leitos clínicos destinados à pacientes portadores do Coronavírus (COVID-19), assim como os protocolos determinados aos casos suspeitos;

**CONSIDERANDO** a quantidade de pessoas que dispõe de máscaras de uso individual, assim como a distribuição de kit's de higienização contendo o equipamento, formulada pela Secretaria de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o julgamento da ADI 6341 pelo Supremo Tribunal Federal – STF, ratificando a competência dos Entes Federativos para regulamentar medidas de isolamento social no âmbito de seus territórios, notadamente em respeito às peculiaridades de cada um destes;

**CONSIDERANDO** que todos os municípios, pessoas físicas e/ou jurídicas deverão seguir estritamente as determinações previstas neste e nos demais Decretos e orientações prestadas pela Edilidade;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos que prestem serviços essenciais e necessários devem adotar medidas que busquem neutralizar aglomerações, bem como os riscos de contaminação inerentes à cada atividade;

**CONSIDERANDO** o poder de polícia inerente às atividades desenvolvidas pelas Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica do Município, bem como sua atividade de rigorosa fiscalização;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DO USO DE MÁSCARAS PELA POPULAÇÃO**

**Art. 1º** A partir da presente data se torna obrigatório o uso de máscaras em vias públicas e locais de uso público pela população em geral.

**Parágrafo único:** Para fins de orientação restam prestadas as seguintes informações:

**I)** As máscaras poderão ser industriais ou caseiras;

**II)** As máscaras caseiras podem ser feitas em tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos, desde que sejam feitas nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;

**III)** As máscaras caseiras e as reutilizáveis deverão ser diariamente desinfetadas por meio de imersão por 30 (trinta) minutos em solução de água e água sanitária, na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml).

#### **CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 2º** Permanece proibida toda e qualquer aglomeração no âmbito do Município de Terra Nova/PE, independente do número de pessoas que dela participem.

**Art. 3º** Se mantém suspensas as seguintes atividades e/ou abertura de estabelecimentos localizados no Município de Terra Nova/PE:

**I)** As atividades escolares presenciais promovidas pelas Redes Estadual e Municipal de Ensino;

**II)** A promoção de shows artísticos e eventos comemorativos de qualquer natureza (casamentos, aniversários, confraternizações e etc.), assim como as aglomerações causadas por apresentações presenciais ou à distância (lives);

**III)** A realização de missas, cultos e assemelhados, mesmo que promovidos em ambiente doméstico;

**IV)** Obras de médio e grande porte, assim reconhecidas as que demandarem a utilização de mão de obra superior a 5 (cinco) pessoas;

**a)** Ficam autorizadas apenas as atividades de recebimento de materiais e insumos nas obras de médio e grande porte, que deverão ser organizadas e desenvolvidas por turmas de no máximo 05 (cinco) trabalhadores, os quais deverão utilizar máscaras e álcool gel ou 70% para desinfecção das mãos e braços;

**V)** Funcionamento de Clubes, danceterias, boates, balneários, campos, quadras de esportes e o uso recreativo de barragens, sejam ambientes públicos ou particulares;

**VI)** Academias de ginástica e musculação;

**VII)** Bares, restaurantes, lanchonetes e afins, que poderão funcionar apenas em sistema de delivery, desde que seus entregadores utilizem máscaras e álcool gel ou 70% para desinfecção das mãos e braços;

**VIII)** Feira livre e comércio informal de qualquer natureza, que se utilize de barracas de lona móveis ou similares;

**IX)** Transporte de passageiros;

**X)** Visitas à Capela do Cruzeiro do Serrote e do seu entorno, por grupos de pessoas ou isoladamente.

**Art. 4º** As suspensões determinadas no presente Capítulo se darão por prazo indeterminado, podendo ser revistas à qualquer tempo pela Administração Municipal;

**Art. 5º** Em caso de descumprimento das restrições aqui impostas, as pessoas responsáveis pela infração serão denunciadas ao Ministério Público e à Polícia Civil do Estado de Pernambuco para fins de averiguação do cometimento do crime constante no art. 268 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de 01 (um) mês até 01 (um) ano, e multa.

**Parágrafo único:** Além da comunicação de possível ocorrência de delito às autoridades, a Vigilância Sanitária e Epidemiológica poderá determinar o encerramento imediato da atividade, assim como interditar o estabelecimento que haja em descumprimento ao presente decreto.

#### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS**

**Art. 6º** As atividades autorizadas a funcionar o farão em horário comercial, e mediante a adoção das seguintes providências:

**I)** Fixação de placa medindo 210mm de largura e 297mm de altura (dimensões de uma folha de papel A4) na entrada do estabelecimento, informando a capacidade máxima de lotação para cada estabelecimento, conforme descrito no art. 7º;

**II)** Todos os funcionários de estabelecimentos e/ou prestadores de serviço autônomo deverão utilizar máscaras industriais ou caseiras pelo período em que perdurar o desenvolvimento da atividade;

**III)** Fica obrigada a utilização de álcool gel ou 70% pelos funcionários, autônomos e clientes em atendimento, para desinfecção das mãos e braços, que deverá estar exposto em local visível e de fácil acesso.

**IV)** Os estabelecimentos deverão efetuar o controle de clientes que busquem acesso ao seu interior, organizando filas na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com marcação nas calçadas;

**V)** No interior dos estabelecimentos deverá ser respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, e entre os clientes e funcionários, salvo nos casos onde o serviço prestado obrigue uma maior proximidade;

**VI)** Garantia de que os ambientes estejam ventilados e permitindo a máxima circulação de ar, com abertura de portas e janelas;

**VII)** Ampliação da frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas, portas, balcões, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml);

**VIII)** Utilização de lixeiras com tampa e abertura sem contato manual (automática, por acionamento via pedal);

**IX)** Higienização com álcool a 70% ou solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml) todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

**X)** Higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da utilização de álcool 70%, seja empregada solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml);

**XI)** Orientação para que as pessoas evitem tocar em superfícies

**XII)** Higienização, com álcool a 70% ou solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml), máquinas de cartão de crédito após a utilização de cada usuário;

**XIII)** Para os estabelecimentos que realizem entrega em domicílio determina-se que os equipamentos utilizados sejam higienizados com álcool a 70% ou solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml), bem como seja garantida a forma adequada de transporte, hábil a garantir a qualidade dos produtos;

**XIV)** Os estabelecimentos que disponibilizem cadeiras aos seus clientes deverão promover a higienização de assentos e encostos à cada utilização, utilizando álcool a 70% ou solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml);

**XV)** Quando do recebimento de mercadorias destinadas aos seus abastecimentos, os estabelecimentos deverão exigir, por imposição deste Decreto, que os entregadores utilizem máscaras pelo tempo que durar a entrega, fazendo uso de álcool gel ou 70% para desinfecção das mãos e braços antes do início da atividade e ao seu término. No caso de tais entregadores não possuírem máscaras, deverão ser fornecidas pelo estabelecimento, podendo ser descartáveis.

**Parágrafo único:** As atividades prestadas pelo serviço público deverão obedecer o horário de funcionamento determinado pela Administração, submetendo-se à todas as demais exigências descritas nos incisos deste artigo.

**Art. 7º** Além das exigências comuns descritas no art. 6º e seus incisos, os estabelecimentos deverão obedecer as seguintes medidas específicas para:

**I) LOTÉRICA:** Deverá providenciar um agendamento com horário pré-determinado, respeitando a previsão mínima e máxima de atendimentos diários, e com o apoio do Município deverá atuar organizando filas com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com marcação nas calçadas e disponibilização de cadeiras plásticas, se possível. Permanência máxima no interior do estabelecimento: **02 (DOIS) CLIENTES**;

**II) POSTO BANCÁRIO:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **04 (QUATRO) CLIENTES**;

**III) CONSULTÓRIOS ADONTOLÓGICOS:** Deverão funcionar mediante o uso da paramentação adequada, promovendo a desinfecção do consultório à cada atendimento, limitando sua fila de espera no interior do consultório à **01 (UM) PACIENTE**. Fica vedada

a utilização de caneta de alta rotação e compressor, potenciais disseminadores de fluídos e secreções.

**IV) LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **03 (TRÊS) CLIENTES**;

**V) CARTÓRIOS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**VI) SUPERMERCADOS E MERCADOS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **05 (CINCO) CLIENTES**;

**VII) PADARIAS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **03 (TRÊS) CLIENTES**;

**VIII) VERDURÕES:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**IX) RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES:** Não será permitido a abertura ao público e o ingresso de clientes no interior de tais estabelecimentos, que devem manter seu atendimento por sistema de delivery;

**X) DEPÓSITOS DE GÁS E ÁGUA:** Não será permitido o ingresso de clientes no interior de tais estabelecimentos, que devem manter seu atendimento por sistema de delivery ou com a entrega dos produtos no exterior do prédio;

**XI) FARMÁCIAS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **02 (DOIS) CLIENTES**;

**XII) RAÇÕES E PRODUTOS ANIMAIS E VETERINÁRIOS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**XIII) POSTO DE COMBUSTÍVEIS:** Deverão orientar os clientes para que permaneçam no interior dos veículos durante o abastecimento, evitando a circulação em seu pátio;

**XIV) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **02 (DOIS) CLIENTES**;

**XV) BORRACHARIAS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **02 (DOIS) CLIENTES**;

**XVI) LAVA JATOS:** Poderá operar em sistema de “leva e traz”, buscando veículos de clientes em suas residências. Permanência máxima no estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**XVII) OFICINAS E CASAS DE PEÇAS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **02 (DOIS) CLIENTES**;

**XVIII) SERRALHARIAS E SERRARIAS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**XIX) ARMARINHOS E AVIAMENTOS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**XX) ELETRODOMÉSTICOS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **04 (QUATRO) CLIENTES**;

**XXI) ACESSÓRIOS PARA CELULAR:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**XXII) ROUPAS, CALÇADOS E ASSESSÓRIOS:** Deverão priorizar o atendimento por sistema de delivery. Permanência máxima no interior do estabelecimento: **01 (UM) CLIENTE**;

**XXIII) BARBEARIAS E CABELEIREIROS:** Permanência máxima no interior do estabelecimento: **02 (DOIS) CLIENTES**, um em atendimento e outro em espera;

**XXIV) SERVIÇO FUNERÁRIO:** Deverá respeitar as determinações deste Decreto, bem como observar as recomendações da NOTA

**TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Permanência máxima no interior do estabelecimento: 04 (QUATRO) CLIENTES.**

**§1º** No caso de supermercados que acumulem a prestação de dois ou mais serviços, como correspondente bancário e/ou padaria, a permanência máxima de clientes em seu interior deverá respeitar o número de 05 (cinco) pessoas.

**§2º** No caso de lojas de eletrodomésticos que acumulem a prestação de serviço de correspondente bancário, a permanência máxima de clientes em seu interior deverá respeitar o número de 04 (quatro) pessoas.

**Art. 8º** Os estabelecimentos que deixarem de cumprir as exigências descritas nos artigos anteriores terão seu alvará de funcionamento suspenso ou cassado, além de outras cominações legais, inclusive interdição.

#### **CAPÍTULO IV DOS VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS**

**Art. 9º** Os velórios e sepultamentos relativos à óbitos onde não haja suspeita ou confirmação de contaminação por Coronavírus (COVID 19) ocorrerão com a presença máxima de 10 (dez) pessoas, e será limitado à um período de 02 (duas) horas de duração.

**Parágrafo único:** Recomenda-se aos familiares do falecido que disponibilizem meios de higiene e desinfecção das mãos e braços das pessoas, assim como dos assentos e cadeiras utilizados, o que pode se dar por meio de álcool a 70%, solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml) ou ainda por meio do fornecimento de água e sabão aos presentes.

**Art. 10** Não deverão comparecer aos velórios pessoas do grupo de risco, como idosos e portadores de comorbidade, assim como crianças, exceto se parentes em até terceiro grau do falecido.

**Art. 11** Fica proibida a realização de velório relativos à óbitos onde haja suspeita ou confirmação de contaminação por Coronavírus (COVID 19), hipótese em que o sepultamento se dará com caixão lacrado.

**Parágrafo único:** O ato de sepultamento somente poderá ser acompanhado por até 04 (quatro) familiares e oficial religioso.

#### **CAPÍTULO V DAS RECOMENDAÇÕES AOS MUNÍCIPES**

**Art. 12** Fica recomendado aos municípios que evitem sair de casa, em especial, de forma desnecessária, durante a pandemia do Coronavírus (COVID 19).

**§1º** Fica recomendado evitar contato pessoal, como abraços, apertos de mãos e beijos, mantendo distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros de uma pessoa para a outra.

**§2º** Recomenda-se medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso), com água e sabão, higienizar as mãos e objetos pessoais, tais como telefone, teclado e cadeira, com a utilização de álcool em gel ou líquido, na concentração 70% ou solução de água sanitária na proporção de 02 (duas) colheres de sopa de água sanitária (30ml) para cada 01 (um) litro de água (1.000ml).

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Fica determinada a suspensão da concessão de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do mês de maio de 2020.

**Art. 14** As deliberações tratadas neste Decreto se aplicam aos estagiários, servidores públicos efetivos e contratados temporariamente e prestadores de serviços, no que couber.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**923C5B4F

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório tipo pregão eletrônico nº 002/2020, cujo objeto do certame é a **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS 0KM, TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA Nº 11360.884000/1190-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, conforme especificado e quantificado no **anexo I** deste edital, conforme proposta adjudicada na condição a seguir:

**ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79, com valor estimado total de **R\$ 169.990,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**.

Timbaúba, 30 de abril de 2020.

**CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

**Publicado por:**

Luclécio Apolinário da Silva  
**Código Identificador:**594E2F31

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 016/2020**

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto nº 012/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando, a necessidade de manutenção do distanciamento social e em razão disso a suspensão das aulas da rede municipal de ensino e a paralisação de alguns departamentos devido a pandemia;

DECRETA,

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 012/2020, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tracunhaém, 29 de abril de 2020.

**BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria José da Silva Freitas

**Código Identificador:**5DD678E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 015, De 17 de março de 2020 e atualizações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o monitoramento permanente da situação do Município de Tupanatinga, em face da pandemia, bem como a necessidade de intensificar medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Permanecem em vigor, até 15 de maio de 2020, as determinações de suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e serviços não essenciais localizados no Município de Tupanatinga, sendo autorizado o funcionamento apenas dos estabelecimentos previstos no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 022, de 17 de abril de 2020.

**Art. 2º** Permanecem suspensas, até 31 de maio de 2020, o reinício das aulas nas escolas públicas e particulares no âmbito desta municipalidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves

**Código Identificador:**2DA1C457

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO N° 034/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** Exonera a pedido servidor (a) do Quadro Efetivo, conforme art. 105, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado sob nº 112/2020 realizado na data de 27 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora Municipal LIDRIELLY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 2222, RG: nº \*.656.0\*\* - SDS/PE, CPF nº \*\*\*.918.824-\*\*, nomeada pela Portaria nº 098 de 27 de fevereiro de 2013, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**747AEB54

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROC. LICITATÓRIO N° 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020**

O Município de Vicência faz saber que realizará procedimento licitatório registrado sob o Número e Modalidade acima epigrafados, o qual tem como **Objeto** a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de urnas funerárias, concedida como benefício eventual na modalidade de Auxílio Funeral para a Secretaria de Desenvolvimento Social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Data e hora do recebimento dos envelopes: 15/05/2020, às 09h. Valor estimado de R\$ 164.961,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais). Retirada de edital e informações: e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou no setor de licitação – **horário:** 08h às 13h. Fone: (81) 3641-1441.

Vicência/PE, 30 de abril de 2020.

**JOSIAS ALBINO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**25F8D210

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
- AVISO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO-**

O Fundo Municipal De Assistência Social torna público aos interessados que o Processo N°: 001/2020 – Pregão Presencial SRP N° 001/2020. Cujo o objeto constitui na aquisição de peixe tipo “Corvina”, destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único e com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo, bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. resolve **REVOCAR** o certame em tela, por razões de interesse público decorrente dos problemas enfrentado com o Covid-19 e comprovado nos termos Art.49da Lei nº8.666/93. Demais informações podem ser

obtidas pelo e-mail: [cplfmsvitoria@gmail.com](mailto:cplfmsvitoria@gmail.com) ou telefone: (81) 98814-7120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 07 de abril de 2020.

**ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**FC480E91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 14 de maio de 2020 às 14h00 o Processo Nº 016/2020 – Pregão Presencial SRP Nº 013/2020**, cujo objeto Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, com critério de Julgamento adotado sendo o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela da ANP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Valor global máximo aceitável de **R\$ 1.175.384,00 (hum milhão cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais)**. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrata Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: [cplfmsvitoria@gmail.com](mailto:cplfmsvitoria@gmail.com). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2020.

**BRENO RODRIGUES LIMA,**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**C498465E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2020**

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 075/2020 - Dispensa de Licitação Nº 021/2020, para contratação de Pessoa Jurídica empresa: **INOWA SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ nº 28.637.117/0001-08**, situada na ROD PE 01, nº 234, Cep nº 53.010-580, Bairro Santa Tereza - Olinda/PE, no valor total de **R\$ 262.008,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oito reais)**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICIPIO DO PAULISTA-PE, pelo periodo de 03 (três) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência (TR), essa contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória de nº 926, de 20 de março de 2020 e o Art.24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93: e alterações posteriores.

Paulista, 30 de Abril de 2020

**GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosânia dos Santos  
**Código Identificador:**15E77DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº 001/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS TRÊS RESIDÊNCIAS TERAPÉUTICAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, BEM COMO ATENDER À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES. VALOR ESTIMADO: R\$ 548.969,07. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/05/2020 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 19/05/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: <http://www.bllcompras.org.br/>**

Paulista, 30/04/2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti  
**Código Identificador:**D2B01C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PROCESSO Nº 065/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PARA FOMENTAR AS AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.407.190,00. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/05/2020 às 09h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 21/05/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: <http://www.bllcompras.org.br/>**

Paulista, 30/04/2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti  
**Código Identificador:**19575BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 067/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA SAÚDE BUCAL, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ 114.497,90. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/05/2020 às 10h30min. SESSÃO DE DISPUTA: 21/05/2020 às 11h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: <http://www.bllcompras.org.br/>**

Paulista, 30/04/2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti  
**Código Identificador:**1465E4C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**006/2020**

**PROCESSO N° 048/2020** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE OU EM TRATAMENTO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTA-PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.354.907,36. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 14/05/2020 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 14/05/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.bllcompras.org.br/>

Paulista, 30/04/2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti  
**Código Identificador:**8448FEEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020**

**PROCESSO N° 056/2020** - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.288.513,55. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

14/05/2020 às 10h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 14/05/2020 às 11h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.bllcompras.org.br/>

Paulista, 30/04/2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti  
**Código Identificador:**485D9EBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020**

**PROCESSO N° 044/2020** - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA MONTAGEM DO KIT PROFESSOR A SER UTILIZADO EM SALA DE AULA PELOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.073.183,73. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 19/05/2020 às 10h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 19/05/2020 às 11h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: <http://www.bllcompras.org.br/>

Paulista, 30/04/2020.

**LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti  
**Código Identificador:**2947443F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL N.º. 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0003/2020).**

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19)**, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal n.º. 002/2013, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMB/GCPE n.º 050 /2020 de 28 de janeiro de 2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

**II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

**Quadro 01 - Funções Temporárias**

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva 1 PD	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R\$ 2.500,00 e Gratificações	Plantão 24h	Gratuita
002	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	R\$ 2.500,00 e	Plantão 12h	Gratuita

		Saúde		Conselho		Gratificações		
003	Enfermeiro(a)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	R\$ 1.350,00	Gratificações	Plantão	Gratuita
003	Técnico Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro de Reserva IPD	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho	R\$ 1.045,00	Gratificações	Plantão	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

### III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
  - d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
  - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
  - g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
  - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
  - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
  - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

### IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: [processoseletivo@brejinho.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@brejinho.pe.gov.br), das 00h e 01min do dia 04 de maio de 2020, até às 23h e 59min do dia 06 de maio de 2020 (vide item 6 adiante), conforme os seguintes procedimentos:
  - 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
  - 2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
  - 2.3. O candidato à vaga reservada para de Necessidade Especial (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
  3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
  4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
  - 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
  - 4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail
  5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
  6. A inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail: [processoseletivo@brejinho.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@brejinho.pe.gov.br) até o horário indicado no Item 01 do Capítulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.
  - 6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
  - 6.2. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
  - 6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.
  6. A Prefeitura Municipal de Brejinho(PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
  7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.

4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

- identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- nome completo do candidato;
- especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- indicação das prováveis causas da deficiência;
- classificação internacional de doenças (CID);
- local e data de sua emissão; e
- nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer as vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

## VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

## VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em 07 maio de 2020 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

### Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

#### FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

(Médico e Enfermeiro)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas na áreas, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área de saúde pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	

### Quadro 3 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

#### FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

(Técnico em Enfermagem)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursando Graduação em Área Diversa	2,0 pontos	2,0 pontos
Cursando Graduação da Área de Saúde	5,0 pontos	5,0 pontos
Graduação em área diversa, concluída	5,0 pontos	5,0 pontos
Graduação na Área de Saúde concluído	8,0 pontos	8,0 pontos
Pós-Graduação na Área de Saúde	5,0 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos	10,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área de saúde, comprovada por atestados das instituições que atuou.		
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área pontua 5,0 pontos a cada ano comprovado.	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular será caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003.

#### **IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

1. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

#### **X. DOS RECURSOS:**

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos serão enviados, ainda, por e-mail: [processoseletivo@brejinho.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@brejinho.pe.gov.br) em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### **XI. DA CONTRATAÇÃO:**

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
  - 1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
  - b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
  - c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
  - d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
  - e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
  - f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
  - g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
  - h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
  - i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
  - j) Declaração de Bens;
  - k) Número de agência e conta corrente no Banco Bradesco.

l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

#### **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brejinho (PE), em 30 de abril do ano de 2020.

**JOELMA MARIA FRANCO**

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

**Anexo I**

**Formulário de Inscrição**

**Processo Seletivo Simplificado 003/2020**

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).**

Nome do Candidato			
Estado Civil	Identidade	CPF	
Endereço	Nº		
Bairro	Cidade	UF	CEP
Profissão	Reg. Cons. Profissional		

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 003 publicado em \_\_\_/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária
--------	-------------------

Vaga Reservada para PD?:

( ) NÃO ( ) SIM - tipo de deficiência - Classificação Internacional de Doenças (CID) \_\_\_\_\_

Segue em anexo, para a regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Brejinho (PE)	Data	/ /2020
---------------	------	---------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--

Protocolo em	/ /2020	Recebido por	
--------------	---------	--------------	--

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:00min do dia 04/05/2020 a 23h:59min do dia 06/05/2020
Publicação das Inscrições Indeferidas	07/05/2020
Análise dos Currículos pela Comissão	07/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	08/05/2020
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 08/05/2020 a 23h:59min do dia 08/05/2020
Publicação do julgamento dos recursos	11/05/2020
Realização da avaliação pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde nos candidatos classificados as vagas para PD	12/05/2020
Publicação da Classificação Final	13/05/2020

**Publicado por:**

Osmar Cleiton Rocha da Silva  
**Código Identificador:**07C34E03

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÂ GRANDE**

**RECURSOS HUMANOS**  
**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO**

**ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO 002/2020**

O prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 454/2006, AUTORIZA a segunda etapa de contratação temporária de participantes da Seleção Pública Simplificada nº01/2019, de acordo com o quadro de resultado definitivo em ordem classificatória de notas para o cargo de: **GARI**, relacionados no anexo deste ato. Os **convocados**, deveram comparecer à Prefeitura Municipal de Chã Grande, de acordo com as datas agendadas em carta convocação, devido à redução de atendimentos e necessidade de afastamento social, na atual situação de Calamidade devido a pandemia Covid-19, com os documentos citados no item 8.3.1 do referido Edital, cópias e originais para as devidas autenticações, bem como outros documentos a serem exigidos para a realização da contratação temporária.

Gabinete do prefeito do Município de Chã Grande em 29 de abril de 2020.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito

ANEXO: TABELA DE ORDEM CLASSIFICATÓRIA

NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JARES FRANCELINO DA SILVA	932.239.784-53	30/08/1970	GARI	1,00	31
AMÉRICO AUGUSTO DO NASCIMENTO	025.176.594-60	28/12/1977	GARI	1,00	32
MARCIO FRANCO DE OLIVEIRA	996.170.482-72	09/02/1987	GARI	1,00	33
EDVAN JOSÉ DE LIMA	116.393.324-48	09/01/1992	GARI	1,00	34
FELIPE RENATO RODRIGUES DA SILVA	069.098.584-33	23/09/1993	GARI	1,00	35
SEVERINO HELENO DA SILVA	046.022.574-02	03/07/1979	GARI	1,00	36
EDNALDO MIGUEL DA SILVA	032.763.084-10	27/02/1979	GARI	1,00	37
EDMILSON INALDO DE SOUZA	074.949.574-05	31/05/1982	GARI	0,90	38
MARCONE DA SILVA CORDEIRO DE MORAES	403.663.508-54	27/08/1989	GARI	0,90	39

Chã Grande, 29 de abril de 2020.

Publicado por:

Aline Holanda Vaz

Código Identificador:12F83137

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL CONCURSO PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO**

**Edital de Concurso Pùblico nº 001/2020 - CONSOLIDADO**

O Prefeito do Município de Moreilândia/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Moreilândia/PE, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A execução do Concurso Pùblico será da responsabilidade técnica e operacional da ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância às leis vigentes.

1.2. Compete ao Município de Moreilândia/PE, por meio da Comissão Especial do Concurso Pùblico, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização do Concurso Pùblico.

1.3. O Concurso Pùblico destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos do Município de Moreilândia/PE, para o exercício funcional, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4. O Concurso Pùblico para os cargos de que trata este Edital será realizado em 03 (três) fases assim compostas:

1.4.1. **1ª Fase:** Prova objetiva de conhecimentos geral e específico, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático a ser indicado no Edital.

1.4.2. **2ª Fase:** Prova Prática, de caráter eliminatório para os candidatos ao cargo de Operador de Retroescavadeira.

1.4.3. **3ª Fase:** Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor - Área I (Polivalente), de caráter classificatório.

1.5. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva.

1.6. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Pùblico. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado no item 1.3, do presente Edital.

1.7. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Moreilândia/PE.

**1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário local.**

**1.9. As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.**

**1.10. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:**

ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; ter idade mínima de 18 anos completos;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;

ser considerado “apto” em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, que serão analisados quando o candidato submeter-se à Perícia Médica Oficial do Fundo de Previdência de Moreilândia/PE, designada pelo Município de Moreilândia/PE, que terá o objetivo de analisar e atestar a aptidão do candidato para a realização das atividades inerentes ao Cargo pretendido;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal;

não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

cumprir as demais determinações deste Edital.

## **DA INSCRIÇÃO**

**3.1. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

**3.2. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.**

**3.3. As taxas de inscrições serão conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.**

**3.4. As inscrições serão efetuadas pela internet durante o período da 00h00min de 17 de abril às 23h59min de 18 de maio de 2020, por meio do endereço eletrônico [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br).**

**3.5. Após o horário de encerramento das inscrições (até às 23:59h do dia 18 de maio de 2020), a ficha de inscrição não estará mais disponível no site e o boleto bancário estará disponível apenas para impressão de segunda via.**

**3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:**

**Acessar o site [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br), durante o período de inscrição;**

**Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público do Município de Moreilândia/PE);**

**Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;**

**Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.**

**3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.**

**3.7.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.**

**3.7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 19 de maio de 2020.**

**3.8. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário ou deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

**3.9. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.**

**3.10. A ASCONPREV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.**

**3.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender, cumulativamente às condições:**

- a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

**3.12. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no aplicativo para a inscrição, através do site <http://www.asconprevconcursos.com.br>, no período constante no calendário previsto no Anexo XI deste edital.**

**3.13. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:**

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) Declaração e comprovação de que atende às condições estabelecidas no item 3.11 deste Edital.

**3.14. A ASCONPREV consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.**

**3.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.**

**3.16. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:**

- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação.

**3.17. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.**

**3.18. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela ASCONPREV.**

**3.19. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário (Anexo XI), através do site <http://www.asconprevconcursos.com.br>.**

**3.20. O candidato disporá de 05 (cinco) dias, conforme disposto no Anexo XI, para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico [concursumoreilandia001.2020@gmail.com](mailto:concursumoreilandia001.2020@gmail.com), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.**

**3.21. candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no item 3.7, serão excluídos do certame.**

#### **4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**4.1. A ASCONPREV, após o término das inscrições, divulgará em seu site [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br) e Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, no endereço eletrônico [https://moreilandia.pe.gov.br](http://moreilandia.pe.gov.br) a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.**

**4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item “14 - DOS RECURSOS”, a contar da publicação do resultado no site da ASCONPREV e Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, no endereço eletrônico [https://moreilandia.pe.gov.br](http://moreilandia.pe.gov.br).**

**4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 4.2 deste Edital.**

**4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.**

**4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em casos de cancelamento ou anulação do Concurso por causa da Administração ou por desistência do candidato em razão de modificações posteriores das regras do Concurso que, comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito, ressalvados os casos de mudança de calendário por conveniência e/ou necessidade da Administração.**

**4.6. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:**

**não recolher a taxa de inscrição;**

**prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;**

**omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.**

#### **5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do subitem 14.1 deste Edital.**

**5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.**

**5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.**

#### **DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.**

**6.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.**

**6.2. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.**

**6.3. Aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes e que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.**

**6.3.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.**

**6.4. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (anexo VI) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID juntamente, nos termos solicitados, de 17 de abril a 19 de maio de 2020, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa À ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas, endereço Avenida da Integração, nº 43, 1º Andar, Bairro São José, Petrolina - PE, CEP 56.328-010. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas e o Município de Moreilândia/PE não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.**

**6.4.1. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (anexo VI) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público e terá validade somente para este Concurso Público.**

**6.5. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.**

**6.6. Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais e participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.**

**6.7. Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (anexo VI) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de 17 de abril a 19 de maio de 2020 via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas.**

**6.7.1. Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:**

- a) prova impressa em braile, no caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;
- c) fiscal leitor;
- d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
- e) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- f) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

**6.8. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas e o Município de Moreilândia/PE, de qualquer providência.**

**6.9. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.**

**6.9.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.**

**6.10. O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (anexo VI) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pelo Município de Moreilândia/PE.**

**6.10.1. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial do Fundo de Previdência de Moreilândia/PE, designada pelo Município de Moreilândia/PE, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.**

**6.10.2. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999.**

**6.10.3. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.**

**6.11. Após a nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.**

**6.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.**

**6.13. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas eximem-se das despesas de postagens, possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.**

**7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.**

**7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.**

**7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.**

**7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ASCONPREV do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item 14 - DOS RECURSOS deste Edital.**

**7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.**

**7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.**

**7.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.**

**7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas.**

**7.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.**

**7.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.**

**7.9.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).**

**7.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

**7.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.**

**7.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.**

#### **8. DA DIVULGAÇÃO**

**8.1. A divulgação oficial deste Edital, bem como a dos demais aditivos relativos às informações das fases deste Concurso Público, será realizada através de avisos/extratos no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>, e em inteiro teor através dos endereços eletrônicos da Organizadora ([www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br)) e do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>.**

**8.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br) e <https://moreilandia.pe.gov.br>.**

#### **09. DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)**

**9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, com 32 (trinta e duas) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'E', das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na folha de resposta, com caneta esferográfica azul ou preta a letra correspondente à alternativa que julgar correta. As provas objetivas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.**

**9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas.**

**9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br) em até 10 (dez) dias anteriores à data das provas.**

**9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

**9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.**

**9.6. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 50% do número total de pontos da prova, ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.**

**9.7. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.**

**9.8. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.**

**9.9. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão listados por cargo, em ordem classificatória decrescente de nota obtida.**

## **10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**10.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Moreilândia, no Estado de Pernambuco, com data prevista para o dia 07 de junho de 2020, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no endereço eletrônico [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br).**

**10.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas no turno da tarde como estabelecido no Anexo IV deste Edital.**

**10.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.**

**10.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.**

**10.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.**

**10.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.**

**10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de: comprovante de inscrição;**

**original de documento de identidade pessoal com foto;**

**caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.**

**10.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).**

**10.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.**

**10.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.**

**10.10. Os documentos apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.**

**10.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.**

**10.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.**

**10.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.**

**10.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. Caso o equipamento emita qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, a comissão analisará o caso e decidirá pela eliminação ou não do referido candidato.**

**10.15. A ASCONREV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.**

**10.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**

**10.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a ASCONREV procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 e do comprovante de pagamento original.**

**10.17.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela ASCONPREV, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**10.17.2.** Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.17, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**10.18.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

**10.19.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os círculos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

**10.20.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**10.21.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**10.23.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal da ASCONPREV incumbido para tal tarefa.

**10.24.** O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

**10.25.** O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site da ASCONPREV, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.

**10.26.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**10.27.** Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.7 deste Edital;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidas e calculadoras;

estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

não devolver a folha de respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

não permitir a coleta de sua assinatura; e

estiver portando armas, caso não tenha cumprido com o item 10.14.

**10.28.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## **11. DA PROVA PRÁTICA (2<sup>a</sup> Fase)**

**11.1.** Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão submetidos à Prova Prática que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho das funções, de acordo com as atribuições do Cargo, conforme previsto no anexo deste edital.

**11.2. Os candidatos que estejam concorrendo ao cargo de Operador de Retroescavadeira, habilitados na prova objetiva, serão submetidos à prova prática.**

**11.3. As Provas Práticas deverão ser realizadas em data oportunamente e divulgadas por meio de editais de convocação. Será divulgada a relação nominal dos candidatos em ordem alfabética, os locais e horários de comparecimento para a realização das provas práticas.**

**11.3.1. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.**

**11.4. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática referente ao este Concurso Público.**

**11.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.**

**11.4.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.**

**11.5. Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/910).**

**11.6. Durante a realização das Provas Práticas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios de qualquer tipo, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.**

**11.6.1. No momento da entrada dos candidatos no local das Provas Práticas será solicitado pelo avaliador que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM-OS TOTALMENTE.**

**11.7. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes à função de acordo com a atribuição de cada Cargo.**

**11.8. A Prova Prática de caráter ELIMINATÓRIO será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que serão somados a nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática estará automaticamente desclassificado.**

**11.8.1. Também serão considerados desclassificados os candidatos que: não se apresentarem para a realização da Prova Prática; não puderem realizar a Prova Prática por qualquer que seja o motivo.**

**11.9. As provas práticas seguirão as modalidades e critérios abaixo avaliados:**

**Cargo e Critérios de Avaliação**

**Operador de Retroescavadeira - Avaliação de direção e o manuseio dos componentes do veículo.**

**12. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª Fase)**

**12.1. Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos ao cargo de Professor - Área I (Polivalente) que atingirem o percentual estabelecido no item 13.2.**

**12.1.1. Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas.**

**12.2. Serão considerados para a Prova de Títulos:**

**a) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós Graduação/Especialização “Lato Sensu” com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;**

**b) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado devidamente registrados no Ministério da Educação;**

**c) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado “Stricto Sensu” devidamente registrados no Ministério da Educação;**

**d) Experiência profissional em serviço público ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com a mesma nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação.**

**12.2.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.**

**12.3. A comprovação da experiência profissional será prestada em fotocópias autenticadas ou emissão de declaração, com o devido registro das implicações cíveis e penais, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a nomenclatura do cargo que concorre.**

**12.3.1.** Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração ou certidão, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar a identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras.

**12.3.2.** Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitor.

**Modelo de declaração de tempo de serviço**

**PAPEL TIMBRADO COM IDENTIFICAÇÃO E CNPJ DA EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_ (NOME DO CANDIDATO), CPF Nº \_\_\_\_\_, trabalhou na função de \_\_\_\_\_ (NOMECLATURA DO CARGO) no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Pelo que firmo a presente sob as penas da lei.

Local e data.

**ASSINATURA SOBRE O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO**

**12.3.3.** Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo.

**12.3.4.** As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são acumulativas.

**12.3.5.** A pontuação só será atribuída ao período de um semestre completo, assim compreendido 06 (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados.

**12.4.** Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

**12.4.1.** A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

**12.4.2.** Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

**12.4.3.** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

**12.4.4.** Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em cópias com autenticação cartorária e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Concurso Público.

**12.4.5.** Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar apenas um certificado de cada nível de pós-graduação.

**12.4.6.** A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do Anexo VIII.

**12.5.** A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

**12.6.** Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 12.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva dos respectivos cargos, na sala da Coordenação de Concurso. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.

**12.6.1.** Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo X - Formulário de Entrega de Títulos, disponível junto aos anexos deste edital (abaixo);

**12.6.2.** Os envelopes devem ser entregues ao Coordenador do Concurso, na Sala de Coordenação, ao término de sua prova objetiva, devendo o(s) mesmo(s) assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos.

**12.6.3.** Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados.

**12.6.4.** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.

**12.6.5.** Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os candidatos.

**12.6.6.** Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 120 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.

**12.7.** O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas eximem-se das despesas de autenticações cartorárias.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

**13.2.** Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente:

obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme subitem 9.6;

forem considerados APTOS na Prova Prática - 2<sup>a</sup> Fase;

**13.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final da 1<sup>a</sup> Fase do concurso público e outra com o resultado final após a Prova Prática (2<sup>a</sup> Fase), cada uma das etapas, contemplará distinção dos candidatos aprovados pelas vagas de PNE.

**13.3.1.** Os desempates da prova objetiva serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

maior idade, considerando-se dia, mês e hora.

**13.3.2.** Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3.1, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, Jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 3.689/1941, introduzido pela Lei n.<sup>o</sup> 11.689/2008.

**13.3.2.1** Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

**13.3.2.2** O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

**13.4.** Serão considerados Eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2, deste Edital.

**13.4.1.** Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados Eliminados neste Concurso.

**13.5.** O extrato do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora ([www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br)) e do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico [https://moreilandia.pe.gov.br](http://moreilandia.pe.gov.br).

**13.6.** A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.

**13.7.** Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Será admitido recurso administrativo contestando:

O indeferimento do pedido de inscrição;

O gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

O resultado da Prova Objetiva (1<sup>a</sup> fase);

O resultado da Prova Prática (2<sup>a</sup> fase);

O resultado da Avaliação de Títulos;

E de todo ato emitido pela Comissão.

**14.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.

**14.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

**14.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, em formulário eletrônico, via site da ASCONPREV.

**14.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

**14.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**14.7.** Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

**14.8.** A banca examinadora determinada pela ASCONPREV constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.9.** Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

**14.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.**

**14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.**

**14.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.**

## **15. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**15.1. A Posse será condicionada a:**

**Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;**

**Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;**

**Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;**

**Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;  
Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente, comprovante de residência, antecedentes criminais estadual e federal, carteira de habilitação;**

**Se casado (a), além da certidão de casamento, também deverá ser apresentado documentos dos dependentes (certidão de nascimento e ou carteira de identidade) e CPF do(a) cônjuge, original e cópia autenticada, declaração escolar e carteira de vacinação dos filhos menores (se houver);**

**Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;**

**Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;**

**Declaração de bens;**

**Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.**

**15.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.**

**15.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.**

## **16. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO**

**16.1. Após o Ato de convocação, o candidato classificado e convocado por meio de documento enviado com “Aviso de Recebimento - AR”, terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação pessoal e dos documentos e efetivação dos procedimentos para sua posse, podendo ser prorrogado por igual período.**

**16.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Setor Pessoal do Município de Moreilândia/PE.**

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br) e <https://moreilandia.pe.gov.br>.**

**17.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.**

**17.2. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.**

**17.3. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.**

**17.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site da ASCONPREV, [www.asconprevconcursos.com.br](http://www.asconprevconcursos.com.br) e no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico <https://moreilandia.pe.gov.br>.**

**17.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos deste Edital.**

**17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE e em outros meios julgados necessários pela Administração.**

**17.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a ASCONPREV, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Setor de Pessoal do Município de Moreilândia/PE, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público 2020 do Município de Moreilândia/PE”.**

**17.8. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente.**

**17.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.**

**17.10. A ASCONPREV e o Município de Moreilândia/PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço não atualizado.**

**Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.**  
**Correspondência recebida por terceiros.**

**Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.**

**17.11. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.**

**17.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.**

**17.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e a ASCONPREV, no que se refere à realização deste Concurso Público.**

**17.14. Caberá ao MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE a homologação do resultado final do Concurso Público.**

**17.15. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas à Comissão Especial do Concurso Público, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, pessoalmente ou mediante procuração, no expediente do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, localizada no endereço R. Santa Terezinha, 206 - bairro Centro, CEP 56.150-000, Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.**

**17.16. A homologação do resultado final do Certame será publicada no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE.**

**17.17. O Foro da Comarca de Moreilândia/PE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.**

**Moreilândia/PE, 16 de abril de 2020.**

**ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA**

Prefeito de Moreilândia/PE

**LEONARDO PEIXOTO QUEIROZ**

Presidente da Comissão Especial do Concurso

#### **ANEXO I**

#### **CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA, TAXA DE INSCRIÇÃO**

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERAÇÃO BRUTA ATUAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS PNE	TOTAL VAGAS	TAXA INSCRIÇÃO
Agente Administrativo	Nível Médio, com noções de informática	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	05	01	06	R\$ 75,00
Agente Comunitário de Saúde - Área compreendida: Urbana (UFSC José Queiroz Parente e USF Santa Terezinha)	Nível Médio, "Residir na área de Abrangência da área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público, e concluir com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada". A comprovação de residência deve ser realizada através da apresentação de fatura água, energia elétrica, telefone, escritura ou contrato de locação de imóvel (registrado em Cartório com data até 16/04/2020).	R\$ 1.400,00	40H SEMANAS	01	01	02	R\$ 75,00
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio e concluir com aproveitamento curso de formação de Agente de Combate às Endemias.	R\$ 1.400,00	40H SEMANAS	01	01	02	R\$ 75,00
Agente Manutenção de veículos	Nível Elementar, com experiência em mecânica e electricidade de veículos	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	R\$ 65,00
Assistente Social	Nível Superior, com formação em Assistente Social	R\$ 1.600,00	30H SEMANAS	01	-	01	R\$ 93,00
Auxiliar de Limpeza Pública	Nível Elementar	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	07	01	08	R\$ 65,00
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	Nível Médio e Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	03	01	04	R\$ 75,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	09	01	10	R\$ 65,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio e Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	R\$ 75,00
Bioquímico	Nível Superior em Farmácia ou Bioquímica	R\$ 1.600,00	30H SEMANAS	01	-	01	R\$ 93,00
Contador	Nível Superior, com formação em Ciências Contábeis	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	R\$ 93,00
Encarregado de Almoxarifado	Nível Médio completo	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	01	01	02	R\$ 75,00
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem	R\$ 2.200,00	30H SEMANAS	02	01	03	R\$ 93,00
Enfermeiro PSF	Nível Superior em Enfermagem	R\$ 2.700,00	40H SEMANAS	01	01	02	R\$ 93,00
Engenheiro	Nível Superior em Engenharia Civil	R\$ 2.200,00	30H SEMANAS	01	-	01	R\$ 93,00
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	Nível Médio, preferencialmente com formação Técnica em Edificações	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	R\$ 75,00
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	R\$ 1.600,00	30H SEMANAS	01	-	01	R\$ 93,00
Fonoaudióloga	Nível Superior em Medicina, com especialidade em Fonoaudióloga	R\$ 1.600,00	30H SEMANAS	01	-	01	R\$ 93,00
Guarda Municipal	Nível Médio, preferencialmente com formação em curso	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAS	05	-	-	R\$ 75,00

de segurança							
Médico Plantonista	Nível Superior em Medicina	RS 1.500,00**	24H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 93,00
Médico PSF	Nível Superior em Medicina	RS 10.000,00	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina com residência em psiquiatria ou especialização em psiquiatria	RS 6.800,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Motorista	Nível Médio e Carteira de Habilitação como Motorista	RS 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição	RS 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Odontólogo PSF	Nível Superior em Odontologia	RS 2.700,00	40H SEMANAIS	02	01	03	R\$ 93,00
Operador de retroescavadeira	Nível Elementar e Carteira de Habilitação de categoria "C", ou superior + PROVA PRÁTICA	RS 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 65,00
Pedagogo	Nível Superior em Pedagogia	RS 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Professor - Área (Polivalente)	Nível Superior em Magistério, admitindo-se, para a ÁREA I, Professor de nível médio ou Universitário cursando magistério + PROVA DE TÍTULOS	RS 1.273,56	30H SEMANAIS	04	01	05	R\$ 93,00
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia	RS 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Técnico em Informática	Nível Médio, com Formação Técnica em Montagem e Manutenção de Computadores e Acessórios	RS 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Radiologia	Nível Médio com formação técnica em radiologia	RS 1.045,00*	24H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Enfermagem	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	RS 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Enfermagem PSF	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	RS 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Vigilante	Nível Elementar	RS 1.045,00*	40H SEMANAIS	02	01	03	R\$ 65,00

**LEGENDA:**

(\*) Valor da remuneração correspondente a 01 salário mínimo, de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal.

(\*\*) Valor referente a 01 plantão.

**ANEXO II****MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo \_\_\_\_\_, regido pelo Edital n.º 001/2020 do Concurso Público para o quadro de pessoal do Município de Moreilândia/PE, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

) Outras \_\_\_\_\_

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

**Local e data****Assinatura do candidato****ANEXO III****DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - 08 QUESTÕES)**

Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos. Ortografia oficial. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Tempos simples e tempos compostos dos verbos. Conjugações verbais. Colocação de pronomes nas frases. Sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração. Tipos de predicado. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos. Usos de "porque", "por que", "porquê", "por quê". Usos de "mau" e "mal". Semântica: sinônima, antônima.

**LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - 08 QUESTÕES)**

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinônima e de antônima. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

**LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - 08 QUESTÕES)**

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinônima e de antônima. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de

tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

#### **ATUALIDADES (PARA TODOS OS CARGOS - 04 QUESTÕES)**

História do Município de Moreilândia do Estado de Pernambuco. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

#### **MATEMÁTICA (PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO, GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, TÉCNICO EM RADIOLÓGIA, VIGILANTE - 04 QUESTÕES)**

Operação com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações com números racionais. Geometria: elementos básicos (ponto, reta e plano), posições relativas de duas retas em um plano, semi-reta, ângulos, linhas poligonais, polígono. Grandezas e medidas: transformação de unidades (comprimento, massa, superfície e capacidade). Estatística: interpretação de gráficos, tipos de gráficos, média aritmética, conceitos básicos de probabilidade.

#### **INFORMÁTICA (PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FISIOTERAPEUTA, FONOaudióLOGA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO PSF, PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE), PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO, PEDAGOGO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 04 QUESTÕES)**

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes BrOffice e Microsoft Office - Excel e PowerPoint). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (16 QUESTÕES)**

##### **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Teorias e Abordagens da

Administração. Qualidade e Produtividade. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Tomada de Decisões na Administração. Eficiência, eficácia e efetividade. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Princípios de Arquivologia. Redação Oficial. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA: Evolução da administração. Evolução da administração pública no Brasil (após 1930): reformas administrativas e a nova gestão pública. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura e desenvolvimento organizacional. Direção. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice.

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. O trabalho do agente comunitário de saúde. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, esquistosomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpião, leptospirose. sobre saúde bucal. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

##### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51; Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Ações de Controle da Malária: Manual para Profissionais de Saúde na Atenção Básica; Plano de Contingência Nacional para a Febre Chikungunya; Noções básicas sobre o vírus Zika; Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana; Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica.

##### **AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

##### **ASSISTENTE SOCIAL**

I - HISTÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL. A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte-americana; Primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latina e no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. II - FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico-metodológicas atuais. III - POLÍTICA SOCIAL A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. IV - PROJETOS SOCIAIS Planejamento, administração e avaliação. V - FUNDAMENTOS PRÁTICOS DO SERVIÇO SOCIAL. Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. VI - ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.

### **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**

Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos; Noções básicas de preservação da natureza; Primeiros socorros; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções básicas do comportamento como servidor público; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Remoção de lixos e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF**

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia. Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cária. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equipo. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta succão. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia. Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cária. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equipo. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta succão. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

**BIOQUÍMICO**

Hematologia e Hemostasia; Bacteriologia: Meios de Esterilização, Meios de Coleta, Cultura e Isolamento dos Materiais Biológicos, Métodos de Coloração, Nomenclatura, Morfologia, Fisiologia e Classificação de Bactérias, Fungos E Vírus. Bioquímica: Métodos Analíticos e Utilização de Aparelhos Especiais. Dosagens dos Componentes Nitrogenados, Glicídio e Glicose, Lipídeos, Enzimas, Bilirrubinas, Total e Frações. Ácido-Básico. Urinálise. Imunologia: Provas Sorológicas de Várias Patologias e Parasitárias. Parasitologia. Líquido Cefalorraqueano, Exames Físico, Citológico, Bioquímico, Microbiológico e Reações. Farmacologia; Organização de Almoxarifados; Avaliação da Área Física e Condições Adequadas de Armazenamento; Controle de Estoques de Medicamentos e Material de Consumo; Padronização dos Itens de Consumo; Sistema de Compra; Sistema de Dispensação de Medicamentos e Materiais de Consumo. Conceitos, princípios e diretrizes: Sistema Único de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Política de Medicamentos. Ações Coletivas em Saúde e Mecanismo de Controle: Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Legislação para o Setor Farmacêutico. Educação em Saúde: Noções Básicas. Infecção Hospitalar: Conceitos e Principais Causas. - Técnicas básicas de laboratório como montagem de aparelhagem, uso dos materiais gerais de laboratório. Conhecimentos de vidraria e equipamentos utilizados em laboratórios de análises biológicas. Conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção de materiais de laboratório. Conhecimentos sobre unidade de concentração e cálculos. Preparação de meios e soluções diversas. Conceito e medição de pH. Noções básicas sobre química orgânica (principais grupos) e química inorgânica (ácidos, bases, sais, etc). Noções básicas sobre análises biológicas e microbiológicas de água. Noções de segurança em laboratório e controle de qualidade analítica.

**CONTADOR**

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos e objetivos; Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários; Recursos para execução dos programas: Exercício financeiro, Créditos orçamentários; Créditos adicionais. Receitas Públicas: Conceituações; Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificações das receitas Orçamentárias; Receitas Extraorçamentárias; Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Receita; A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Receita da Dívida Ativa. Despesas Públicas: Conceito; Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificação das despesas Orçamentárias; Despesas Extraorçamentárias; Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Despesa; Tipos de Empenho; Restos a Pagar; Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Dívida Pública. Patrimônio e Sistemas Contábeis: Conceito; Bens Públicos; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Sistemas de Contas e Transações Contábeis; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivos, atributos e estrutura; Características qualitativas da informação contábil; Escrituração de operações Típicas; Contabilização das transações no Setor Público. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas Explicativas; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, Dos Quocientes sobre os Balanços, Indicadores e Indicativos Contábeis; Levantamento de Contas: Prestação de Contas, Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028 de 19/10/2000; Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª.; 6ª. E 7ª Edições).

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

Funções do almoxarifado. Função dos estoques. Critérios para armazenamento no almoxarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Carga unitária: conceito, tipos, vantagens. Pallet: conceito, tipos, vantagem. Equipamentos gerais de um almoxarifado. Tipos de estoques. Estoque de materiais ou matérias-primas. Estoque de material em processo. Critérios de classificação de materiais. Objetivos da codificação. Recebimento de mercadorias. Autorização de fornecimento (ordem de compra). Notas fiscais. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Inventário físico. Boletim de caixa e bancos. Conhecimentos básicos e rotinas de serviço de tesouraria. Controle de patrimônio. Demonstrativos financeiros. Despesa pública (orçamentária e extra orçamentária). Empenho. Princípio básico da escrituração. Lançamento de entrada e saída de materiais. Liquidação da despesa pública. Noções básicas de contabilidade pública. Noções básicas de orçamento público. Patrimônio público: conceito, estrutura recebimentos, pagamentos. Receita pública. Restos a pagar. Sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e econômico. Variações patrimoniais. Conhecimento em informática: Microsoft Windows Pacote Office e internet.

**ENFERMEIRO**

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**ENFERMEIRO PSF**

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**ENGENHEIRO**

Topografia: fundamentos de Topografia (medidas, cálculos e representações de ângulos e distâncias). Planimetria. Altimetria. Curvas de nível. Escalas. Instrumentos topográficos. Taqueometria. Desenho topográfico. Nivelamento. Cálculo de áreas e volumes. Locação de projetos. Mecânica dos fluidos. Estática dos fluidos. Cinemática dos fluidos. Escoamento dos fluidos incompressíveis. Quantidade de movimento. Escoamento dos fluidos reais. Semelhança e análise dimensional. Cálculo de condutos. Escoamento permanente em canais. Medidas de escoamento. Escoamento de fluidos ideais compressíveis. Recursos hídricos. Ciclo hidrológico. Balanço hídrico. Meteorologia. Métodos hidrológicos. Cheias. Estiagens. Obras hidráulicas (barragens e vertedouros). Saneamento ambiental. A biosfera e seu equilíbrio. Fatores que comprometem a salubridade ambiental. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. A preservação dos recursos naturais. Estruturação e reestruturação sanitária das cidades.

Qualidade da água. Noções de tratamento de água para abastecimento. Dimensionamento de sistemas públicos de abastecimento de água para zona rural e urbana. Sistemas de tratamento de esgoto. Estruturas. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos de estruturas isoestáticas. Dimensionamento de estruturas de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, pilares). Patologia das estruturas de concreto armado. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas. Estruturas metálicas. Estruturas de madeira. Estruturas de concreto pretendido. Estruturas pré-moldadas. Fundações: tipos de fundações. Orçamentação. Licitação. Contratos e Fiscalização de Obras Públicas.

### **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Conhecimento básico do Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo, Código de Posturas, Plano Diretor, vigilância sanitária, noções identificação de áreas de riscos, noções básicas sobre projetos de edificações, sistemas estruturais, instalações prediais, legislação ambiental, legislação sobre patrimônio histórico, municipal federal e estadual.

### **FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia - fototerapia hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatoortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardio-vascular; Amputação; Prótese e Órteses - Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar - gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Avaliação Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

### **FONOAUDIÓLOGO**

Desenvolvimento e aquisição

de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. O Código de Ética Profissional em Fonoaudiologia. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais orais. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

### **GUARDA MUNICIPAL**

Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; CAPÍTULO II: Dos Direitos Sociais. TÍTULO III: Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV: Da Organização do Estado (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: Dos Servidores Públicos Dos Militares Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Territórios, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas - CAPÍTULO III: Da Segurança Pública. TÍTULO VIII: Da Ordem Social - CAPÍTULO VI: Do Meio Ambiente; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 (disponível no site do DENATRAN: [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br)). Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Desarmamento: Lei nº. 10.826, 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Idoso: Lei no. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei de Crimes Ambientais: Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Legislação Federal dos Guardas Municipais - Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.

### **MÉDICO PLANTONISTA**

Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, roncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireoíde; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

### **MÉDICO PSF**

Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicosomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedéutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe

sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

### **MOTORISTA**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos.

### **NUTRICIONISTA**

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fones de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

### **ODONTÓLOGO PSF**

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pósoperatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodonticos e periodonticos. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes deciduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva; Epidemiologia da cárie dentária e do câncer bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Políticas de saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes; estrutura; gestão. Municipalização da Saúde; Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. NOB - SUS 1/96. NOAS - SUS 01 /02. Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.

### **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas,

segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Ética profissional e Noções Básicas de Primeiros Socorros.

## **PEDAGOGO**

As organizações e o trabalho. Fenômenos sociais nas organizações. O comportamento humano nas organizações. Sustentabilidade organizacional. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. Gestão estratégica de pessoas. Gestão empreendedora. Políticas estratégicas de gestão de pessoas. Modelos de gestão e informação para processos de tomada de decisão. Motivação, criatividade e trabalho em equipe. Avaliação de desempenho. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. Administração de projetos. Atração e retenção de talentos. Comportamento organizacional. Levantamento de necessidades por competência. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. Gestão do conhecimento. Educação corporativa. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. Espaços de compartilhamento de conhecimento. Gestão da qualidade nas organizações. Conceito de qualidade. Indicadores de qualidade. Passos para implantação. Qualidade de vida no trabalho - QVT. Processos de comunicação no trabalho. Comunicação, cultura e desenvolvimento humano. Relacionamento e comunicação. Habilidades de comunicação (habilidades de transmissão, escuta e feedback) e barreiras na comunicação eficaz. Dinâmicas de grupo aplicadas ao trabalho (técnicas de entrevista, dinâmicas de interação grupal, de identificação de líderes). Gestão de conflitos. Desenvolvimento de estratégias de competência. Liderança em custos, diferenciação, enfoque ou alta segmentação. Planejamento estratégico. Metodologias para mapeamento das competências. Metodologia da pesquisa aplicada ao ambiente organizacional. Pesquisa aplicada ao ambiente organizacional. Pesquisa operacional. Instrumentos qualitativos e quantitativos. Avaliação institucional e potencialização do desenvolvimento humano. Avaliação do Retorno do Investimento (ROI). Metodologia Phillips ROI. Educação corporativa. Desenvolvimento, aprendizagem e gerenciamento de competências e saberes do profissional. Prática educativa no treinamento e desenvolvimento de pessoas. Capacitação em serviço e treinamento pedagógico nas empresas. Plano permanente de desenvolvimento de pessoal. Gestão do conhecimento. Desenvolvimento de projetos pedagógicos para as organizações.

## **PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)**

Objetivos gerais do Ensino Fundamental. Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares. Inter-relações do currículo formal com o currículo em ação e o currículo oculto. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem. Práticas de linguagem oral e escrita: diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel da Literatura Infantil. Conteúdos e práticas de Matemática. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte de Pernambuco. Conteúdos de vida cidadã. Papel dos jogos e brincadeiras. Avaliação da aprendizagem nos Anos Iniciais. Relações do 1º ano do Ensino Fundamental com a classe final de Educação Infantil. Metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do Sistema alfabetico de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabetico; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. Matemática e seu Ensino: metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

## **PSICÓLOGO**

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Jurídica. Psicologia Social. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana.

## **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

- Sistema Operacional Linux: Distribuição Ubuntu Server 18.04.1 LTS/ Debian 9.5 para ambiente de servidores: Instalação, configuração, particionamento e sistema de Arquivos; EXT 2/3/4. LVM; estrutura de diretórios; Firewall regras com Iptables; comandos shell; gerenciamento de Arquivos e diretórios; permissões; editores de texto vim, nano; gerenciamento de usuários; gerenciamento de pacotes; gerenciamento de processos; gerenciamento de serviços; redirecionamento; variáveis ambientais. - Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012, Microsoft Windows 7/10 todos em português: Instalação e configuração; Reparos a danos provocado por vírus e softwares corrompidos; Uso de ambiente gráfico, Microsoft Active Directory; execução de programas, aplicativos e acessórios; Conceitos de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; Uso dos recursos de rede; Área de trabalho; Configuração do ambiente gráfico; Área de transferência; manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus; interação com o conjunto de aplicativos MS Office; instalação e desinstalação de aplicativos e periféricos; - Redes de computadores: Topologias de redes de computadores; TCP/IP Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Modelo de referência OSI e principais padrões serviços de Nomes de Domínios (DNS), HTTP, SSL, SSH, FTP, DHCP, SMTP, ICMP; Proxy cache; NAT; Conceito de VPN; Roteamento: Tipos de protocolos de roteamento; Rotas estáticas e dinâmicas; Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet; Redes sem fio (wireless); Cabeamento; hardware (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores).

## **TÉCNICO EM RADIOLÓGIA**

Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular. Fígado, pâncreas, baço e tecido mielóide. -Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia. Angiografos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos. Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios. Estudo das propriedades físicas dos Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações.

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia,

aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF**

Código de Ética Profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Promoção da Saúde. Biossegurança e Segurança do Trabalho. Participação na programação de enfermagem. Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem ao Idoso. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Higiene, sono e nutrição. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Primeiros Socorros. Biossegurança. Dietoterapia e Hemoterapia.

### **VIGILANTE**

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; Depredação do patrimônio público; Segurança do patrimônio público no Município.

### **ANEXO IV**

#### **CRONOGRAMA DE PROVA**

**As Provas serão aplicadas no dia 07 de junho de 2020 no turno da Tarde (14h), atendendo ao PREVISTO abaixo, considerado o horário local (Moreilândia/PE):**

**Horários:**

**Abertura dos portões: 13h**

**Fechamento dos portões: 13h55**

**Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas sem levar o caderno de provas, conforme subitem 10.24 deste Edital.**

**Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.**

### **ANEXO V**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**São atribuições dos cargos, dentre outras que estejam previstas em legislação federal ou municipal aplicável:**

CARGO ESPECÍFICO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto gerencial do setor de recursos humanos do Município; Promover o controle de pessoal em gozo das licenças; Manter o controle de assiduidade dos servidores do Município, impondo faltas; Receber e autuar requerimentos administrativos, bem como, providenciar o despacho e a decisão, encaminhando de modo célere para as autoridades competentes; Receber documentação de pessoal; Fornecer as informações requisitadas pelo público em geral; Manter pasta e arquivos dos servidores do Município de modo atualizado e organizado; Atender as ordens do Chefe do setor; Realizar tombamento de patrimônio municipal; Efetuar a separação e classificação de documentos e correspondências; Transcrever dados e lançamentos; Participar da organização de arquivos e fichários; Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas; Participar de controle de requisições e recebimento de materiais; Coletar dados diversos, consultando documentos; Recepionar as pessoas que visitam os órgãos da Administração e orientá-los no atendimento devido; Efetuar cálculos com o auxílio de máquinas de calcular; Digitar cartas, ofícios, minutos, boletins, relatórios, memorandos, extraídos de textos manuscritos, impressos ou ditados; Executar, a partir de documentos-base fornecidos, operações de digitação de dados para processamento eletrônico; Operar com o sistema operacional Windows e com os aplicativos Word, Excel, Power Point, Corel Draw, Fax Modem, Internet, Multimídia e outros compatíveis com as funções do cargo e manter a segurança e o controle de documentos; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; Estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania; Possibilitar uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciando um perfil profissional que concentra atividades na promoção da saúde, seja pela prevenção de doenças, seja pela mobilização de recursos e práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro área) e a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas; realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Efetuar manutenção, reparos e consertos em veículos Municipais ou a sua disposição, e realizar tarefas afins ao Cargo.
ASSISTENTE SOCIAL	Efetuar serviços de assistência social às pessoas carentes do Município.
AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	Executar serviços de limpeza e varrição das vias, logradouros e praças, podação de árvores, coleta de entulhos e de lixo em todo o Município.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas do PSF; preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraorais dos pacientes que são atendidos nos PSFs do Município; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória, quando em atendimento no PSF; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico dos PSFs.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviço de limpeza e higiene de ambientes, transporte e arrumação de móveis e equipamentos, preparo de merenda escolar e serviços de portaria braçais diversos.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumental os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte.

	de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando o controle da infecção. Exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
BIOQUÍMICO	Efetuar análises clínicas laboratoriais no campo da hematologia, bioquímica, uranálise, parasitologia, bacteriologia, microbiologia, imunologia; Examinar os respectivos laudos e encaminhá-los ao médico do paciente; executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matéria prima e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas, veterinárias e a dispositivos legais dentro de sua área de atuação; Administrar de forma genérica os trabalhos do laboratório; Exercer outras atividades pertinentes ao cargo.
CONTADOR	Planejar e providenciar, junto com a Assessoria Jurídica minutas do Plano Plurianual de Investimento (PPI), Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Executar, com auxílio de Técnicos Contadores e outros auxiliares, os trabalhos de escrituração das receitas e despesas, preparar as prestações de contas, tanto de convênios como a anual.
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	Recebimento guarda e entrega de materiais; Lançamento das requisições de materiais; Identificação dos itens e conhecimento de materiais; Sistema métrico e sistema inglês de medidas; Inventário; Contagem física; Organização do almoxarifado; Conceitos de estoque médio; Sistema de controle contábil de Notas Fiscais; Administração de materiais e estoque; Separação e avaliação de bens inservíveis.
ENFERMEIRO	Executar trabalhos técnicos de enfermagem em estabelecimentos médico-hospitalares e postos de saúde; fiscalizar as condições de limpeza das instalações e desempenhar atividades administrativas próprias da natureza do cargo.
ENFERMEIRO PSF	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações dos auxiliares de enfermagem e atendentes das unidades de saúde; Reciclar os auxiliares de enfermagem; Coordenar, instruir e supervisionar o Programa de Agente de Saúde Comunitário; Coordenar o serviço epidemiológico; Coordenar as Campanhas de Vacinação, assim como as vacinações de rotina; Efetuar palestras sobre Educação e Saúde junto às Comunidades; Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família - PSF; Executar outras atividades relativas ao cargo.
ENGENHEIRO	Efetuar planilhas de orçamento básico, fiscalizar a execução de obras públicas, efetuar os termos de recebimento definitivo de obras públicas.
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Executar a fiscalização das obras realizadas pelo Poder Executivo, tanto as realizadas diretamente com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, elaborar laudos de acompanhamento e conclusão; além de outras atividades relacionadas.
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes, fazer diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares responsáveis por seus cuidados; avaliar baixa visão; ministrar teste e tratamentos ortopônicos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
FONOAUDIÓLOGA	Efetuar os serviços de consultas especializadas nos consultórios médicos do Município.
GUARDA MUNICIPAL	Efetuar serviços de vigilância sobre órgãos e repartições públicas vinculadas ao Município e, em caráter subsidiário, sobre estabelecimentos particulares, e demais tarefas afins ao cargo.
MÉDICO PLANTONISTA	Executar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual, ligadas à saúde mental e a patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano, aos servidores, seus dependentes e ao público em geral; Atestar a necessidade de concessão de licença; Fornecer ou homologar atestados aos funcionários para justificação de faltas ao serviço, por motivo de doença na forma da legislação; Fiscalizar o tratamento dos servidores licenciados, sugerindo a interrupção da licença, se for o caso; Solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados.
MÉDICO PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestado de óbito; Executar outras tarefas afins.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social.
MOTORISTA	Realização de viagens, limpeza e manutenção do veículo em condição de trafegabilidade e outras tarefas afins à natureza do cargo.
NUTRICIONISTA	Elaboração de cardápio de alunos nutrizes, merenda escolar e quantificação dos produtos para aquisição por parte da administração e tarefas afins à natureza do cargo.
ODONTOLOGO PSF	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resoluabilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do HD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; Drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acamento em pavimentos; Cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; Zelar pela manutenção da máquina; Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; Planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; Executar outras atribuições afins.
PEDAGOGO	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atuar junto aos programas sociais existentes no âmbito do Município.
PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)	Reger salas de aulas, preparar material para as aulas, preparar, aplicar e corrigir provas e outras atividades afins ao cargo.
PSICÓLOGO	Acompanhamento de pessoas carentes desta espécie de tratamento, menores infratores da rede municipal de ensino, prevenção para o uso de drogas e tarefas afins à natureza do cargo.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Executar os Trabalhos de Manutenção de Computadores e Impressoras, Instalação de hardware e software e outras tarefas afins ao cargo.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Efetuar serviços afins à natureza do cargo em pacientes carentes do Município.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; Medir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos junto às unidades do PSF; Aferir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo nas Unidades do Programa de Saúde da Família do Município.
VIGILANTE	Efetuar serviços de vigilância e portaria nos órgãos e repartições públicas do Município ou sob sua responsabilidade, inclusive zelando pelos seus bens móveis e imóveis, e demais tarefas afins ao cargo.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

#### Dados do médico:

Nome completo \_\_\_\_\_ CRM / UF \_\_\_\_\_ Especialidade \_\_\_\_\_ Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** No Concurso Público do Município de Moreilândia/PE, concorrendo a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, fundamento no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_(é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_(física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

- ( ) acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro(s) inferior(es).
- ( ) auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro(s) superior(es).
- ( ) presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
- ( ) prova em Braille.
- ( ) prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O(A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

Moreilândia/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ass. c/ Carimbo do Médico

**NOTA:** O (A) candidato (a) que necessitar atendimento especial para a realização da prova escrita é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

## ANEXO VII

### PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

As provas de cada cargo se dividirão da seguinte forma e pontuação:

Cargo	Partes da prova Objetiva	Composição das Partes da Prova	Número Questões	de	Valor do ponto por cada questão	Total de pontos máximos possíveis
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Manutenção de veículos, Auxiliar de Limpeza Pública, Auxiliar de Saúde Bucal PSF, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Encarregado de Almoxarifado, Guarda Municipal, Motorista, Operador de retroescavadeira, Técnico em Radiologia, Vigilante	1 <sup>a</sup> Parte	Português	08	3,125	25,00	
	2 <sup>a</sup> Parte	Atualidades	04	3,125	12,50	
	3 <sup>a</sup> Parte	Matemática	04	3,125	12,50	
	4 <sup>a</sup> Parte	Conhecimentos específicos na área de interesse	16	3,125	50,00	
Assistente Social, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro PSF, Engenheiro, Fiscal de Obras e Serviços Públicos, Fisioterapeuta, Fonouaudiólogo, Médico Plantonista, Médico PSF, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo PSF, Professor - Área I (Polivalente), Psicólogo, Agente Administrativo, Pedagogo, Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem PSF	1 <sup>a</sup> Parte	Português	08	3,125	25,00	
	2 <sup>a</sup> Parte	Atualidades	04	3,125	12,50	
	3 <sup>a</sup> Parte	Informática	04	3,125	12,50	
	4 <sup>a</sup> Parte	Conhecimentos específicos na área de interesse	16	3,125	50,00	

## COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

### TIPOS DE PROVA E COMPOSIÇÃO POR TIPO DE QUESTÃO

Os candidatos inscritos para todos os cargos farão provas objetivas, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme discriminado no demonstrativo acima.

Cada questão valerá 3,125 (três vírgula cento e vinte e cinco) pontos e para todos os cargos serão classificados candidatos que obtiverem no mínimo 50% da nota máxima possível da prova objetiva.

## ANEXO VIII

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os candidatos o cargo de Professor - Área I (Polivalente), que obtiverem acerto superior a 50% da nota máxima possível da prova objetiva, poderão apresentar títulos para fins classificatórios, conforme demonstrativo de pontuação abaixo:

Cargo	Títulos (Titulação Acadêmica)	Valor Unitário em Pontos (por título)	Valor Máximo em Pontos (total de títulos)
Professor - Área I (Polivalente)	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada ao cargo a que concorre.	1,00	1,00
	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), em área relacionada ao cargo a que concorre.	1,50	1,50
	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), em área relacionada ao cargo a que concorre.	2,50	2,50
	Experiência profissional em serviço público ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com a mesma nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, de acordo com item 12 e seus subitens.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses	5,00

## ANEXO IX

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS, CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA.

(...Capa....)

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE  
CONCURSO PÚBLICO 2020.

### REQUISIÇÃO

À Comissão Especial do Concurso,

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito neste concurso público sob o número \_\_\_\_\_, como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, do Anexo I, constante do Edital n.º 001, solicito revisão dos seguintes itens:

( ) Dos gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas, conforme especificações a seguir.

( ) Do resultado provisório da prova de títulos.

( ) Do resultado da prova prática.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do candidato

### INSTRUÇÕES:

#### O Candidato deverá:

Entregar três conjuntos idênticos de recursos (original e duas cópias), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa. Datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão/ítem.

Identificar-se apenas na capa de cada um dos três conjuntos.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

**Atenção:** o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

### FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO			
( )	Contra gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva.	Número da Questão: Gabarito: _____ Resposta do Candidato: _____	
( )	Contra o resultado provisório da Prova Escrita		
( )	Contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos		
( )	Contra o resultado provisório da Prova Prática.		

### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Use o verso se necessário.

### ANEXO X

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE  
CONCURSO PÚBLICO 2020.

#### PROVA DE TÍTULOS - RELAÇÃO E RECIBO DE ENTREGA

À Comissão Especial do Concurso,

Nome do candidato	Identidade N.º	CPF N.º
N.º inscrição		
Cargo	Localidade:	
TÍTULOS: (descrição dos títulos)	Quantidade	Para uso da Comissão

Os títulos deverão estar autenticados em cartório

Não serão em hipótese alguma devolvidos

Evite colocar os originais

Os títulos somente serão acatados pela Comissão Especial do Concurso nas datas prevista no Edital 001/2020.

Entregar em envelope lacrado, contendo externamente este recibo em 2 (duas) vias.

Data recebimento:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

Assinatura do recebedor

Moreilândia/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

### ANEXO XI

#### DO CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	16/04/2020
Período das inscrições	17/04 a 18/05/2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/04 a 30/04/2020

Divulgação das solicitações de isenção da taxa deferidas	05/05/2020
Recursos contra indeferimento de isenção	06/05 a 12/05/2020
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da taxa	15/05/2020
Envio de Laudo Médico para candidatos que solicitarem condição especial para a prova escrita	Até 19/05/2020
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	19/05/2020
Divulgação preliminar de inscritos (Geral+Atendimento Especial)	20/05/2020
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscritos (Geral+Atendimento Especial)	21 e 22/05/2020
Divulgação definitiva de inscritos	26/05/2020
Divulgação dos locais de prova	26/05/2020
Realização das Provas Objetivas	07/06/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07/06/2020
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	08 e 09/06/2020
Decisão dos recursos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas/Gabarito definitivo	12/06/2020
Resultado preliminar das provas objetivas	12/06/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	15 e 16/06/2020
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate	18/06/2020
Resultado definitivo das Provas Objetivas	18/06/2020
Entrega de Títulos para análise	07/06/2020
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/06/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Títulos	22 e 23/06/2020
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	26/06/2020
Edital de Convocação para Prova Prática	18/06/2020
Realização da Prova Prática	28/06/2020
Resultado Preliminar da Prova Prática	28/06/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova Prática	29 e 30/06/2020
Resultado Definitivo da Prova Prática	01/07/2020

**Conforme subitem 1.9, as datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.**

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**83F040B6

## **GABINETE DO PREFEITO ALTERAÇÕES DO EDITAL**

### **CONCURSO PÚBLICO**

#### **Edital de Concurso Público nº 002/2020 - ALTERAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Moreilândia/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, vem através do presente, tornar públicas as seguintes ALTERAÇÕES:**

**1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS (ANEXO I), DOS CONHECIMENTOS GERAIS (ANEXO III), DAS ATRIBUIÇÕES (ANEXO V)**  
**1.1. Objetivando dar maior clareza aos dispositivos do Edital do Concurso Público n.º 001/2020, os Anexos I, III e V passam a ter a seguinte redação:**

#### **ANEXO I**

#### **CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS.**

#### **JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA, TAXA DE INSCRIÇÃO**

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERAÇÃO BRUTA ATUAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS PNE	TOTAL VAGAS	TAXA INSCRIÇÃO
Agente Administrativo	Nível Médio, com noções de informática	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	05	01	06	RS 75,00
Agente Comunitário de Saúde - Área compreendida: Urbana (USF José Queiroz Parente e USF Santa Terezinha)	Nível Médio, "Residir na área de Abrangência da área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público, e concluir com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada". A comprovação de residência deve ser realizada através da apresentação de fatura água, energia elétrica, telefone, escritura ou contrato de locação de imóvel (registrado em Cartório com data até 16/04/2020).	RS 1.400,00	40H SEMANAS	01	01	02	RS 75,00
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio e concluir com aproveitamento curso de formação de Agente de Combate às Endemias.	RS 1.400,00	40H SEMANAS	01	01	02	RS 75,00
Agente Manutenção de veículos	Nível Elementar, com experiência em mecânica e eletricidade de veículos	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	RS 65,00
Assistente Social	Nível Superior, com formação em Assistente Social	RS 1.600,00	30H SEMANAS	01	-	01	RS 93,00
Auxiliar de Limpeza Pública	Nível Elementar	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	07	01	08	RS 65,00
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	Nível Médio e Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	03	01	04	RS 75,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	09	01	10	RS 65,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio e Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	RS 75,00
Bioquímico	Nível Superior em Farmácia ou Bioquímica	RS 1.600,00	30H SEMANAS	01	-	01	RS 93,00
Contador	Nível Superior, com formação em Ciências Contábeis	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	RS 93,00
Encarregado de Almoxarifado	Nível Médio completo	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	01	01	02	RS 75,00
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem	RS 2.200,00	30H SEMANAS	02	01	03	RS 93,00
Enfermeiro PSF	Nível Superior em Enfermagem	RS 2.700,00	40H SEMANAS	01	01	02	RS 93,00
Engenheiro	Nível Superior em Engenharia Civil	RS 2.200,00	30H SEMANAS	01	-	01	RS 93,00
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	Nível Médio, preferencialmente com formação Técnica em Edificações	RS 1.045,00*	40H SEMANAS	01	-	01	RS 75,00
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	RS 1.600,00	30H SEMANAS	01	-	01	RS 93,00

Fonoaudióloga	Nível Superior em Medicina, com especialidade em Fonoaudióloga	R\$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Guarda Municipal	Nível Médio, preferencialmente com formação em curso de segurança	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	05			R\$ 75,00
Médico Plantonista	Nível Superior em Medicina	R\$ 1.500,00**	24H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 93,00
Médico PSF	Nível Superior em Medicina	R\$ 10.000,00	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina com residência em psiquiatria ou especialização em psiquiatria	R\$ 6.800,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Motorista	Nível Médio e Carteira de Habilitação como Motorista	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição	R\$ 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Odontólogo PSF	Nível Superior em Odontologia	R\$ 2.700,00	40H SEMANAIS	02	01	03	R\$ 93,00
Operador de retroescavadeira	Nível Elementar e Carteira de Habilitação de categoria "C", ou superior + PROVA PRÁTICA	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 65,00
Pedagogo	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Professor - Área I (Polivalente)	Nível Superior em Magistério, admitindo-se, para a ÁREA I, Professor de nível médio ou Universitário cursando magistério + PROVA DE TÍTULOS	R\$ 1.273,56	30H SEMANAIS	04	01	05	R\$ 93,00
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia	R\$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 93,00
Técnico em Informática	Nível Médio, com Formação Técnica em Montagem e Manutenção de Computadores e Acessórios	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Radiologia	Nível Médio com formação técnica em radiologia	R\$ 1.045,00*	24H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Enfermagem	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	R\$ 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R\$ 75,00
Técnico em Enfermagem PSF	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R\$ 75,00
Vigilante	Nível Elementar	R\$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	02	01	03	R\$ 65,00

**LEGENDA:**

(\*) Valor da remuneração correspondente a 01 salário mínimo, de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal.

(\*\*) Valor referente a 01 plantão.

**ANEXO III****DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS GERAIS****LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - 08 QUESTÕES)**

Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos. Ortografia oficial. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Tempos simples e tempos compostos dos verbos. Conjugações verbais. Colocação de pronomes nas frases. Sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração. Tipos de predicado. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos. Usos de "porque", "por que", "porquê", "por quê". Usos de "mau" e "mal". Semântica: sinônima, antônima.

**LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - 08 QUESTÕES)**

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinônima e de antônima. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

**LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - 08 QUESTÕES)**

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinônima e de antônima. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

**ATUALIDADES (PARA TODOS OS CARGOS - 04 QUESTÕES)**

História do Município de Moreilândia do Estado de Pernambuco. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

**MATEMÁTICA (PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO, GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, VIGILANTE - 04 QUESTÕES)**

Operação com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações com números racionais. Geometria: elementos básicos (ponto, reta e plano), posições relativas de duas retas em um plano, semi-reta, ângulos, linhas poligonais, polígono. Grandezas e medidas: transformação de unidades (comprimento, massa, superfície e capacidade). Estatística: interpretação de gráficos, tipos de gráficos, média aritmética, conceitos básicos de probabilidade.

**INFORMÁTICA (PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FISIOTERAPEUTA, FONOaudióLOGA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO PSF, PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE), PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO, PEDAGOGO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 04 QUESTÕES)**

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes BrOffice e Microsoft Office - Excel e PowerPoint). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (16 QUESTÕES)**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Teorias e Abordagens da Administração. Qualidade e Produtividade. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Tomada de Decisões na Administração. Eficiência, eficácia e efetividade. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Princípios de Arquivologia. Redação Oficial. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA: Evolução da administração. Evolução da administração pública no Brasil (após 1930): reformas administrativas e a nova gestão pública. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura e desenvolvimento organizacional. Direção. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. O trabalho do agente comunitário de saúde. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpião, leptospirose. sobre saúde bucal. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51; Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Ações de Controle da Malária: Manual para Profissionais de Saúde na Atenção Básica; Plano de Contingência Nacional para a Febre Chikungunya; Noções básicas sobre o vírus Zika; Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana; Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica.

**AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

**ASSISTENTE SOCIAL**

I - HISTÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL. A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte-americana; Primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latina e no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. II - FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL. A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico-metodológicas atuais. III - POLÍTICA SOCIAL. A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. IV - PROJETOS SOCIAIS. Planejamento, administração e avaliação. V - FUNDAMENTOS PRÁTICOS DO SERVIÇO SOCIAL. Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. VI - ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.

**AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**

Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos; Noções básicas de preservação da natureza; Primeiros socorros; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções básicas do comportamento como servidor público; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Remoção de lixos e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF**

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia. Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cária. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equipo. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta sucção. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia. Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cária. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equipo. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta sucção. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

### **BIOQUÍMICO**

Hematologia e Hemostasia; Bacteriologia: Meios de Esterilização, Meios de Coleta, Cultura e Isolamento dos Materiais Biológicos, Métodos de Coloração, Nomenclatura, Morfologia, Fisiologia e Classificação de Bactérias, Fungos E Vírus. Bioquímica: Métodos Analíticos e Utilização de Aparelhos Especiais. Dosagens dos Componentes Nitrogenados, Glicídio e Glicose, Lipídeos, Enzimas, Bilirrubinas, Total e Frações. Ácido-Básico. Urinálise. Imunologia: Provas Sorológicas de Várias Patologias-Infecções e Parasitárias. Parasitologia. Líquido Cefalorraqueano, Exames Físico, Citológico, Bioquímico, Microbiológico e Reações. Farmacologia; Organização de Almoxarifados; Avaliação da Área Física e Condições Adequadas de Armazenamento; Controle de Estoques de Medicamentos e Material de Consumo; Padronização dos Itens de Consumo; Sistema de Compra; Sistema de Dispensação de Medicamentos e Materiais de Consumo. Conceitos, princípios e diretrizes: Sistema Único de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Política de Medicamentos. Ações Coletivas em Saúde e Mecanismo de Controle: Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Legislação para o Setor Farmacêutico. Educação em Saúde: Noções Básicas. Infecção Hospitalar: Conceitos e Principais Causas. - Técnicas básicas de laboratório como montagem de aparelhagem, uso dos materiais gerais de laboratório. Conhecimentos de vidaria e equipamentos utilizados em laboratórios de análises biológicas. Conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção de materiais de laboratório. Conhecimentos sobre unidade de concentração e cálculos. Preparação de meios e soluções diversas. Conceito e medição de pH. Noções básicas sobre química orgânica (principais grupos) e química inorgânica (ácidos, bases, sais, etc). Noções básicas sobre análises biológicas e microbiológicas de água. Noções de segurança em laboratório e controle de qualidade analítica.

### **CONTADOR**

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos e objetivos; Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários; Recursos para execução dos programas: Exercício financeiro, Créditos orçamentários; Créditos adicionais. Receitas Públicas: Conceituações; Receita sob a ótica da

Contabilidade Pública; Classificações das receitas Orçamentárias; Receitas Extraorçamentárias; Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Receita; A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Receita da Dívida Ativa. Despesas Públicas: Conceito; Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificação das despesas Orçamentárias; Despesas Extraorçamentárias; Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Despesa; Tipos de Empenho; Restos a Pagar; Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Dívida Pública. Patrimônio e Sistemas Contábeis: Conceito; Bens Públicos; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Sistemas de Contas e Transações Contábeis; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivos, atributos e estrutura; Características qualitativas da informação contábil; Escrituração de operações Típicas; Contabilização das transações no Setor Público. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas Explicativas; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, Dos Quocientes sobre os Balanços, Indicadores e Indicativos Contábeis; Levantamento de Contas: Prestação de Contas, Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028 de 19/10/2000; Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5<sup>a</sup>; 6<sup>a</sup>. E 7<sup>a</sup> Edições).

### **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

Funções do almoxarifado. Função dos estoques. Critérios para armazenamento no almoxarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Carga unitária: conceito, tipos, vantagens. Pallet: conceito, tipos, vantagem. Equipamentos gerais de um almoxarifado. Tipos de estoques. Estoque de materiais ou matérias-primas. Estoque de material em processo. Critérios de classificação de materiais. Objetivos da codificação. Recebimento de mercadorias. Autorização de fornecimento (ordem de compra). Notas fiscais. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem ciclica. Inventário físico. Boletim de caixa e bancos. Conhecimentos básicos e rotinas de serviço de tesouraria. Controle de patrimônio. Demonstrativos financeiros. Despesa pública (orçamentária e extra orçamentária). Empenho. Princípio básico da escrituração. Lançamento de entrada e saída de materiais. Liquidação da despesa pública. Noções básicas de contabilidade pública. Noções básicas de orçamento público. Patrimônio público: conceito, estrutura recebimentos, pagamentos. Receita pública. Restos a pagar. Sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e econômico. Variações patrimoniais. Conhecimento em informática: Microsoft Windows Pacote Office e internet.

### **ENFERMEIRO**

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

### **ENFERMEIRO PSF**

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

### **ENGENHEIRO**

Topografia: fundamentos de Topografia (medidas, cálculos e representações de ângulos e distâncias). Planimetria. Altimetria. Curvas de nível. Escalas. Instrumentos topográficos. Taqueometria. Desenho topográfico. Nivelamento. Cálculo de áreas e volumes. Locação de projetos. Mecânica dos fluidos. Estática dos fluidos. Cinemática dos fluidos. Escoamento dos fluidos incompressíveis. Quantidade de movimento. Escoamento dos fluidos reais. Semelhança e análise dimensional. Cálculo de condutos. Escoamento permanente em canais. Medidas de escoamento. Escoamento de fluidos ideais compressíveis. Recursos hídricos. Ciclo hidrológico. Balanço hídrico. Meteorologia. Métodos hidrológicos. Cheias. Estiagens. Obras hidráulicas (barragens e vertedouros). Saneamento ambiental. A biosfera e seu equilíbrio. Fatores que comprometem a salubridade ambiental. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. A preservação dos recursos naturais. Estruturação e reestruturação sanitária das cidades. Qualidade da água. Noções de tratamento de água para abastecimento. Dimensionamento de sistemas públicos de abastecimento de água para zona rural e urbana. Sistemas de tratamento de esgoto. Estruturas. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos de estruturas isoestáticas. Dimensionamento de estruturas de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, pilares). Patologia das estruturas de concreto armado. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas. Estruturas metálicas. Estruturas de madeira. Estruturas de concreto pretendido. Estruturas pré-moldadas. Fundações: tipos de fundações. Orçamentação. Licitação. Contratos e Fiscalização de Obras Públicas.

### **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Conhecimento básico do Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo, Código de Posturas, Plano Diretor, vigilância sanitária, noções identificação de áreas de riscos, noções básicas sobre projetos de edificações, sistemas estruturais, instalações prediais, legislação ambiental, legislação sobre patrimônio histórico, municipal federal e estadual.

### **FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia - fototerapia hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatoortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardio-vascular; Amputação; Prótese e Órteses - Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar - gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Avaliação Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

### **FONOAUDIÓLOGO**

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. O Código de Ética Profissional em Fonoaudiologia. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais orais. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

### **GUARDA MUNICIPAL**

Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; CAPÍTULO II: Dos Direitos Sociais. TÍTULO III: Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV: Da Organização do Estado (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: Dos Servidores Públicos Dos Militares Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Territórios, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas - CAPÍTULO III: Da Segurança Pública. TÍTULO VIII: Da Ordem Social - CAPÍTULO VI: Do Meio Ambiente; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 (disponível no site do DENATRAN: [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br)). Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº. 8.069,de 13 de julho de 1990. Estatuto do Desarmamento: Lei nº. 10.826, 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Idoso: Lei no. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei de Crimes Ambientais: Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Legislação Federal dos Guardas Municipais - Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.

### **MÉDICO PLANTONISTA**

Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, roncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireoíde; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

### **MÉDICO PSF**

Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicosomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedéutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo - compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos- ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós - traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e

automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

### **MOTORISTA**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos.

### **NUTRICIONISTA**

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

### **ODONTÓLOGO PSF**

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pósoperatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos e periodônticos. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes deciduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva; Epidemiologia da cárie dentária e do câncer bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Políticas de saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes; estrutura; gestão. Municipalização da Saúde; Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. NOB - SUS 1/96. NOAS - SUS 01 /02. Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.

### **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Ética profissional e Noções Básicas de Primeiros Socorros.

### **PEDAGOGO**

As organizações e o trabalho. Fenômenos sociais nas organizações. O comportamento humano nas organizações. Sustentabilidade organizacional. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. Gestão estratégica de pessoas. Gestão empreendedora. Políticas estratégicas de gestão de pessoas. Modelos de gestão e informação para processos de tomada de decisão. Motivação, criatividade e trabalho em equipe. Avaliação de desempenho. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. Administração de projetos. Atração e retenção de talentos. Comportamento organizacional. Levantamento de necessidades por competência. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. Gestão do conhecimento. Educação corporativa. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. Espaços de compartilhamento de conhecimento. Gestão da qualidade nas organizações. Conceito de qualidade. Indicadores de qualidade. Passos para implantação. Qualidade de vida no trabalho - QVT. Processos de comunicação no trabalho. Comunicação, cultura e desenvolvimento humano. Relacionamento e comunicação. Habilidades de comunicação (habilidades de transmissão, escuta e feedback) e barreiras na comunicação eficaz. Dinâmicas de grupo aplicadas ao trabalho (técnicas de entrevista, dinâmicas de interação grupal, de identificação de líderes). Gestão de conflitos. Desenvolvimento de estratégias de competência. Liderança em custos, diferenciação, enfoque ou alta segmentação. Planejamento estratégico. Metodologias para mapeamento das competências. Metodologia da pesquisa aplicada ao ambiente organizacional. Pesquisa aplicada ao ambiente organizacional. Pesquisa operacional. Instrumentos qualitativos e quantitativos. Avaliação institucional e potencialização do desenvolvimento humano. Avaliação do Retorno do Investimento (ROI). Metodologia Phillips ROI. Educação corporativa. Desenvolvimento, aprendizagem e gerenciamento de competências e saberes do profissional. Prática educativa no treinamento e desenvolvimento de pessoas. Capacitação em serviço e treinamento pedagógico nas empresas. Plano permanente de desenvolvimento de pessoal. Gestão do conhecimento. Desenvolvimento de projetos pedagógicos para as organizações.

### **PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)**

Objetivos gerais do Ensino Fundamental. Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares. Inter-relações do currículo formal com o

currículo em ação e o currículo oculto. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem. Práticas de linguagem oral e escrita: diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel da Literatura Infantil. Conteúdos e práticas de Matemática. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte de Pernambuco. Conteúdos de vida cidadã. Papel dos jogos e brincadeiras. Avaliação da aprendizagem nos Anos Iniciais. Relações do 1º ano do Ensino Fundamental com a classe final de Educação Infantil. Metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do Sistema alfabetico de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabetico; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura. Matemática e seu Ensino: metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

## **PSICÓLOGO**

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Jurídica. Psicologia Social. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicosomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana.

## **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

- Sistema Operacional Linux: Distribuição Ubuntu Server 18.04.1 LTS/ Debian 9.5 para ambiente de servidores: Instalação, configuração, particionamento e sistema de Arquivos; EXT 2/3/4. LVM; estrutura de diretórios; Firewall regras com Iptables; comandos shell; gerenciamento de Arquivos e diretórios; permissões; editores de texto vim, nano; gerenciamento de usuários; gerenciamento de pacotes; gerenciamento de processos; gerenciamento de serviços; redirecionamento; variáveis ambientais. - Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012, Microsoft Windows 7/10 todos em português: Instalação e configuração; Reparos a danos provocado por vírus e softwares corrompidos; Uso de ambiente gráfico, Microsoft Active Directory; execução de programas, aplicativos e acessórios; Conceitos de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; Uso dos recursos de rede; Área de trabalho; Configuração do ambiente gráfico; Área de transferência; manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus; interação com o conjunto de aplicativos MS Office; instalação e desinstalação de aplicativos e periféricos; - Redes de computadores: Topologias de redes de computadores; TCP/IP Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Modelo de referência OSI e principais padrões serviços de Nomes de Domínios (DNS), HTTP, SSL, SSH, FTP, DHCP, SMTP, ICMP; Proxy cache; NAT; Conceito de VPN; Roteamento: Tipos de protocolos de roteamento; Rotas estáticas e dinâmicas; Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet; Redes sem fio (wireless); Cabeamento; hardware (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores).

## **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular. Fígado, pâncreas, baço e tecido mielóide. -Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia. Angiografos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos. Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios. Estudo das propriedades físicas dos Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações.

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF**

Código de Ética Profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Promoção da Saúde. Biossegurança e Segurança do Trabalho. Participação na programação de enfermagem. Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem ao Idoso. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Higiene, sono e nutrição. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Primeiros Socorros. Biossegurança. Dietoterapia e Hemoterapia.

## **VIGILANTE**

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; Depredação do patrimônio público; Segurança do patrimônio público no Município.

## **ANEXO V**

## **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**São atribuições dos cargos, dentre outras que estejam previstas em legislação federal ou municipal aplicável:**

CARGO ESPECÍFICO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto gerencial do setor de recursos humanos do Município; Promover o controle de pessoal em gozo das licenças; Manter o controle de assiduidade dos servidores do Município, impondo faltas; Receber e autuar requerimentos administrativos, bem como, providenciar o despacho e a decisão, encaminhando de modo célere para as autoridades competentes; Receber documentação de pessoal; Fornecer as informações requisitadas pelo público em geral; Manter pasta e arquivos dos servidores do Município de modo atualizado e organizado; Atender as ordens do Chefe do setor; Realizar tombamento de patrimônio municipal; Efetuar a separação e classificação de documentos e correspondências; Transcrever dados e lançamentos; Participar da organização de arquivos e ficheiros; Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas; Participar de controle de requisições e recebimento de materiais; Colectar dados diversos, consultando documentos; Recepcionar as pessoas que visitam os órgãos da Administração e orientá-los no atendimento devido; Efetuar cálculos com o auxílio de máquinas de calcular; Digitar cartas, ofícios, minutas, boletins, relatórios, memorandos, extraídos de textos manuscritos, impressos ou ditados; Executar, a partir de documentos-base fornecidos, operações de digitação de dados para processamento eletrônico; Operar com o sistema operacional Windows e com os aplicativos Word, Excel, Power Point, Corel Draw, Fax Modem, Internet, Multimídia e outros compatíveis com as funções do cargo e manter a sequência e o controle de documentos; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; Estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania; Possibilitar uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciar um perfil profissional que concentra atividades na promoção da saúde, seja pela prevenção de doenças, seja pela mobilização de recursos e práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro área) e a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas; realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Efetuar manutenção, reparos e consertos em veículos Municipais ou a sua disposição, e realizar tarefas afins ao Cargo.
ASSISTENTE SOCIAL	Efetuar serviços de assistência social às pessoas carentes do Município.
AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	Executar serviços de limpeza e varrição das vias, logradouros e praças, podação de árvores, coleta de entulhos e de lixo em todo o Município.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas do PSF; preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e ficheiro; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraorais dos pacientes que são atendidos nos PSFs do Município; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória, quando em atendimento no PSF; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico dos PSFs.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviço de limpeza e higiene de ambientes, transporte e arrumação de móveis e equipamentos, preparo de merenda escolar e serviços de portaria braçais diversos.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
BIOQUÍMICO	Efetuar análises clínicas laboratoriais no campo da hematologia, bioquímica, uranálise, parasitologia, bacteriologia, microbiologia, imunologia; Examinar os respectivos laudos e encaminhá-los ao médico do paciente; executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matéria prima e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas, veterinárias e a dispositivos legais dentro de sua área de atuação; Administrar de forma genérica os trabalhos do laboratório; Exercer outras atividades pertinentes ao cargo.
CONTADOR	Planejar e providenciar, junto com a Assessoria Jurídica minutas do Plano Plurianual de Investimento (PPI), Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Executar, com auxílio de Técnicos Contadores e outros auxiliares, os trabalhos de escrituração das receitas e despesas, preparar as prestações de contas, tanto de convênios como a anual.
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	Recebimento guarda e entrega de materiais; Lançamento das requisições de materiais; Identificação dos itens e conhecimento de materiais; Sistema métrico e sistema inglês de medidas; Inventário; Contagem física; Organização do almoxarifado; Conceitos de estoque médio; Sistema de controle contábil de Notas Fiscais; Administração de materiais e estoque; Separação e avaliação de bens inservíveis.
ENFERMEIRO	Executar trabalhos técnicos de enfermagem em estabelecimentos médico-hospitalares e postos de saúde; fiscalizar as condições de limpeza das instalações e desempenhar atividades administrativas próprias da natureza do cargo.
ENFERMEIRO PSF	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações dos auxiliares de enfermagem e atendentes das unidades de saúde; Reciclar os auxiliares de enfermagem; Coordenar, instruir e supervisionar o Programa de Agente de Saúde Comunitário; Coordenar o serviço epidemiológico; Coordenar as Campanhas de Vacinação, assim como as vacinações de rotina; Efetuar palestras sobre Educação e Saúde junto às Comunidades; Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família - PSF; Executar outras atividades relativas ao cargo.
ENGENHEIRO	Efetuar planilhas de orçamento básico, fiscalizar a execução de obras públicas, efetuar os termos de recebimento definitivo de obras públicas.
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Executar a fiscalização das obras realizadas pelo Poder Executivo, tanto as realizadas diretamente com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, elaborar laudos de acompanhamento e conclusão; além de outras atividades relacionadas.
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes; fazer diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares responsáveis por seus cuidados; avaliar baixa visão; ministrar teste e tratamentos ortopédicos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
FONOaudióloga	Efetuar os serviços de consultas especializadas nos consultórios médicos do Município.
GUARDA MUNICIPAL	Efetuar serviços de vigilância sobre órgãos e repartições públicas vinculadas ao Município e, em caráter subsidiário, sobre estabelecimentos particulares, e demais tarefas afins ao cargo.
MÉDICO PLANTONISTA	Executar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual, ligadas à saúde mental e a patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano, aos servidores, seus dependentes e ao público em geral; Atestar a necessidade de concessão de licença; Fornecer ou homologar atestados aos funcionários para justificação de faltas ao serviço, por motivo de doença na forma da legislação; Fiscalizar o tratamento dos servidores licenciados, sugerindo a interrupção da licença, se for o caso; Solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados.
MÉDICO PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestado de óbito; Executar outras tarefas afins.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social.
MOTORISTA	Realização de viagens, limpeza e manutenção do veículo em condição de trafegabilidade e outras tarefas afins à natureza do cargo.
NUTRICIONISTA	Elaboração do cardápio de alunos nutrizes, merenda escolar e quantificação dos produtos para aquisição por parte da administração e tarefas afins à natureza do cargo.
ODONTOLOGO PSF	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resoluibilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do HD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; Drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; Cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; Zelar pela manutenção da máquina; Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; Planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; Executar outras atribuições afins.
PEDAGOGO	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atuar junto aos programas sociais existentes no âmbito do Município.
PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)	Reger salas de aulas, preparar material para as aulas, preparar, aplicar e corrigir provas e outras atividades afins ao cargo.
PSICÓLOGO	Acompanhamento de pessoas carentes desta espécie de tratamento, menores infratores da rede municipal de ensino, prevenção para o uso de drogas e tarefas afins à natureza do

	cargo.
TÉCNICO EM INFORMATICA	Executar os Trabalhos de Manutenção de Computadores e Impressoras, Instalação de hardware e software e outras tarefas afins ao cargo.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Efetuar serviços afins à natureza do cargo em pacientes carentes do Município.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; Medir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos junto às unidades do PSF; Aferir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo nas Unidades do Programa de Saúde da Família do Município.
VIGILANTE	Efetuar serviços de vigilância e portaria nos órgãos e repartições públicas do Município ou sob sua responsabilidade, inclusive zelando pelos seus bens móveis e imóveis, e demais tarefas afins ao cargo.

As demais disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2020 consolidado permanecem inalteradas.

Moreilândia/PE, 27 de abril de 2020.

**ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA**

Prefeito de Moreilândia/PE

**LEONARDO PEIXOTO QUEIROZ**

Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:87ED0C65

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

### GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2020

#### CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 01/2020

##### - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO-

Eu, **CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, CPF nº 599.797.714-53, residente na Rua Coração de Jesus, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, Prefeito do Município de Santa Filomena-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO, situado às margens da Rodovia PE 630, zona urbana da cidade de Santa Filomena – PE. Proprietário: Município de Santa Filomena. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena, aonde denomina e classifica o núcleo urbano consolidado centro. Em acordo com o artigo 11, parágrafo III, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRIPTIVO:** Área total do Imóvel: 181.303,17 m<sup>2</sup> (18,1303 hectares). LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ROTEIRO PERIMÉTRICO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas E: **322.499,500 m** e N: **9.097.644,500 m**; confrontando ao **LESTE** com **PE-630**, com azimute **203º 46' 58,50"** e distância de **502,14 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas E: **322.297,000 m** e N: **9.097.185,000 m**; confrontando ao **SUL** com **RUA SÃO LUIZ**, com azimute **296º 18' 57,39"** e distância de **360,01 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas E: **321.974,300 m** e N: **9.097.344,600 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **15º 19' 18,17"** e distância de **369,74 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas E: **322.072,000 m** e N: **9.097.701,200 m**; confrontando ao **OESTE** com **RUA URSULINO R DA SILVA**, com azimute **336º 02' 52,49"** e distância de **55,92 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas E: **322.049,300 m** e N: **9.097.752,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **103º 05' 46,62"** e distância de **295,69 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas E: **322.337,300 m** e N: **9.097.685,300 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, com azimute **86º 22' 27,21"** e distância de **50,60 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas E: **322.387,800 m** e N: **9.097.688,500 m**; confrontando ao **NORTE** com **RUA DOROTEIA ALVES DE SOUZA**, com azimute **111º 30' 00,32"** e distância de **120,05 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena de 20 de Março de 2020 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO está constituído por 27 (Vinte e sete) quadras, identificadas em ordem Alfabética de “A a Z”, mais uma “Quadra Matriz” com um total de 766 (setecentos e sessenta e seis) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo IV serão regularizados em decorrência desta CRF Nº01/2020, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRÍÇÃO	QUADRA A - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº Cad.: QDA4 Lote: 04 Quadra: A Área: 101,80 m <sup>2</sup>	VALDETE DA COSTA E SILVA XAVIER, brasileira, casada, nascida em 09/01/1977, Auxiliar de Limpeza, CPF: 054.567.264-32, RG: 5.849.601-SDS-PE, Filiação: Francisco José da Costa e Maria Izabel da Silva, cônjuge: Edilson José Xavier, brasileiro, nascido em 18/12/1974, Agricultor, CPF: 024.318.694-07 RG: 5.211.105 SDS-PE, Filiação: Leoncio José Xavier e Maria Cleofa Xavier.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDA6 Lote: 06 Quadra A Área: 172,08	MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA, brasileira, casada, nascida em 29/10/1951, Agricultora, CPF: 900.806.108-20, RG: 21.741.409-6-SSP-SP, Filiação: Raimundo Pereira da Cruz e Maria Rodrigues de Assis, cônjuge: Geraldo Antônio Pereira, brasileiro, nascido em 10/08/1947, Aposentado, CPF: 994.841.028-91, RG: 21.273.298-5 SSP-SP, filiação: Antonio Luiz Pereira e Izabel Eva de Souza.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

M²			
Nº Cad.: QDA9 Lote: 9 Quadra A Área: 251,44 M²	FRANCISCO SEBASTIÃO PESSOA, brasileiro, viúvo, nascido em 20/04/1942, Aposentado, CPF: 183.150.543-68, RG: 1.588.168-SSP-PI, Filiação: Sebastião Luiz Pessoa e Luzia Maria da Conceição.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDA14 Lote: 14 Quadra A Área: 195,02 M²	ELIZABET LUZIA LOPES CARVALHO, brasileira, viúva nascida em 17/11/1954, Aposentada, CPF: 041.874.978-70, RG: 16.460.209-SSP-SP, Filiação: João Lopes da Vera Cruz e Luzia Maria da Conceição.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDA18 Lote: 18 Quadra A Área: 167,44 M²	TERESINHA ADELAIDE RODRIGUES, brasileira, viúva, nascida em 12/08/1937, Aposentada, CPF: 566.451.803-06, RG: 1.831.594-SSP-PI, Filiação: Gabriel José dos Santos e Adelaide Ana de Jesus.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDA22 Lote: 22 Quadra A Área: 209,47 M²	FRANCISCO RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1969, Agricultor, CPF: 704.699.464-15, RG: 7.992.911-SDS-PE, Filiação: Maria Antonia de Jesus.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDA28 Lote: 28 Quadra A Área: 269,24 M²	FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, viúvo, nascido em 10/06/1954, Aposentado, CPF: 683.427.218-68, RG: 14.032.236-X - SSP-SP, Filiação: Jovintino José Rodrigues e Neonilda Maria de Carvalho.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b>	<b>QUADRA B - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDB1 Lote: 1 Quadra B Área: 78,60 M²	JOSÉ CANTIDIO RODRIGUES, brasileiro, casado, nascido em 30/06/1941, Aposentado, CPF: 089.755.904-53, RG: 4703927-SDS-PE, Filiação: Cantidio Rodrigues dos Reis e Eva Antonia de Lisboa, cônjuge, Raimunda Idalina Rodrigues, brasileira, nascida em 12/06/1937, Aposentada, CPF: 901.342.224-15, RG: 4703921-SDS-PE, filiação: Cicero Rodrigues dos Reis e Idalina Coelho de Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB3 Lote: 3 Quadra B Área: 102,81 M²	MARIA APARECIDA COELHO, brasileira, divorciada, nascida em 09/03/1975, Passadeira, CPF: 024.970.194-44, RG: 6.759.925-SDS-PE, Filiação: Alvino Raimundo Coelho e Raimunda Maria Filha Coelho.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB6 Lote: 6 Quadra B Área: 99,94 M²	DERCI GOMES DOS SANTOS, brasileira, união estável, nascida em 23/07/1969, Agricultora, CPF: 277.541.838-46, RG: 5.175.796-SDS-PE, Filiação: Joel Elio dos Santos e Dulcinéa Gomes dos Santos, companheiro: Francisco de Assis Coelho, brasileiro, nascido em 10/06/1974, Autônomo, CPF: 024.706.644-38 , RG: 0854964568 SSP-BA, Filiação: Hermino Lourenco Coelho e Maria Florencia Coelho.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB21 Lote: 21 Quadra B Área: 129,57 M²	JOSUE DE SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 11/04/1951, Aposentado, CPF: 704.569.764-34, RG: 4.981.035-SDS-PE, Filiação: José Elio dos Santos e Maria da Luz de Souza, cônjuge: Alice Maria de Souza Santos, brasileira, nascida em 25/07/1938, Aposentada, CPF: 022.258.354-11, RG: 5.001.674 SDS-PE, Filiação: Gasimiro Pinheiro de Souza e Maria Izabel da Conceição.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB22 Lote: 22 Quadra B Área: 198,31 m²	JOAO ELIZEU DE CARVALHO, brasileiro, casado, nascido em 27/12/1937, Aposentado, CPF: 014.697.704-15, RG: 10.907.090-SSP-PE, Filiação: Eliseu Francisco de Carvalho e Maria Ursulina da Conceição, cônjuge: Maria Olivia da Conceição de Carvalho, brasileira, nascida em 09/08/1946, Aposentada, CPF: 704.602.054-04 RG: 4.035.568 SDS-PE, Filiação: Olivia Amélia da Conceição.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB26 Lote: 26 Quadra B Área: 83,00 M²	MARIA JOZECI GOMES DOS SANTOS MACEDO, brasileira, divorciada, nascida em 22/11/1972, Agricultora, CPF: 047.567.074-40, RG: 652.5776 SDS-PE, Filiação, Joel Elio dos Santos e Dulcinea Gomes da Silva Santos.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB27 Lote: 27 Quadra B Área: 128,96 M²	ESMERALDA MARIA DE SOUZA, brasileira, união estável, nascida em 01/05/1979, Agricultora, CPF: 074.501.794-07, RG: 6.278.224-SSP-PE, Filiação: Teofilo Lopes de Souza e Maria Josefa de Souza, companheiro: José Jairo Lopes, brasileiro, nascido em 10/08/1978, agricultor, CPF: 009.926.134-00, RG:564.9140 SSP-PE, filiação: José Abdias Lopes e Adelite de Souza Costa.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB29 Lote: 29 Quadra B Área: 99,30 M²	MARIA UÊTIA BARROS, brasileira, união estável nascida em 29/09/1989, Agricultora, CPF: 078.018.104-22, RG: 8.646.278-SDS-PE, Filiação: Maria de Lourdes Barros, companheiro: Francileno Macedo Santos, brasileiro, nascido em 30/01/1990, Agricultor, CPF:102.989.214-80, RG: 3.028.023 SSP-PI. Filiação: Francisco Jose dos Santos e Lucilene Maria de Macedo Santos.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDB30 Lote: 30 Quadra B Área: 76,68 M²	MARLENE LUIZA REIS LUZ, brasileira, casada, nascida em 20/12/1962, Aposentada, CPF: 03.6.196.494-30, RG: 5.234.361-SSP-PE, Filiação: Eneás Coelho dos Reis e Luiza Batista Reis, cônjuge: Josias Cícero da Luz, brasileiro, nascido em 04/11/1959, Agricultor, CPF:680.636.104-82, RG:10.773. 648 SDS-PE, filiação: Cícero Rozino da Luz e Luzia Maria Reis.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b>	<b>QUADRA C - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDC02 Lote: 02 Quadra C Área: 153,75 M²	FRANCISCA JOVINA MACEDO RODRIGUES, brasileira, casada, nascida em 29/06/1963, Aposentada, CPF: 036.166.334-00, RG: 5.246.964-SSP-PE, Filiação: Cícero Costa de Macedo e Jovina Sebastiana de Macedo, cônjuge, José Macedo Rodrigues, nascido em 04/01/1960, Agricultor, CPF: 303.442.804-9, RG: 5.410.655 SDS-PE, filiação: João Francisco Rodrigues e Zulmira Macedo Rodrigues.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDC05 Lote: 05 Quadra C Área: 233,49 m²	MARIA DA PURIFICAÇÃO DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 02/02/1946, Aposentada, CPF: 988.918.044-87 RG 4.887.354 -SDS-PE, Filiação: Raimundo Manoel dos Santos e Damiana Apolonia dos Santos.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDC06 Lote: 06 Quadra C Área: 250,39	MARIA DE JESUS DA LUZ RODRIGUES, brasileira, casada, nascida em 03/03/1959, Aposentada, CPF: 008.371.184-84, RG: 584.6277-SSP-PE, Filiação: Antonio Castro Luz e Esmerina Maria da Luz, cônjuge: Hermino Antonio Rodrigues, brasileiro, nascido em 12/04/1952, Aposentado, CPF:749.438.394-87, RG:605.1963 SSP-PE, filiação: Antonio José Rodrigues e Sebastiana Izabel de Jesus	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

M²				
Nº Cad.: QDC07 Lote: 07 Quadra C Área: 96,88 M²	MARIANA ACIOLE DA SILVA SOUZA, brasileira, viúva, nascida em 19/11/1946, Aposentada, CPF: 043.968.114-62, RG: 6.656.573-SDS-PE, Filiação: José Rodrigues da Silva e Antonia Aciole da Silva.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDC9 Lote: 09 Quadra C Área: 94,64 m²	ANTONIO SEBASTIAO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1948, Aposentado, CPF: 258.769.374-87, RG: 4.887.391-SDS-PE, Filiação: Sebastião João Rodrigues e Efigênia Maria da Conceição.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDC16 Lote: 16 Quadra C Área: 129,08 M²	TEREZINHA INGRACIA DE CASTRO, brasileira, casada, nascida em 22/09/1959, Aposentada, CPF: 024.367.174-19, RG: 5.135.056-SSP-PE, Filiação: Elias Gomes de Castro e Engracia Antonia de Castro, cônjuge: João Teotonio de Castro, brasileiro, nascido em 01/03/1955, Aposentado, CPF:446.282.424-53 RG: 1.986.805 SSP-BA, filiação: Teotonio Rodrigues de Castro e Maria Alves de Castro.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDC20 Lote: 20 Quadra C Área: 80,92 M²	ABMARIO DOS SANTOS MACEDO, brasileiro, solteiro nascido em 13/11/1975, Microempreendedor individual, CPF: 072.206.997-94, RG: 10.966.885-5-SSP-RJ, Filiação: Raimundo Adelino de Macedo e Leoniza Maria dos Santos Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDC24 Lote: 24 Quadra C Área: 246,01 M²	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 23/02/1949, Aposentado, CPF: 015.161.454-70, RG: 5.470.361-SSP-PE, Filiação: José dos Santos e Rosa Rodrigues dos Santos, cônjuge: Maria Souza Silva Santos, brasileira, nascida em 10/05/1953, CPF:945.398.714-04, RG: 4.823.247-SDS-PE, filiação: Antonio Militão da Silva e Antonia Maria de Souza.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDC25 Lote: 25 Quadra C Área: 142,96 M²	GERALDO FERNANDES DA COSTA MACEDO, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1968, Agricultor, CPF: 025.560.084-40, RG: 9.145.411-SDS-PE, Filiação: José Fernandes Costa e Natividade de Castro Macedo Costa.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDC26 Lote: 26 Quadra C Área: 154,98 M²	JOÃO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, nascido em 06/09/1939, Aposentado, CPF: 280.555.434-53, RG: 4.003.039-SDS-PE, Filiação: João José Rodrigues e Antonia Laudimira da Conceição, cônjuge: Jercina Batista Macedo, brasileira, nascida em 07/05/1937, Aposentada, CPF: 280.555.604-63, RG:524.6970 SSP-PE, filiação: Raimundo de Macedo e Raimunda Batista Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUADRA D - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>	
Nº Cad.: QDD01 Lote: 01 Quadra D Área: 89,81 M²	FRANCISCO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado, nascido em 02/01/1958, Aposentado, CPF: 339.960.754-72, RG: 4.169.207-SSP-PE, Filiação: José Francisco Fernandes Costa e Natividade Minervina de Castro, cônjuge: Maria José de Macedo Costa, brasileira, nascida em 30/04/1954, Aposentada, CPF: 628.185.034-34, RG:616.6631 SSP-PE, filiação: Gabriel Coelho de Macedo e Maria Elvira de Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDD16 Lote: 16 Quadra D Área: 138,07 m²	MARIA DAS GRAÇAS COELHO, brasileira, união estável, nascida em 08/11/1970, Agricultor, CPF: 020.929.314-40, RG: 9.283.903-SSP-PE, Filiação: Herminio Lourenço Coelho e Maria Florencia Coelho, companheiro: Reginaldo de Almeida Silva, brasileiro, nascido em 28/01/1978, Agricultor, CPF: 285.865.608-80, RG: 523.2669 SSP-PE, filiação: Sebastião Gomes da Silva e Maria das Graças de Almeida.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUADRA E - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>	
Nº Cad.: QDE12 Lote: 12 Quadra E Área: 114,23 M²	MARIA SOCORRO DE CASTRO SOUZA, brasileira, casada, nascida em 13/07/1957, Aposentada, CPF: 045.740.084-66 RG: 5.234.356-SSP-PE, Filiação: Elias Gomes de Castro e Engracia Antonia de Castro, cônjuge: José Pereira de Souza, nascido em 23/06/1940, Aposentado, CPF: 040.534.714-60, RG: 6.534.778 SSP-PE, filiação: Francisco Pereira Primo e Antonia Jenuina de Souza.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDE14 Lote: 14 Quadra E Área: 95,58 m²	MARIA ANTONIA DE MELO FILHA, brasileira, viúva, nascida em 07/10/1943, Aposentada, CPF: 020.153.304-96, RG: 5.234.525-SSP-PE, Filiação: José Correia de Melo e Antonia Idalina da Luz .	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDE15 Lote: 15 Quadra E Área: 113,80 M²	LUZIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, viúva, nascida em 09/02/1925, Aposentada, CPF: 549.777.704-04 RG: 6.415.005-SDS-PE, Filiação: Antonio Valdivino de Souza e Joaquina Rosalina Maria da Conceição.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDE16 Lote: 16 Quadra E Área: 109,05 M²	MARIA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1946, Aposentada, CPF: 748.080.444-04 RG: 5.139.136-SDS-PE, Filiação: Cícero Manoel Rodrigues e Maria Rodrigues de Melo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDE17 Lote: 17 Quadra E Área: 156,33 M²	JOSE DENI DE MELO, brasileiro, casado, nascido em 19/03/1973, Agricultor, CPF: 883.403.254-34, RG: 4.566.204-SSP-PE, Filiação: Antonio Agostinho de Melo e Gercina Joana de Melo, cônjuge: Ivanete Macedo de Melo, brasileira, nascida em 11/02/1978, servidora pública, CPF: 041.422.374-89, RG: 523.4088, filiação: Francisco Agustinho de Melo e Adalgiza Macedo de Melo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUADRA F - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>	
Nº Cad.: QDF04 Lote: 04 Quadra F Área: 187,44 M²	ILEIDE MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1967, Agricultora, CPF: 139.917.078-37 RG: 9.917.080-SDS-PE, Filiação: José Manoel Pereira e Maria Emilia de Souza.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDFC05 Lote: 05 Quadra F Área: 192,40 M²	MARIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, viúva, nascida em 26/03/1962, Pensionista, CPF: 061.154.238-21 RG: 10.458.502-SDS-PE, Filiação: João Militão da Silva e Maria Joventina da Silva.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	
Nº Cad.: QDF06 Lote: 06 Quadra F	JOZELIA DE SOUZA LOPES RIBEIRO, brasileira, casada, nascida em 26/03/1977, Agricultora, CPF: 040.061.184-81, RG: 52.994.687-7-SSP-SP, Filiação: José Abdias Lopes e Adelite de Souza Costa, cônjuge: Osmar de Souza Ribeiro, brasileiro, nascido em 06/12/1969, Agricultor, CPF: 037.936.794-70, RG: 6214802 SSP-PE, filiação: Antonio Pereira Ribeiro e Francisca de Souza Pereira.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária	

Área: 169,31 M <sup>2</sup>			
Nº Cad.: QDF12 Lote: 12 Quadra F Área: 143,24 M <sup>2</sup>	MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS, brasileira, casada, nascida em 16/05/1954, Agricultora, CPF: 987.700.719-34, RG: 10.878.906-SSP-SP, Filiação: Sávio Jose da Costa e Maria Raimunda da Costa, cônjuge: Luiz Pereira dos Santos, brasileiro, nascido em 08/01/1954, Aposentado, CPF: 748.066.704-30, RG:498.1010 SSP-PE, filiação: Raimundo Eloi dos Santos e Maria Pereira dos Santos.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDF13 Lote: 13 Quadra F Área: 144,74 M <sup>2</sup>	FRANCISCA SOUZA SILVA, brasileira, casada, nascida em 04/01/1959, Aposentada, CPF: 033.989.484-99, RG: 6.023.414-SSP-PE. Filiação: Antonio Militão da Silva e Antonia Maria de Souza, cônjuge: Francisco João da Silva, brasileiro, nascido em 14/06/1960, Agricultor, CPF: 086.887.844-85, RG: 13.445058 SSP-SP, filiação: João Militão da Silva e Maria Joventina da Silva.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b> QUADRA G - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDG01 Lote: 01 Quadra G Área: 79,18 M <sup>2</sup>	ARLINDA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, nascida em 05/04/1949, Aposentada, CPF: 457.049.964-34, RG: 3.059.830-SDS-PE, Filiação: José Cirilo de Souza e Maria de Souza Costa.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG07 Lote: 07 Quadra G Área: 111,97 M <sup>2</sup>	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS CARVALHO brasileira, casada, nascida em 05/08/1956, Aposentada, CPF: 273.945.144-04 RG: 11.026.552-SDS-PE, Filiação: Raimundo Manoel dos Santos e Damiana Apolonia dos Santos, cônjuge: Arizon Jose de Carvalho, brasileiro, nascido em 07/01/1963, Agricultor, CPF: 419.719.144-87 RG: 3.511.365 SDS-PE, Filiação: José Hortencio Neto e Analia Maria de Carvalho.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG10 Lote: 10 Quadra G Área: 116,72 M <sup>2</sup>	ANA CLEIDE DA CONCEIÇÃO MACEDO, brasileira, casada, nascida em 19/06/1981, Agricultora, CPF: 045.227.174-66, RG: 6.655.438-SDS-PE, Filiação: Joana Raimunda da Conceição, cônjuge: Eraldo Alves de Macedo, brasileiro, nascido em 17/03/1970, Agricultor, CPF:023.412.904-26, RG:523.4174 SSP-PE, filiação: Elso Alves de Macedo e Iraci Maria de Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG12 Lote: 12 Quadra G Área: 188,17 M <sup>2</sup>	FRANCINEIDE DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, divorciada, nascida em 03/01/1976, Agricultora, CPF: 263.619.408-88, RG: 32.244.969-8-SSP-SP, Filiação: Antonio Pereira Ribeiro e Francisca de Souza Pereira.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG14 Lote: 14 Quadra G Área: 124,10 M <sup>2</sup>	FRANCISCO COSTA DE MACEDO, brasileiro, casado, nascido em 09/01/1957, Aposentado, CPF: 446.286.094-20, RG: 5.001.705-SDS-PE, Filiação: Sebastião Batista de Macedo e Joaquina Costa de Macedo, cônjuge: Maria Niiza Macedo Luz Costa, nascida em 11/02/1963, CPF: 037.599.354-19, RG 5.2343535 SDS-PE, Filiação: Ramiro Coelho da Luz e Maria do Socorro de Macedo Luz.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG42 Lote: 42 Quadra G Área: 159,72 M <sup>2</sup>	FRANCISCO COSTA DE MACEDO, brasileiro, casado, nascido em 09/01/1957, Aposentado, CPF: 446.286.094-20, RG: 5.001.705-SDS-PE, Filiação: Sebastião Batista de Macedo e Joaquina Costa de Macedo, cônjuge: Maria Niiza Macedo Luz Costa, nascida em 11/02/1963, CPF: 037.599.354-19, RG 5.2343535 SDS-PE, Filiação: Ramiro Coelho da Luz e Maria do Socorro de Macedo Luz.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG58 Lote: 58 Quadra G Área: 166,58 M <sup>2</sup>	RAMIRO COELHO DA LUZ, brasileiro, casado, nascido em 06/04/1938, Aposentado, CPF: 680.065.514-72 RG: 5.665.116-SSP-PE, Filiação: Antonio Coelho da Luz e Zulmira Francisca de Macedo, cônjuge: Maria do Socorro de Macedo Luz, brasileira, nascida em 11/04/1941, RG 524.7067 SSP-PE, Aposentada, CPF:418.947.824-53, filiação: Joaquim Rodrigues de Macedo e Luiza Francisca de Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG61 Lote: 61 Quadra G Área: 110,49 M <sup>2</sup>	HERMINIO LOURENCO COELHO, brasileiro, casado, nascido em 21/07/1939, Aposentado, CPF: 070.004.304-78, RG: 10.247.097-SSP-PE, Filiação: Lourenço Euclides Damasceno e Raimunda Maria Coelho, cônjuge: Maria Florência Coelho, brasileira, nascida em 19/12/1943, Aposentada, CPF: 037.162.134-89, RG: 566.6578 SSP-PE, filiação: Antonio Umbelino dos Reis e Maria Florencia de Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDG69 Lote: 69 Quadra G Área: 137,72 M <sup>2</sup>	LUIZA MARIA DE SOUZA, brasileira, viúva, nascida em 23/12/1934, Aposentada, CPF: 011.621.948-39, RG: 22.293.037-8-SSP-SP, Filiação: Raimundo Pedro de Souza e Maria Joaquina de Souza.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b> QUADRA H - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDH08 Lote: 08 Quadra H Área: 198,57 M <sup>2</sup>	APARECIDA MARIA DA COSTA, brasileira, casada, nascida em 25/02/1957, Aposentada, CPF: 373.707.313-91 RG: 1.163.289-SSP-PI, Filiação: Maria Apolonia da Conceição e Pedro Jose do Nascimento, cônjuge: Bartolomeu da Costa, brasileiro, nascido em 24/08/1956, Aposentado, CPF: 682.424.254-34, RG 521.2014 SSP-PE, filiação: Clementino da Costa Neto e Josefa da Costa.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDH11 Lote: 11 Quadra H Área: 119,48 M <sup>2</sup>	MARINEIDE DE SOUSA BRITO, brasileira, casada, nascida em 07/03/1983, Agricultora, CPF: 051.429.214-88 RG: 6.803.848-SDS-PE, Filiação: José Rodrigues de Brito e Maria da Conceição de Sousa Brito, cônjuge: Nilberto Bartolomeu da Costa, brasileiro, nascido em 07/12/1978, Autônomo, CPF:031.989.854-71, RG:5.919.540 SDS-PE, filiação: Bartolomeu da Costa e Aparecida Maria da Costa.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDH15 Lote: 15 Quadra H Área: 222,29 M <sup>2</sup>	SEBASTIÃO JOSE DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1976, Agricultor, CPF: 025.028.624-69, RG: 1.268.750.905 -SSP-PE, Filiação: José João da Silva e Maria Roza da Silva.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDH16 Lote: 16 Quadra H Área: 374,93 M <sup>2</sup>	EDMARO ALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, nascido em 29/09/1962, Agricultor, CPF: 900.776.284-20 RG: 4.663.700-SDS-PE, Filiação: Elso Alves de Macedo e Iraci Maria de Macedo, cônjuge: Rejane Pereira de Macedo Alves, brasileira, nascida em 13/11/1969, Agricultora, CPF: 506.637.474-49, RG: 4.103.886 SDS-PE, filiação: Francisco Coelho de Macedo e Marlene Pereira de Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDH17 Lote: 17 Quadra H Área: 240,46 M <sup>2</sup>	JOSUE MACEDO RODRIGUES, brasileiro, viúvo, nascido em 12/12/1954, Aposentado, CPF: 747.012.234-68, RG: 4.005.469-SDS-PE, Filiação: José Rodrigues de Macedo e Cristina Francisca de Macedo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDH21 Lote: 21 Quadra H Área: 128,31 M <sup>2</sup>	CELINA COELHO DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, nascida em 08/09/1962, Pensionista, CPF: 468.032.381-72, RG: 10.457.155-SDS-PE, Filiação: José Rodrigues de Albuquerque e Maria Celina Coelho.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

M²	Nº Cad.: QDH25 Lote: 25 Quadra H Área: 175,24 M²	JOSE XAVIER DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 17/08/1947, Aposentado, CPF: 074.461.134-21 RG: 3.615.917-SDS-PE, Filiação: Tiago Xavier da Silva e Teresa Balbina de Souza, cônjuge: Francisca Brígida de Freitas Silva, brasileira, nascida em 05/01/1954, Aposentada, CPF: 901.332.934-91, RG: 5.169124 SDS-PE, filiação: José Bento de Freitas e Brígida Maria de Freitas.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDH26 Lote: 26 Quadra H Área: 131,39 M²	MARIA JOSÉ COELHO, brasileira, solteira, nascida em 02/03/1960, Do lar, CPF: 259.600.321-04 RG: 2.541.503-SDS-PE, Filiação: José Rodrigues de Albuquerque e Maria Celina Coelho.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDH30 Lote: 30 Quadra H Área: 102,12 M²	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, brasileiro, casado, nascido em 22/01/1963, Agricultor, CPF: 971.865.974-91, RG: 4.103.905-SDS-PE, Filiação: José Joaquim de Souza e Eliete Lopes de Souza, cônjuge: Luzia Pereira de Souza, brasileira, nascida em 09/09/1963, Aposentada, CPF: 029.458.034-45, RG: 7014.6790 SDS-PE, filiação: Pedro Pereira de Souza e Nelvira Luzia de Souza.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDH32 Lote: 32 Quadra H Área: 90,80 M²	FABIANA EMILIA RODRIGUES COELHO, brasileira, casada, nascida em 12/11/1979, Agricultora, CPF: 032.955.504-92, RG: 5.898.609-SSP-PE, Filiação: Joaquim Cantídio Rodrigues e Emilia Antonia Rodrigues, cônjuge: João José Coelho, brasileiro, nascido em 04/06/1966, CPF 628.182.284-68, RG 416.8944 SSP-PE, filiação: José Cicero Coelho e Joana Raimunda Coelho.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
DESCRÍÇÃO	QUADRA I - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
M²	Nº Cad.: QDI05 Lote: 05 Quadra I Área: 247,26 M²	NELUCE MARIA RODRIGUES, brasileira, casada, nascida em 07/04/1987, Microempreendedora individual, CPF: 067.046.574-79, RG: 7.644.874-SSP-PE, Filiação: Raimundo Antonio Rodrigues e Maria do Socorro Damasceno Rodrigues, cônjuge: Miguel Coelho Fernandes, brasileiro, nascido em 29/09/1977, funcionário público, CPF: 034.098.764-21, RG: 5.778.768 SDS-PE, filiação: José Fernandes Filho e Maria do Carmo Coelho Fernandes.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDI13 Lote: 13 Quadra I Área: 125,56 M²	MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 30/03/1953, Aposentada, CPF: 020.296.514-78, RG: 8.106.375-SDS-PE, Filiação: Décio José Rodrigues e Luzia Jiuina de Souza, cônjuge: Luiz Pacheco da Silva, brasileiro, nascido em 28/01/1957 filiação: José Carlos da Silva e Francisca Pacheco da Silva.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRÍÇÃO	QUADRA J - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
M²	Nº Cad.: QDJ04 Lote: 04 Quadra J Área: 123,65 M²	EXPEDITO MACEDO DE MELO, brasileiro, casado, nascido em 24/07/1951, Aposentado, CPF: 037.420.334-25 RG: 6.209.744-SSP-PE, Filiação: Jesuino Otaviano de Melo e Izabel Macedo de Melo, cônjuge: Iracilda Antônia de Melo, brasileira, nascido em 20/06/1962, Aposentada, CPF: 403.039.424-87, RG: 620.9593 SSP-PE, filiação: José Horacio de Melo e Antonia Esmelinda da Luz.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDJ12 Lote: 12 Quadra J Área: 184,47 M²	MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEIÇÃO VIANA, brasileira, viúva, nascida em 24/01/1962, Aposentada, CPF: 028.424.184-92 RG: 5.731.294-SDS-PE, Filiação: Julio José do Nascimento e Izabel Maria da Conceição.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDJ13 Lote: 13 Quadra J Área: 164,82 M²	FRANCISCO CARVALHO PEREIRA, brasileiro, casado, nascido em 02/12/1965, Agricultor, CPF: 628.260.184-34, RG: 3.615.878-SSP-PE, Filiação: Antônio Cícero Pereira e Solidoníia Luzia de Carvalho, cônjuge: Terezinha Maria de Souza, brasileira, nascido em 18/06/1990, Agricultora, CPF: 089.549.344-63, RG: 17.992.949 SDS-PE, Filiação: Josina Maria de Souza.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRÍÇÃO	QUADRA K - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
M²	Nº Cad.: QDK02 Lote: 02 Quadra K Área: 162,55 M²	ELSON ALVES DE MACEDO, brasileiro, viúvo, nascido em 17/07/1934, Aposentado, CPF: 190.222.204-00, RG: 1.160.881-SDS-PE, Filiação: Joaquim Adelino de Macedo e Perpetua Alves de Melo.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDK03 Lote: 03 Quadra K Área: 168,74 m²	JOSE JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1947, Aposentado, CPF: 761.873.908-06 RG: 11.153.738-1-SSP-SP, Filiação: Joaquim de Souza e Maria Pia Sobrinho.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDK08 Lote: 08 Quadra K Área: 321,90 M²	JOSE JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1947, Aposentado, CPF: 761.873.908-06 RG: 11.153.738-1-SSP-SP, Filiação: Joaquim Valdivino de Souza e Maria Pia Sobrinho.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
DESCRÍÇÃO	QUADRA M - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
M²	Nº Cad.: QDM15 Lote: 15 Quadra M Área: 150,43 m²	FRANCISCA ALBERTINA DE MACEDO, brasileira, divorciada, nascida em 03/09/1958, Aposentada, CPF: 655.880.704-10 RG: 5.234.526-SSP-SP, Filiação: José Rodrigues de Macedo e Izabel Cristina do Sacramento.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
DESCRÍÇÃO	QUADRA N - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS		MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
M²	Nº Cad.: QDN02 Quadra N Lote: 02 Área: 218,26 m²	JAIDELMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido em 28/06/1951, Aposentado, CPF: 541.115.104-00 RG: 13832546-SSP-SP, Filiação: Balbino Ribeiro de Souza e Doroteia Alves da Silva, cônjuge: Zulmira Pereira de Souza Alves, brasileira, nascida em 11/10/1947, aposentada, CPF: 053.861.054-93, RG: 5.234.531 SDS-PE, Filiação: Manoel Pereira de Souza e Maria Genuína de Souza	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDN03 Quadra N Lote: 03 Área: 76,23 m²	LUIZ LUCIANO DA SILVA, brasileiro, viúvo, nascido em 03/10/1937, Aposentado, CPF: 014.701.914-15, RG: 1460261-SDS-PE, Filiação: José Luciano da Silva e Afonsa Bernardina da Silva.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDN04 Quadra N Lote: 04 Área: 91,31 M²	LUIZ LUCIANO DA SILVA, brasileiro, viúvo, nascido em 03/10/1937, Aposentado, CPF: 014.701.914-15, RG: 1460261-SDS-PE, Filiação: José Luciano da Silva e Afonsa Bernardina da Silva.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
M²	Nº Cad.: QDN05	LUIZ LUCIANO DA SILVA, brasileiro, viúvo, nascido em 03/10/1937, Aposentado, CPF: 014.701.914-15, RG: 1460261-SDS-PE, Filiação: José Luciano da Silva e Afonsa Bernardina da Silva.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Quadra N Lote: 05 Área: 27,30 M <sup>2</sup>		Específica	
Nº Cad.: QDN06 Quadra N Lote: 06 Área: 29,70 m <sup>2</sup>	LUIZ LUCIANO DA SILVA, brasileiro, viúvo, nascido em 03/10/1937, Aposentado, CPF: 014.701.914-15, RG: 1460261-SDS-PE, Filiação: José Luciano da Silva e Afonsa Bernardina da Silva.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDN07 Quadra N Lote: 07 Área: 210,63 M <sup>2</sup>	LUIZ LUCIANO DA SILVA, brasileiro, viúvo, nascido em 03/10/1937, Aposentado, CPF: 014.701.914-15, RG: 1460261-SDS-PE, Filiação: José Luciano da Silva e Afonsa Bernardina da Silva.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDN19 Quadra N Lote: 19 Área: 71,12 M <sup>2</sup>	JAIDELMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido em 28/06/1951, Aposentado, CPF: 541.115.104-00 RG: 13832546-SSP-SP, Filiação: Balbino Ribeiro de Souza e Dorothea Alves, cônjuge: Zulmira Pereira de Souza Alves, brasileira, nascida em 11/10/1947, aposentada, CPF: 053.861.054-93, RG: 5.234.531 SDS-PE, Filiação: Manoel Pereira de Souza e Maria Genuína de Souza	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDN20 Lote: 20 Quadra N Área: 90,77 M <sup>2</sup>	ANALIA BRASILINA BARROS, brasileira, viúva, nascida em 20/11/1938, Aposentada, CPF: 628.250.974-20 RG: 4.752.471-SDS-PE, Filiação: Francisco Brasilino da Silva e Maria Filisbela da Silva.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b>	<b>QUADRA P - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDP11 Lote: 11 Quadra: P Área: 160,47 M <sup>2</sup>	PEDRO DOS SANTOS ANDRADA, brasileiro, casado, nascido em 12/02/1968, Reformador, CPF: 661.813.134-00, RG: 36071-MP-PE, Filiação: Vital Pereira de Andrade e Elvira Jacinta dos Santos Andrade, cônjuge: Lucélia Coelho de Oliveira Andrade, brasileira nascida em 19/04/1982, Agricultora, CPF: 012.348.774-90, RG: 10.912.663 SDS-PE, filiação: José Antonio de Oliveira e Luzinete Coelho de Oliveira.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b>	<b>QUADRA Q - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDQ03 Lote: 03 Quadra: Q Área: 50,76 m <sup>2</sup>	MARIA ELENEIDE DA SILVA VIANA MACEDO, brasileira, casada, nascida em 23/11/1978, Agricultora, CPF: 054.353.204-61 RG: 709.078-4 SDS-PE, Filiação: José Manoel Viana e Maria Neuza da Silva Viana, cônjuge: Eitelvino Siqueira Macedo, brasileiro nascido em 28/11/1949, Aposentado, CPF: 043.659.094-87, RG: 2.904.554 SDS/PE, filiação: João Siqueira Macedo e Umbelina Elizinda Macedo.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDQ08 Lote: 08 Quadra: Q Área: 96,94 m <sup>2</sup>	MARIA DOS REMÉDIOS MACEDO LUZ, brasileira, solteira, nascida em 01/03/1987, Agricultora, CPF: 061.243.624-14, RG: 725.1440-SDS-PE, Filiação: Rafael Coelho da Luz e Raimunda Nonata de Macedo Luz.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDQ19 Lote: 19 Quadra: Q Área: 103,61 M <sup>2</sup>	MARIA DE LOURDES COELHO, brasileira, casada, nascida em 19/08/1976, Do lar, CPF: 025.099.824-60, RG: 53.304.979-9-SSP-PE, Filiação: Alvino Raimundo Coelho e Raimunda Maria Filha, cônjuge: Ednaldo Neto de Lima, brasileiro nascido em 20/09/1972, Agricultor, CPF: 317.618.128-07, RG: 37375314 SSP-SP, filiação: Raimunda Eva de Lima.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDQ20 Lote: 20 Quadra: Q Área: 104,36 m <sup>2</sup>	RAIMUNDA MARIA FILHA, brasileira, viúva, nascida em 17/09/1943, Aposentada, CPF: 481.829.583-34, RG: 10959348 – SDS-PE, Filiação: Manoel Gorgonho de Menezes e Maria Idalina Filha.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDQ33 Lote: 33 Quadra: Q Área: 227,79 M <sup>2</sup>	MARIA NAZARE DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, nascida em 23/09/1948, Aposentada, CPF: 506.052.404-34, RG: 13773433 – SSP-SP, Filiação: Antonio Elio dos Santos e Julia Teomila dos Santos.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b>	<b>QUADRA R - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDR08 Lote: 08 Quadra: R Área: 164,03 M <sup>2</sup>	EMIDIA DE CARVALHO SILVA, brasileira, viúva, nascida em 24/11/1937, Aposentada, CPF: 983.636.624-53, RG: 7.934.666 – SDS-PE, filiação: Emidio Manoel da Silva e Josefa Maria de Carvalho.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDR18 Lote: 18 Quadra: R Área: 128,49 M <sup>2</sup>	MARIA DO SOCORRO FREITAS SILVA DE CARVALHO, brasileira, casada, nascida em 25/07/1972, Agricultora, CPF: 843.691.674-34, RG: 4466261 – SSP-PE, filiação: José Xavier da Silva e Francisca Brigida Freitas Silva, cônjuge: Francisco Elídio de Carvalho, brasileiro, nascido em 06/03/1967, Agricultor, CPF: 680.677.204-87, RG: 370.7585 SSP-PE, filiação: Elídio José de Carvalho e Emidia Josefa de Carvalho.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDR22 Lote: 22 Quadra: R Área: 115,39 m <sup>2</sup>	FRANCILENE PEREIRA MACEDO VIEIRA, brasileira, viúva, nascida em 14/07/1966, Aposentada, CPF: 506.052.594-53, RG: 3.636.404 – SDS-PE, filiação: Francisco Coelho de Macedo e Marlene Pereira de Macedo.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
<b>Descrição</b>	<b>QUADRA S - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO JURÍDICO</b>
Nº Cad.: QDS09 Lote: 09 Quadra: S Área: 231,17 M <sup>2</sup>	APARECIDA MENEZES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, nascida em 15/08/1963, doméstica, CPF: 774.952.254-91, RG: 18.006.898-2 – SSP-SP, filiação: Alcebiades Elias dos Santos e Maria Menezes.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDS10 Lote: 10 Quadra: S Área: 135,37 M <sup>2</sup>	JOÃO MANOEL PESSOA, brasileiro, viúvo, nascido em 21/08/1933, Aposentado, CPF: 402.401.264-91, RG: 10176554 – SSP-PE, filiação: Manoel Pessoa Neto e Laudelina Maria da Conceição.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDS15 Lote: 15 Quadra: S Área: 325,18 m <sup>2</sup>	RAIMUNDA NONATA DE MACEDO LUZ, brasileira, viúva, nascida em 20/08/1953, Aposentada, CPF: 680.669.614-72, RG: 4.550.922 – SSP-PE, filiação: José Rodrigues de Macedo e Cristina Francisca de Macedo.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDS23 Lote: 23 Quadra: S	MARINEZ DELMONDES DE FIGUEIREDO, brasileira, viúva, nascida em 30/10/1963, Pensionista, CPF: 197.064.318-88, RG: 27.481.984-3 – SSP-PE, filiação: Raimundo Pereira da Cruz e Quiteria Maria Delmondes.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

ÁREA: 96,20 M <sup>2</sup>	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº Cad.: QDT42 Lote: 42 Quadra: T Área: 65,10 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA T - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> DAMIÃO LOPES DE MACEDO, brasileiro, casado, nascido em 24/10/1945, Aposentado, CPF: 339.961.214-15, RG: 10884949 – SDS – PE, filiação: Constancio Lopes de Macedo e Margarida Maria da Conceição, cônjuge: Adalgiza Tomé de Oliveira Macedo, brasileira, nascida em 26/04/1945, Aposentada, CPF: 022.779.124-09, RG: 527.0049 SSP-PE, filiação: João Tomé de Oliveira e Balbina Joca de Oliveira.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDT02 Lote: 02 Quadra: U Área: 98,32 m <sup>2</sup>	<b>QUADRA U - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> MIRIAN DIAS DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 19/10/1995, Agricultora, CPF: 087.712.744-13, RG: 8296551 – SDS - PE, filiação: Maria do Socorro Dias de Souza.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDT06 Lote: 06 Quadra: U Área: 202,02 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA U - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> MARIA DA LUZ SILVA, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1956, Aposentada, CPF: 845.120.324-87, RG: 27.380.421-2 – SSP - SP, filiação: José Luciano da Silva e Afonça Bernardina da Silva.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDV23 Lote: 23 Quadra: V Área: 187,61 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA V - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> HELENA DA SILVA, brasileira, viúva, nascida em 12/11/1937, Aposentada, CPF: 945.367.324-20, RG: 4902317– SDS - PE, Filiação: José Pereira Sobrinho e Maria Rodrigues Filha.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDV26 Lote: 26 Quadra: V Área: 241,49 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA W - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> MARIA GUEDES CARVALHO, brasileira, viúva, nascida em 11/09/1940, Aposentada, CPF: 024.352.824-86, RG: 5246697 - SSP - PE, Filiação: Cícero Miguel de Deus e Joana Maria da Conceição.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDW15 Lote: 15 Quadra: W Área: 93,42 m <sup>2</sup>	<b>QUADRA X - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> MARIA MARLENE SILVA CRUZ, brasileira, casada, nascida em 14/04/1940, Aposentada, CPF: 023.179.474-61, RG: 5.210.131- SDS - PE, filiação: Antonio Teotonio da Silva e Julia Rosa da Conceição, cônjuge: Clarindo Pereira da Cruz, brasileiro, nascido em 02/11/1942, Aposentado, CPF: 036.352.964-06, RG:617.1167 SSP-PE, filiação: Ulisses Pereira da Cruz e Idalina Dionisia de Siqueira.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDW39 Lote: 39 Quadra: W Área: 152,00 m <sup>2</sup>	<b>QUADRA Y - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> MARIA DAS GRAÇAS SILVA E SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 10/12/1965, Pensionista, CPF: 146.265.498-37, RG: 10.058.823- SDS - PE, filiação: Hormínio Francisco dos Santos e Maria da Silva e Santos.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDW44 Lote: 44 Quadra: W Área: 166,84 m <sup>2</sup>	<b>QUADRA Z - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> JOSE NORMINO DA CRUZ, brasileiro, casado, nascido em 25/12/1946, Aposentado, CPF: 019.652.494-69, RG: 1800890- SSP - PE, filiação: Izabel da Conceição cônjuge: Maria de Lourdes Pereira da Cruz, brasileira, nascida em 02/03/1953, CPF:038.655.584-29, RG:564.9674 SSP-PE, filiação: Olímpio Lopes da Vera Cruz e Rufina Pereira de Souza.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDY05 Lote: 05 Quadra: Y Área: 203,06 m <sup>2</sup>	<b>QUADRA A - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> ARLINDO PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, nascido em 03/11/1940, Aposentado, CPF: 083.749.884-87, RG: 5997177 - SSP - PE, filiação: Ulisses Pereira da Cruz e Idalina Dionisia de Siqueira, cônjuge: Maria das Virgens da Silva Cruz, brasileira, nascida em 24/06/1937, CPF: 774.962.304-30, RG:12.205.501 SSP-SP, filiação: Antonio Teotonio Silva e Julia Rosa da Conceição.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDY06 Lote: 06 Quadra: Y Área: 124,54 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA B - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> ANA NERY PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1969, Agricultora, CPF: 774.962.214-49, RG: 5651098 – SSP – PE, filiação: Arlindo Pereira da Cruz e Maria das Virgens Silva Cruz.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDY08 Lote: 08 Quadra: Y Área: 60,91 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA C - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> ANA NERY PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 08/06/1969, Agricultora, CPF: 774.962.214-49, RG: 5651098 – SSP – PE, filiação: Arlindo Pereira da Cruz e Maria das Virgens Silva Cruz.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDY11 Lote: 11 Quadra: Y Área: 174,43 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA D - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> HELENEIDE MARIA DA COSTA, brasileira, casada, nascida em 02/05/1967, Agricultora, CPF: 114.032.668-67, RG: 22241030 – SSP – SP, filiação: José Pedro da Costa e Inez Maria da Costa, cônjuge: Francisco Gomes Pereira, brasileiro, nascido em 07/01/1970, agricultor, RG: 4.177.714.0 SSP-SP, CPF: 748.078.384-15, filiação: Adalberto Pereira Pio e Maria Gomes da Silva Pio.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QDY25 Lote: 25 Quadra: Y Área: 70,98 M <sup>2</sup>	<b>QUADRA E - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b> FRANCISCA EVA DE LIMA SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 02/04/1943, Aposentada, CPF: 039.272.414-66, RG: 6244020 SDS – PE, filiação: Romão Francisco de Lima e Eva Ana de Jesus.	REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Santa Filomena, 27 de abril de 2020

**CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS**

Prefeito do Município de Santa Filomena

**KARLA REGINALDA DE SOUSA**

Secretária de Obras e Infraestrutura

Publicado por:  
 Regina Ferraz de Souza  
 Código Identificador:4C9432E4